

14
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.786 Belém - Quarta-feira, 14 de junho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs
10.636, 10.637, 10.638,
10.640, 10.641, 10.642
e 10.643

PORTARIAS Nºs
4.009, 4.010 e 4.011
Do Governo do Estado

AVISOS
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem -
(D.E.R - PA)
Do Instituto de Adminis-
tração Financeira da Pre-
vidência e Assistência So-
cial - IAPAS

ATAS
De Diversas Firmas

CONCURSO - C 14
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

1 CADERNO

60 Páginas

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.636 DE 12 DE JUNHO DE 1978.
MAJORA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS
DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20 do Decreto Lei nº 181, de 13 de março de 1970.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam majorados, na forma das tabelas anexas de nºs 1 a 5, os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e em 38% (trinta e oito por cento), os proventos dos funcionários inativos que percebem pelo DER-PA.

Art. 2º - Ficam majorados em 38% (trinta e oito por cento), o valor da hora-de-vôo dos pilotos de aeronaves e o valor unitário da gratificação de horas trabalhadas dos Encarregados de Terraplenagem e dos Operadores de Máquinas.

Art. 3º - Passam a se fixar no nível 17 (dezesete) da Tabela de Vencimentos e Salários do Departamento de Estradas de Rodagem, os cargos e funções de emprego de TÉCNICO EM ESTRADAS, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, TÉCNICO EM SANEAMENTO, TÉCNICO EM MECÂNICA e TÉCNICO EM CONTABILIDADE, no nível 15 (quinze), os cargos e funções de emprego de DESENHISTA, RÁDIO-TÉCNICO e RÁDIO OPERADOR, no nível 14 (quatorze), os cargos e funções de emprego de TOPOGRAFO, LABORATORISTA DE SOLOS, SONDADOR e AUXILIAR DE ENGENHEIRO e no nível 11 (onze), a função de emprego de AUXILIAR TÉCNICO.

Art. 4º - A gratificação mensal de representação, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 9694, de 15 de julho de 1976, passa a ser paga nas seguintes bases:

I - Diretor Geral	75%
(Setenta e cinco por cento)	
II - Vice-Diretor Geral, Diretores Setoriais e Chefe de Gabinete.	60%
(Sessenta por cento)	
III - Chefe de Procuradoria Geral, Chefe de Divisão, Chefe da Auditoria, Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios e Assessores Técnicos	50%
(Cinquenta por cento)	
IV - Assistentes Técnicos, Assistentes Jurídicos, Assistentes de Recursos Humanos, Chefes dos Serviços de Atividade - FIM (AF), Chefes de Assessoria e Chefes dos Serviços de Atividade-meio, cujo provimento dos respectivos cargos dependem de formação Universitária (AM-PNU)	35%
(Trinta e cinco por cento)	

Art. 5º - O aumento da despesa decorrente deste Decreto correrá à conta dos recursos orçamentários do DER-PA, para o corrente exercício.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

TABELA Nº 01
DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL INTEGRANTE DOS QUADROS DO
PESSOAL PERMANENTE E DO PESSOAL VARIÁVEL, CRIADOS PELO DECRETO Nº 9694, DE 15 DE
JULHO DE 1.976.

NÍVEL	CLASSES				
	-A-	-B-	-C-	-D-	-E-
01	1.230,00				
02	1.246,00	1.416,00	1.583,00		
03	1.278,00	1.445,00	1.613,00		
04	1.327,00	1.493,00	1.660,00		
05	1.397,00	1.562,00	1.726,00		
06	1.466,00	1.630,00	1.794,00		
07	1.565,00	1.735,00	1.906,00	2.078,00	
08	1.656,00	1.840,00	2.008,00	2.178,00	
09	1.760,00	1.926,00	2.093,00	2.260,00	

10	1.907,00	2.073,00	2.238,00	2.404,00	
11	2.129,00	2.300,00	2.473,00	2.596,00	
12	2.340,00	2.530,00	2.717,00	2.906,00	3.094,00
13	2.549,00	2.737,00	2.926,00	3.113,00	3.302,00
14	2.948,00	3.135,00	3.323,00	3.512,00	3.700,00
15	3.486,00	3.754,00	4.023,00	4.292,00	4.561,00
16	4.024,00	4.292,00	4.561,00	4.830,00	5.099,00
17	4.562,00	4.920,00	5.279,0	5.637,00	5.996,00
18	5.100,00	5.637,00	6.176,00	6.714,00	7.252,00
19	5.639,00	6.355,00	7.073,00	7.790,00	8.508,00
20	6.177,00	7.252,00	8.328,00	9.405,00	10.481,00

TABELA Nº 02
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VALOR MENSAL (Cr\$)
1-C	DIRETOR GERAL	20.000,00
2-C	VICE-DIRETOR GERAL	18.000,00
3-C	DIRETOR SETORIAL	
	CHEFE DE GABINETE	17.000,00
	CHEFE DA AUDITORIA	
	ASSESSOR TÉCNICO	
	CHEFE DE DIVISÃO	
4-C	CHEFE DE DIVISÃO REGIONAL	12.917,00
	CHEFE DA PROCURADORIA GERAL	
	CHEFE DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS.	
	ASSISTENTE TÉCNICO	
5-C	ASSISTENTE JURÍDICO	12.558,00
	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	
6-C	CHEFE DE SERVIÇO - AF	12.200,00
7-C	CHEFE DE SERVIÇO - AM-PNU	11.840,00
	CHEFE DE ASSESSORIA	
8-C	CHEFE DE SERVIÇO-AM	11.123,00
9-C	ASSISTENTE - DG	9.330,00
10-C	CHEFE DE SECRETARIA	
	CHEFE DE OFICINA CENTRAL	8.252,00
11-C	SECRETÁRIA - DG	7.176,00
12-C	OFICIAL DE GABINETE	6.458,00

TABELA Nº 03
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VALOR MENSAL (Cr\$)
1-F	CHEFE DE SEÇÃO - AF	11.840,00
2-F	CHEFE DE SEÇÃO - AM - PNU	11.123,00
	ASSISTENTE MÉDICO-SOCIAL DE DIVISÃO REGIONAL	
	CHEFE DE SEÇÃO - AM	
3-F	SUBCHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO TRÁFEGO	8.611,00
	CHEFE DE RESIDÊNCIA	
4-F	CHEFE DE SETOR	7.176,00
	CHEFE DE OFICINA REGIONAL	
	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	
5-F	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	6.279,00
	CHEFE DE NÚCLEO	
6-F	PAGADOR	5.382,00

7-F ENCARGADO DE SERVIÇO
8-F INSPECTOR DE CONSERVAÇÃO

4.485,00
2.691,00

TABELA Nº 04
DOS NÍVEIS DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR
DE PESSOAL, CRIADO PELO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 9694/76 - REGIME ESTATUTÁRIO.

NÍVEL	CLASSES		
	-A-	-B-	-C-
01	1.239,00	1.407,00	1.575,00
02	1.323,00	1.486,00	1.650,00
03	1.371,00	1.527,00	1.684,00
04	1.441,00	1.596,00	1.749,00
05	1.532,00	1.685,00	1.837,00
06	1.597,00	1.746,00	1.896,00
07	1.696,00	1.844,00	1.995,00
08	1.795,00	1.944,00	2.093,00
09	1.896,00	2.045,00	2.194,00
10	1.995,00	2.145,00	2.295,00
11	2.093,00	2.244,00	2.393,00
12	2.207,00	2.350,00	2.494,00
13	2.302,00	2.445,00	2.590,00
14	2.397,00	2.541,00	2.684,00
15	2.494,00	2.637,00	2.781,00
16	2.590,00	2.734,00	2.877,00
17	2.684,00	2.828,00	2.971,00
18	2.781,00	2.924,00	3.019,00
19	2.877,00	3.021,00	3.164,00
20	3.451,00	3.669,00	3.885,00
21	3.643,00	3.858,00	4.078,00
22	3.838,00	4.053,00	4.268,00

TABELA Nº 05
DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR
DE PESSOAL, REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

a) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA ESTABELECIDADA PELO DECRETO Nº 7255/70

CLASSES	-A-	-B-	-C-	-D-
PADRÕES	Cr\$ 5.861,00	Cr\$ 6.839,00	Cr\$ 7.815,00	Cr\$ 8.791,00

b) OUTRAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

REF.	SALÁRIO MENSAL Cr\$	REF.	SALÁRIO MENSAL Cr\$
01	1.230,00	17	1.619,00
02	1.240,00	18	1.650,00
03	1.250,00	19	1.721,00
04	1.264,00	20	1.795,00
05	1.279,00	21	1.871,00
06	1.294,00	22	1.968,00
07	1.303,00	23	1.995,00

08	1.310,00	24	2.047,00
09	1.351,00	25	2.093,00
10	1.359,00	26	2.207,00
11	1.369,00	27	2.302,00
12	1.431,00	28	2.397,00
13	1.453,00	29	2.494,00
14	1.481,00	30	2.877,00
15	1.532,00	31	3.330,00
16	1.597,00	32	3.838,00

(G. Reg. nº 1.618 - Dia: 14/06/78)

DECRETO Nº 10.637 DE 12 DE JUNHO DE 1978

Homologa a Resolução nº 62A de 10 de maio de 1978, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 62A de 10 de maio de 1978, que aprova o regimento interno do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de primeiro de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 62A DE 10 DE MAIO DE 1978

Aprova o regimento interno do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, de acordo com o que estatui a Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado através do Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977 e considerando ainda a decisão tomada na reunião de 10 de maio de 1978,

R E S O L V E:

I - Aprovar o regimento interno do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará que a esta acompanha.

II - A presente Resolução entrará em vigor a primeiro de maio do ano em curso.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 10 de maio de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Presidente

REGIMENTO INTERNO DO IPASEP

Dispõe sobre a estrutura organizacional do IPASEP consoante os dispositivos da Lei nº 4.721, de 20.06.77 e regulamento aprovado pela Resolução nº 189, de 19 de outubro de 1977.

TÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º - O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado - IPASEP, Autarquia Estadual, criado através da transformação do Decreto-Lei nº 183/70, vinculado à Secretaria de Estado de Administração na forma do Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 4.582, de 24 de setembro de 1975, tem por finalidade desempenhar atividades relacionadas com o sistema previdenciário do Estado do Pará, competindo-lhe basicamente propiciar:

- pensões e pecúlio post mortem;
- auxílios funeral, natalidade;
- assistência médica;
- assistência financeira;
- assistência habitacional;
- seguro de vida.

TÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A estrutura organizacional do IPASEP, definida neste Regimento conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, compõe-se de:

I - Órgão Normativo.

- Conselho Previdenciário;
- Secretaria.

II - Órgãos de Administração.

1. Presidência.

1.1. Gabinete

- Assessoria Jurídica.

- Secretaria.

1.2. Assessoria Técnica.

- Secretaria.

1.3. Departamento de Administração

1.3.1. Divisão de Recursos Humanos.

- Serviço de Recrutamento, Seleção e Treinamento;

- Serviço de Registro Funcional e Pagamento.

1.3.2. Divisão de Serviços Gerais.

- Serviço de Material;

Serviço de Patrimônio;

- Serviço de Informática;

- Serviço de Transporte e Zeladoria.

1.4. Departamento de Finanças.

1.4.1. Divisão de Controle e Arrecadação.

- Serviço de Pagamento;

- Serviço de Fiscalização e Arrecadação;

- Serviço de Execução Orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

1.4.2. Divisão de Contabilidade.

- Serviço de Prestação de Contas;

- Serviço de Mecanização.

1.5. Departamento de Previdência e Assistência.

1.5.1. Assessoria de Serviço Social.

1.5.2. Divisão de Beneficiários.

- Serviço de Registro e Identificação de Beneficiários;

- Serviço de Controle de Beneficiários;

- Serviço de Auxílios.

1.5.3. Divisão de Seguros.

1.5.4. Divisão de Serviços Médicos.

- Serviço de Assistência Médico-Odontológico-Hospitalar;

- Serviço de Controle de Contas Médico-Odontológico-Hospitalar.

1.6. Departamento de Aplicação de Capitais.

1.6.1. Divisão de Programas Habitacionais.

- Serviço de Aplicação do Plano Popular;

- Serviço de Financiamento do SFH.

1.6.2. Divisão de Registro e Controle de Contratos.

- Serviço de Emissão de Contrato;

- Serviço de Controle de Contratos.

1.6.3. Divisão de Assistência Financeira.

- Serviço de Registro e Controle de Assistência Financeira;

- Serviço de Concessão de Assistência Financeira.

TÍTULO III

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Art. 3º - Ao Conselho Previdenciário - órgão normativo do IPASEP - além das atribuições definidas no art. 69 da Resolução nº 189, de 19.10.77, que aprova o Regulamento do Instituto, compete:

I - Fixar a política geral do IPASEP, submetendo-a a aprovação do Governador do Estado;

II - Aprovar o plano anual de trabalho do IPASEP;

III - Estabelecer normas internas de funcionamento do Conselho.

§ 1º - O Conselho Previdenciário é constituído pelo Secretário de Estado de Administração, na qualidade de Presidente, um representante da Secretaria de Estado de Administração, dois representantes da Secretaria de Estado da Fazenda e dois membros de livre escolha do Governador.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Previdenciário é de 4 anos.

§ 3º - O Conselho Previdenciário elegerá de 2 em 2 anos, dentre seus membros um Vice-Presidente, sendo vedada a recondução.

SEÇÃO II

SECRETARIA

Art. 4º - À Secretaria do Conselho, órgão de execução de atividades auxiliares, diretamente subordinada ao Presidente do Conselho, compete:

I - Organizar agendas de reuniões do Conselho, secretariar, fazendo o registro de todos os assuntos tratados, lavrando as respectivas atas;

II - Receber, registrar e controlar os processos encaminhados à Presidência;

III - Efetuar serviços datilográficos em geral;

IV - Responsabilizar-se pelos trabalhos peculiares à Secretaria, relativos a: arquivamento de documentação, guarda e controle de material, zelo pela limpeza ambiental e atendimento ao público;

V - Elaborar a correspondência e as Resoluções do Conselho;

VI - Encaminhar, exercendo o correspondente controle, expediente do Conselho.

SEÇÃO III PRESIDÊNCIA

Art. 5º - Ao Presidente do IPASEP, responsável pelo funcionamento integrado da Instituição, compete:

I - Planejar, organizar, orientar e controlar as atividades desenvolvidas pelo Instituto visando a execução da política previdenciária;

II - Representar o IPASEP perante entidades de direito público e privado e participar de conselhos, comissões ou grupos de trabalho que envolvam atividades previdenciárias desenvolvidas no Estado;

III - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Legislação Previdenciária;

IV - Submeter à aprovação do Conselho Previdenciário o programa anual de trabalho incluindo a proposta orçamentária - bem como os pedidos de abertura de crédito adicionais;

V - Encaminhar ao Conselho, para fins de análise e aprovação o balanço anual do IPASEP, balancetes trimestrais, bem como o relatório das atividades desenvolvidas acompanhadas de documentos elucidativos;

VI - Autorizar o pagamento de auxílios e benefícios previstos na legislação do IPASEP, atendidas as formalidades devidas;

VII - Ordenar despesas, bem como movimentar os fundos financeiros do IPASEP;

VIII - Admitir servidores para o quadro do IPASEP mediante processos seletivos conforme normas específicas aprovadas pelo Conselho Previdenciário;

IX - Demitir e/ou exonerar funcionários do IPASEP, a pedido, ou mediante recomendação emergente de processo administrativo;

X - Propor, ao Conselho Previdenciário, criação, modificação, transformação dos órgãos que integram a estrutura organizacional;

XI - Firmar convênios de interesse do IPASEP, com órgão da Administração Pública bem como com entidades particulares.

SEÇÃO IV GABINETE

Art. 6º - Ao Gabinete, diretamente subordinado ao Presidente, como órgão de apoio administrativo, compete:

I - Atender às pessoas interessadas em entrevistar-se com o Presidente;

II - Colaborar com a Presidência no desempenho das atividades administrativas, políticas e sociais;

III - Providenciar as necessárias comunicações decorrentes de atos oficiais da Presidência;

IV - Organizar e manter atualizado um documentário e arquivo de noticiários cujos assuntos sejam de interesse do IPASEP;

V - Preparar reportagens e noticiários informativos para fins de divulgação através dos veículos de comunicação;

VI - Estabelecer calendário de eventos cívicos, sociais, políticos, científicos e culturais que se relacionem com os interesses do IPASEP;

VII - Organizar solenidades e festividades do IPASEP e participar daquelas em que o mesmo esteja envolvido;

VIII - Controlar a entrada e saída de processos recebidos e expedidos pelo Gabinete;

IX - Executar serviços datilográficos em geral.

§ 1º - Integra o Gabinete a Assessoria Jurídica, que se incumbirá de:

I - Estudar e emitir pareceres em processos e documentos de interesse do IPASEP, cujo conteúdo exija conhecimento jurídico;

II - Preparar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos bilaterais em articulação com a Assessoria Técnica;

III - Assessorar as comissões de inquérito e sindicância designadas para apurar irregularidades ocorridas no IPASEP;

IV - Outras atribuições que lhe sejam cometidas pela Presidência.

§ 2º - Conta a Assessoria Jurídica com uma secretaria de apoio administrativo, que se incumbirá de:

I - Organizar e atualizar o arquivo de expediente e Legislação - Decretos, Leis, Normas, Resoluções;

II - Organizar, distribuir e adequar os processos aos pareceres e exames dos Assessores Jurídicos;

III - Manter a biblioteca específica sobre assuntos inerentes aos aspectos que envolvam a administração geral do IPASEP;

IV - Manter completo controle sobre a tramitação dos processos ingressados através de despachos do Senhor Presidente do IPASEP;

V - Elaborar e determinar o arquivamento de informações e pareceres emitidos pelos Senhores Assessores Jurídicos;

VI - Providenciar datilografia e proceder a todos os atos que concorram para o manuseio de Resoluções, necessários ao uso da Assessoria Jurídica;

VII - Manter atualizado o Fichário de Processos, bem como, das requisições de material quer, de Conselho, quer de equipamentos, sob guarda da Assessoria Jurídica do IPASEP.

SEÇÃO V

ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 7º - À Assessoria Técnica, diretamente subordinada ao Presidente do IPASEP, responsável pelo apoio técnico, compete:

I - Coordenar e elaborar a programação global do IPASEP, articulando com os órgãos que o integram a fim de conjuntamente definirem suas necessidades e prioridades de atuação;

II - Acompanhar a execução dos programas do IPASEP e proceder às necessárias correções;

III - Elaborar a proposta orçamentária devidamente compatibilizada com os programas de trabalho do IPASEP;

IV - Opinar sobre planos de aplicação de dotações extra-orçamentárias;

V - Organizar e manter um sistema de informações estatísticas com todos os dados necessários à programação, execução e acompanhamento das atividades do IPASEP;

VI - Elaborar normas técnico-administrativas para os órgãos do IPASEP, em articulação com os mesmos;

VII - Elaborar o relatório anual do IPASEP;

VIII - Manter os órgãos do IPASEP - principalmente o serviço de Informática - informados sobre qualquer mudança na estrutura organizacional ou no fluxo operacional das atividades do IPASEP.

Parágrafo Único - Integra à Assessoria Técnica, uma secretaria de apoio administrativo que executará atividades idênticas às definidas no artigo 4º, respeitada sua respectiva área de competência.

SEÇÃO VII

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - Ao Departamento de Administração, órgão das atividades-meio, diretamente subordinado à Presidência, compete:

I - Coordenar a programação e exercer o correspondente controle das atividades pertinentes a recursos humanos, material, patrimônio, transporte, informações, limpeza e manutenção;

II - Elaborar mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo Departamento fornecendo as informações à Assessoria Técnica;

III - Prestar apoio, no campo administrativo, aos órgãos que integram o IPASEP dando-lhes condições para o bom desempenho das atividades.

Art. 9º - O Departamento de Administração é constituído dos seguintes órgãos:

1. Divisão de Recursos Humanos, que se incumbirá de:

I - Subsidiar a Assessoria Técnica no planejamento das necessidades em recursos humanos para o Instituto;

II - Programar e controlar as atividades relativas a recrutamento, seleção e treinamento de funcionários do IPASEP;

III - Proceder à análise de desempenho funcional com base nas informações recebidas dos órgãos onde o funcionário esteja lotado;

IV - Coordenar a execução das atividades relativas a registros funcionais e processamento de pagamentos;

V - Elaborar a escala de férias do pessoal do IPASEP, articulando-se através dos Diretores de Departamento, com os órgãos que integram a estrutura do IPASEP.

§ 1º - Integra a Divisão de Recursos Humanos os seguintes serviços:

a. Recrutamento, Seleção e Treinamento, que se incumbirão de:

I - Organizar e executar atividades relativas a recrutamento, seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;

II - Articular-se com outras entidades a fim de buscar subsídios para a elaboração de programas de treinamento;

III - Manter atualizado o sistema de avaliação de desempenho dos servidores.

b. Serviço de Registro Funcional e Pagamento, que se incumbirá de:

I - Proceder registro na ficha funcional dos servidores, mantendo-a atualizada;

II - Expedir certidões, atestados, declarações e quaisquer outros documentos relativos à vida funcional dos servidores;

III - Registrar e controlar a frequência mensal dos servidores;

IV - Elaborar as folhas de pagamento do pessoal, procedendo às respectivas averbações e descontos devidamente autorizados;

V - Manter atualizada a ficha financeira de cada servidor;

VI - Expedir demonstrativo dos ganhos dos servidores para fins de declaração de renda e PASEP.

2. Divisão de Serviços Gerais que se incumbirá de:

I - Programar, controlar e executar as atividades relativas a material, patrimônio, protocolo, arquivo, transporte, vigilância e zeladoria;

II - Controlar o consumo de telefone, água e energia elétrica;

III - Inventariar, trimestralmente, o material existente no almoxarifado do IPASEP.

§ 2º - Integra a Divisão de Serviços Gerais os seguintes serviços:

a. Material, que se incumbirá de:

I - Programar, executar e controlar as atividades relativas à aquisição, recebimento, guarda, conservação e distribuição do material do IPASEP, em articulação com o órgão central do sistema;

II - Realizar previsões de consumo mantendo o estoque mínimo de material por espécie;

III - Efetuar a baixa do material inservível obedecidas as normas específicas existentes.

b. Patrimônio, que se incumbirá de:

I - Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do IPASEP;

II - Inventariar semestralmente, os bens patrimoniais do IPASEP atentando para a avaliação e depreciação dos mesmos;

III - Fornecer ao Departamento de Finanças, respeitada a hierarquia os elementos necessários a contabilização dos bens patrimoniais.

c. Informática, que se incumbirá de:

I - Organizar e manter os serviços de:

- protocolo - de forma a permitir o registro e controle da recepção, expedição e tramitação de processos e correspondências;

- informações e encaminhamento dos beneficiários do IPASEP com o objetivo de promover a orientação prévia, para a obtenção de benefícios e serviços considerada a legislação Previdenciária;

II - Providenciar recebimento, conferência e expedição de malotes;

III - Manter o arquivo geral do IPASEP organizado e atualizado exercendo controle de processos desativados;

IV - Elaborar instrumento de controle dos processos arquivados de modo a permitir fácil e rápido acesso às informações de interesse dos órgãos do IPASEP, observando a restrição às informações sigilosas.

d. Transporte e Zeladoria, que se incumbirão de:

I - Programar, executar e controlar o uso das viaturas do IPASEP;

II - Providenciar registro, seguro, licenciamento dos veículos do IPASEP inclusive renovações;

III - Manter atualizado o controle do custo operacional dos veículos;

IV - Programar, executar e controlar os serviços de limpeza do IPASEP;

V - Zelar pela segurança, conservação e limpeza dos bens móveis e imóveis;

VI - Efetuar serviço de manutenção dos conjuntos habitacionais de responsabilidade do IPASEP;

VII - Programar, Coordenar e controlar as atividades dos motoristas, contínuos, porteiros, serventes, ascensoristas e vigilantes.

SEÇÃO VIII

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Art. 10 - Ao Departamento de Finanças, diretamente subordinado à Presidência, compete:

I - Programar, orientar, organizar, executar e controlar as atividades relativas à administração financeira, contábil e orçamentária;

II - Receber os valores orçamentários e extra-orçamentários destinados ao IPASEP;

III - Determinar o custo operacional das atividades desenvolvidas pelo IPASEP;

IV - Fornecer subsídios à Assessoria Técnica para elaboração da proposta orçamentária.

Art. 11 - O Departamento de Finanças é constituído dos seguintes órgãos:

1. Divisão de Controle e Arrecadação, que se incumbirá de:

I - Controlar os valores recebidos pelo IPASEP;

II - Controlar a arrecadação geral do IPASEP;

III - Efetuar o controle de contribuições;

IV - Realizar diligência, sindicância e levantamento de débito proveniente do não recolhimento de contribuições e de outras dívidas para com o IPASEP.

§ 1º - Integra a Divisão de Controle e Arrecadação os seguintes serviços:

a. Pagamento, responsável:

I - Pela emissão de cheques ou ordens de pagamento;

II - Pelo pagamento das despesas empenhadas e devidamente efetivada;

III - Pela elaboração de demonstrativos mensais referentes a despesas empenhadas e pagas, segundo a classificação por programa e elemento de despesa;

b. Fiscalização e Arrecadação, que se incumbirá de:

I - Exercer controle sobre amortizações de empréstimos concedidos diretamente aos beneficiários do IPASEP;

II - Fiscalizar a regularidade dos recolhimentos de contribuições devidas ao IPASEP.

c. Serviço de Execução Orçamentária, que se incumbirá de:

I - Programar pagamentos autorizados pelo ordenador de despesa emitindo os respectivos empenhos;

II - Exercer as atividades relativas ao controle orçamentário da aplicação de recursos e classificação da despesa;

III - Processar, quando devidamente autorizado, orientar e controlar os suprimentos de fundos, concedidos a servidores do IPASEP.

2. Divisão de Contabilidade, que se incumbirá de:

I - Coordenar e controlar as atividades relativas a mecanização e prestação de contas do IPASEP;

II - Prestar informações de assuntos de natureza contábil;

III - Encaminhar, devidamente correta ao Diretor do Departamento, a prestação de contas do IPASEP.

§ 2º - Integra a Divisão de Contabilidade os seguintes serviços:

a. Prestação de Contas, que se incumbirá de:

I - Contabilizar analítica e sinteticamente as operações realizadas pelo IPASEP obedecendo a orientação técnica da SEFA;

II - Efetuar a prestação de contas do IPASEP através de balancetes e balanço geral anual;

III - Proceder, mensalmente, a conciliação das contas bancárias do IPASEP;

IV - Informar, ao Diretor do Departamento, respeitada a hierarquia, as prestações de contas impugnadas, relativas a suprimentos de fundos, para as devidas providências.

b. Mecanização, que se incumbirá de:

I - Efetuar o processamento dos dados encaminhados pelo serviço de prestação de contas;

II - Prestar informações quanto a existência de débitos de mutuários;

III - Informar processos relativos à quitação de dívidas.

SEÇÃO IX

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Art. 12 - Ao Departamento de Previdência e Assistência, órgão de atividade finalística do IPASEP, compete:

I - Programar, controlar e executar as atividades relativas ao registro de beneficiários e dependentes, bem como os benefícios prestados pelo IPASEP;

II - Efetuar estudos com o objetivo de prestar assistência médico-odontológico-hospitalar e securitária;

III - Prestar informações à Assessoria Técnica dos programas de trabalho desenvolvidos pelo Departamento.

Art. 13 - O Departamento de Previdência e Assistência é constituído dos seguintes órgãos:

I - Elaborar e aplicar pesquisas sócio-econômicas em âmbito estadual subsidiando a Assessoria Técnica na elaboração do programa anual de trabalho;

II - Efetuar estudos para identificar as necessidades dos segurados do IPASEP e seus respectivos dependentes;

III - Estabelecer critérios prioritários para atendimento das necessidades dos segurados e seus dependentes;

IV - Emitir pareceres em processos que exijam pronunciamentos em assuntos de natureza assistencial;

V - Atuar nos serviços de comunidade dos segurados do IPASEP.

2. Divisão de Beneficiários, que se incumbirá de:

I - Programar, coordenar e controlar as atividades relativas a registro de beneficiários;

II - Acompanhar e fiscalizar a concessão de benefícios.

§ 1º - Integra a Divisão de Beneficiários os seguintes serviços:

a. Serviço de Registro e Identificação de Beneficiários, que se incumbirá de:

I - Analisar a documentação exigida para o registro de segurados e dependentes;

II - Organizar a ficha cadastral de segurados, mantendo-a atualizada;

III - Prestar informações, com base na ficha cadastral, para a concessão de benefícios;

IV - Fornecer carteira de identificação aos segurados e dependentes;

V - Prestar informações a outros órgãos do IPASEP sobre alterações de qualquer natureza - aumento de dependentes, invalidez, morte, etc. - ocorrida com o segurado e beneficiários para as devidas providências;

VI - Instruir processos relativos a concessão de pensão e pecúlio.

b. Controle de Benefícios, que se incumbirá de:

I - Exercer o controle de concessão de benefícios;

II - Controlar as condições legais que determinam a perda do direito de beneficiário.

c. Auxílios, que se incumbirá de:

I - Instruir processos relativos a concessão de auxílios natalidade e funeral.

3. Divisão de Seguros, que se incumbirá de:

I - Coordenar as atividades relativas aos segurados em geral, mantendo relacionamento constante com o sistema segurador;

II - Emitir as autorizações de pagamento à entidade seguradora;

III - Manter contato com as empresas seguradoras prestando-lhes as informações quanto à área, valor, etc..., sobre os bens móveis e imóveis a segurar;

IV - Prestar informações à seguradora, em caso de sinistro, para fins de ressarcimento dos prejuízos obtidos;

V - Prestar informações ao Departamento, quanto a idoneidade da Empresa Seguradora;

VI - Proceder, em articulação com a Divisão de Recursos Humanos e Serviço de Identificação de Beneficiários, o levantamento do pessoal a ser segurado;

VII - Informar à Seguradora das modificações salariais com os beneficiários do IPASEP;

VIII - Informar a Seguradora sobre fatos que dão origem ao pagamento de seguro quer ao beneficiário, quer aos dependentes.

4. Divisão de Serviços Médicos, que se incumbirá de:

I - Programar o fluxo de atendimento de beneficiários que recorrem à assistência médico-odontológico-hospitalar;

II - Efetuar análise nos processos de concessão de assistência médico-odontológico-hospitalar;

III - Comunicar os atos e decisões relativos a assistência médico-odontológico-hospitalar às entidades interessadas;

IV - Desenvolver atividades relacionadas com o controle de contas médico-odontológico-hospitalares.

§ 3º - Integra a Divisão de Serviços Médicos, os seguintes serviços:

1. Assistência Médico-Odontológico-Hospitalar, que se incumbirá de:

I - Orientar os beneficiários do IPASEP, quanto ao uso de assistência médico-odontológico-hospitalar;

II - Expedir, registrar e controlar requisições para uso dos serviços médico-odontológico-hospitalares;

III - Elaborar relatório mensal relativo a expedição e atendimento das requisições médico-odontológico-hospitalares.

2. Controle de contas Médico-Odontológico-Hospitalar, que se incumbirá de:

I - Receber contas médico-odontológico-hospitalares e verificar se os dados identificam corretamente o segurado;

II - Informar, respeitada a hierarquia, o órgão onde está lotado o segurado, para o respectivo desconto em folha de pagamento;

III - Informar ao Serviço de Fiscalização e Arrecadação a relação dos funcionários em débito com o IPASEP, e os respectivos valores para fins de acompanhamento de arrecadação;

IV - Preparar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão.

SEÇÃO X

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAIS

Art. 14 - Ao Departamento de Aplicação de Capitais, órgão de atividades finalísticas do IPASEP, compete:

I - Pesquisar as condições de investimento de capitais no Estado;

II - Fornecer subsídios à Assessoria Técnica para a elaboração do programa de aplicação de capital;

III - Prestar assistência aos segurados do IPASEP proporcionando-lhes empréstimo simples e a juros reduzidos para atender as suas necessidades particulares;

IV - Promover licitações para as construções ou recuperação de unidades habitacionais do IPASEP.

Art. 15 - O Departamento de Aplicação de Capitais é constituído dos seguintes órgãos:

1. Divisão de Programas Habitacionais, que se incumbirá de:

I - Executar os planos anuais de trabalho elaborados pela Assessoria Técnica em programas habitacionais, corrigindo as distorções que vierem a surgir;

II - Efetuar financiamento aos segurados para a construção, aquisição ou reforma de casa própria, através do Plano Popular e do sistema financeiro de habitação, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

§ 1º - Integra a Divisão de Programas Habitacionais, os seguintes serviços:

a. Serviço de Aplicação do Plano Popular, que se incumbirá de:

I - Promover o financiamento para construção, aquisição e reforma de unidades residenciais de acordo com normas específicas estabelecidas;

II - Acompanhar a construção das unidades habitacionais de acordo com as plantas e projetos aprovados;

b. Serviço de Financiamento do SFH, que se incumbirá de:

I - Entrevistar os segurados solicitantes de financiamento e avaliar suas possibilidades reais;

II - Conferir e fazer a juntada ao processo de toda a documentação exigida;

III - Promover a construção de unidades habitacionais pelo Sistema Financeiro de Habitação para posterior venda aos segurados;

IV - Acompanhar a construção das unidades residenciais sob a responsabilidade do Sistema Financeiro de Habitação;

V - Informar à Divisão quanto à idoneidade das firmas construtoras;

VI - Promover o financiamento para construção, aquisição e reforma de unidades residenciais de acordo com o Sistema Financeiro de Habitação.

2. Divisão de Registro e Controle de Contratos, que se incumbirá de:

I - Coordenar e orientar as atividades relativas a elaboração de contratos, observada a legislação específica e a orientação técnica da Assessoria Jurídica;

II - Exercer controle sistemático das atividades inerentes ao sistema de cobranças;

III - Fornecer dados estatísticos, respeitada a hierarquia, à Assessoria Técnica.

§ 2º - Integra à Divisão de Registro e Controle de Contratos os seguintes serviços:

a. Serviço de Emissão de Contratos, que se incumbirá de:

I - Preparar contratos de empréstimos imobiliários, obedecida a legislação que os regulamenta;

II - Proceder a entrega da chave das unidades habitacionais ao beneficiário e informar ao Serviço de Controle de Cobrança e ao Serviço de Fiscalização e Arrecadação;

III - Efetuar levantamentos de mutuários regidos pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH - de conformidade com o Decreto-Lei nº 1.358 de 12.11.74.

b. Serviço de Controle de Contratos, que se incumbirá de:

I - Acompanhar o processo de cobrança, mantendo contato com o beneficiário a fim de orientá-lo no processo de ressarcimento ao IPASEP;

II - Informar à Assessoria Jurídica em caso do não cumprimento das obrigações, contratuais por parte do beneficiário.

3. Divisão de Assistência Financeira que se incumbirá de:

I - Coordenar e orientar as atividades pertinentes a registros e concessão de assistência financeira;

II - Estabelecer critérios orientadores para concessão de assistência financeira;

III - Prestar informações estatísticas à Assessoria Técnica respeitado o princípio de hierarquia.

§ 3º - Integra a Divisão de Assistência Financeira os seguintes serviços:

a. Registro e Controle de Assistência Financeira, que se incumbirá de:

I - Analisar a documentação exigida para o registro de beneficiários e dependentes;

II - Organizar a ficha cadastral de beneficiário mantendo-a atualizada;

III - Prestar informações com base na ficha cadastral sobre a viabilidade de concessão de assistência financeira.

b. Concessão de Assistência Financeira, que se incumbirá de:

I - Proceder a assistência financeira de acordo com a análise efetuada pelo Serviço de Registro e Controle de Assistência Financeira;

II - Informar ao Serviço de Fiscalização e Arrecadação sobre a concessão de financiamento para acompanhamento de reembolso.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - O Presidente do IPASEP adotará as providências e baixará os atos administrativos que se fizerem necessários a implantação da estrutura organizacional objeto desta Resolução efetivando-a progressivamente.

Art. 17 - Até a implantação total da estrutura prevista nesta Resolução os atuais órgãos do IPASEP deverão manter-se em operação obedecendo as Normas Jurídico-Administrativas em vigor.

Art. 18 - O Quadro de Pessoal do IPASEP que será alterado para atender as exigências desta Resolução será objeto de resolução específica a ser baixada pelo Conselho Previdenciário.

Art. 19 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na implantação da estrutura prevista nesta Resolução, serão dirimidos pelo Presidente do IPASEP.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 10.638 DE 12 DE JUNHO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 82, de 08 de junho de 1978, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 82, de 08 de junho de 1978, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre a Constituição do Quadro de Pessoal do IPASEP e dá outras providências.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 82, DE 08 DE JUNHO DE 1978
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO
QUADRO DE PESSOAL DO IPASEP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, item VII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977, e considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sessão de 08 de junho de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal do IPASEP passa a ser constituído de cargos de provimento em comissão, de provimento efetivo e funções gratificadas integrando as seguintes Categorias Funcionais:

- De Provimento em Comissão:

I - Direção e Assessoramento Superiores - DAS

- De Provimento Efetivo

I - Serviços Auxiliares - SA

II - Serviços Técnicos - ST

- Funções Gratificadas.

Art. 2º - Cada Categoria Funcional será distribuída em classe e esta em cargos e terá sua própria escala de níveis.

Art. 3º - Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - CATEGORIA FUNCIONAL - Conjunto de atividades desdobráveis em classes identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho.

II - CLASSE - Conjunto de cargos ou empregos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade;

III - NÍVEL - Identifica a posição salarial das classes.

Art. 4º - A Categoria Funcional, Direção e Assessoramento Superiores é constituída das seguintes classes:

I - Direção Superior - DS

II - Assessoramento Superior - AS

Art. 5º - A Categoria Funcional, Serviços Auxiliares é constituída das seguintes classes:

I - Auxiliar de Serviços Gerais Código: SA-ASG;

II - Auxiliar de Administração Código: SA-AAD.

Art. 6º - A Categoria Funcional, Serviços Técnicos é constituída das seguintes classes:

I - Assistente Código: ST-ASS

II - Técnico - Código: ST-TEC

Art. 7º - As classes das Categorias Funcionais, Serviços Auxiliares e Serviços Técnicos serão integradas dos seguintes cargos:

I - Na classe de Auxiliar de Serviços Gerais, os atuais cargos ou empregos de: Servente, Ascensorista, Zelador, Porteiro, Vigia e Motorista;

II - Na classe de Auxiliar de Administração os atuais cargos ou empregos de: Protocolista, Datilógrafo, Escriurário, Escrevente Datilógrafo, Projetista e Auxiliar de Administração;

III - Na classe de Assistente os atuais cargos ou empregos de: Programador, Contador, Assistente de Administração, Oficial de Administração, Assessor Administrativo, Contabilista, Pagador, Mecanógrafo, Administrador de Núcleo e Assessor de Relações Públicas;

IV - Na classe de Técnico os atuais cargos ou empregos de: Assistente Social, Bibliotecário e Assessor, desde que os ocupantes possuam habilitação de nível superior.

Art. 8º - O enquadramento dos atuais ocupantes de cargos ou empregos nos níveis das respectivas classes, obedecerá o critério de combinação das variáveis: Tempo de Serviço, Escolaridade e Desempenho Funcional.

Art. 9º - Serão respeitados os regimes jurídicos que regem as relações de trabalho entre o IPASEP e os atuais servidores do Quadro de Pessoal, desde que se coadunem com as normas Estatutárias ou da Legislação Trabalhista.

Art. 10 - A Lotação dos cargos de provimento em comissão, provimento efetivo e funções gratificadas fica estabelecida de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 11 - A admissão dos servidores para os cargos das Categorias Funcionais Serviços Auxiliares (SA) e Serviços Técnicos (ST) far-se-á no nível inicial e obedecerá a Legislação e Normas vigentes para o Serviço Público Estadual.

Art. 12 - Para preenchimento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - Coordenador de Assessoria Técnica, Diretor do Departamento e Assessores - Formação Profissional de Nível Superior;

II - Chefe de Divisão - Funcionário do Quadro de Pessoal do IPASEP, que possua 2º Grau, completo e conte no mínimo com 2 (dois) anos de efetivo exercício do IPASEP.

III - Chefe de Serviço, Secretário de Assessoria, Secretário de Gabinete, e Secretário de Departamento - Funcionário do Quadro de Pessoal do IPASEP, que possua 2º grau completo e conte no mínimo com 1 (hum) ano de efetivo exercício do IPASEP.

Parágrafo Único - Ficam isentos das exigências deste artigo, os atuais ocupantes de cargos ou funções.

Art. 13 - O acesso às classes e aos níveis far-se-á mediante dois processos de promoção:

- HORIZONTAL - transferência de nível - após o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício no nível anterior;

- VERTICAL - mediante teste seletivo desde que adquira o funcionário a escolaridade exigida para ingresso na classe de Auxiliar de Administração e Assistente e exista vaga no nível inicial das respectivas classes. Automático - desde que adquira o funcionário a escolaridade exigida para ingresso na classe de Técnico e exista vaga no nível inicial da respectiva classe, respeitadas as especialidades constantes do Anexo, que contém as Especificações da Classe ST-TEC.

Parágrafo Único - 50% (cinquenta por cento) das vagas no nível inicial das classes de Auxiliar de Administração, Assistente e Técnico serão reservadas para promoção do Pessoal do Instituto.

Art. 14 - Os vencimentos ou salários dos níveis estabelecidos para cada cargo ficam fixados

de acordo com o Anexo II desta Resolução e serão reajustados anualmente mediante Resolução do Conselho Previdenciário.

Art. 15 - Nenhum servidor enquadrado na nova sistemática, incluída a Função Gratificada para efeito de cálculo, terá aumento inferior a 38% (trinta e oito por cento) sobre a atual remuneração.

Parágrafo Único - A diferença entre o cargo em que for enquadrado e a remuneração assim percebida será incluída como vantagem pessoal, sendo a parcela paga a este título reduzida em 1/3 (um terço) a cada aumento subsequente.

Art. 16 - Ao Secretário do Conselho Previdenciário, desde que estranho ao Quadro do IPASEP, será atribuída gratificação equivalente ao valor da FG-2.

Art. 17 - A jornada de trabalho para os níveis de remuneração fixada nesta Resolução será estabelecida pela Presidência do IPASEP, respeitada a Legislação específica para o Regime Jurídico de cada servidor.

Art. 18 - Os cargos ou empregos, não enquadrados na nova sistemática serão incluídos em Quadro ou Tabela Suplementar, com os direitos, vantagens e obrigações da situação atual, sendo seus cargos extintos à medida em que vagarem.

Art. 19 - Integra a presente Resolução os Anexos que contêm as Especificações de Classes das Categorias Funcionais, Serviços Auxiliares e Serviços Técnicos.

Art. 20 - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do IPASEP.

Art. 21 - Esta Resolução entrará em vigor a 1º (primeiro) de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 08 de junho de 1978.

Major MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA
CAMPO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS - 3	4
CHEFE DE GABINETE	DAS - 2	1
COORDENADOR DE ASSESSORIA TÉCNICA	DAS - 2	1
ASSESSOR	DAS - 1	4

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
CHEFE DE DIVISÃO E CHEFE DE SECRETARIA DA ASSESSORIA JURÍDICA	FG - 3	11

CHEFE DE SERVIÇO
SECRETÁRIO
- De Assessoria
- De Gabinete
- De Departamento

FG - 2 22
FG - 1 2
2
1
4

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL/CLASSE	CÓDIGO	QUANTIDADE			
		NÍVEIS			
		1	2	3	TOTAL
SERVIÇOS AUXILIARES					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SA-ASG	30	10	5	45
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SA-AAD	50	15	10	75
 SERVIÇOS TÉCNICOS					
ASSISTENTE	ST-ASS	20	10	10	40
TÉCNICO	ST-TEC	16	8	5	29

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		NÍVEIS SALARIAIS		
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	1	2	3
SERVIÇOS AUXILIARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.230,00	1.530,00	1.730,00
	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	3.230,00	3.530,00	3.830,00
SERVIÇOS TÉCNICOS	ASSISTENTE	5.830,00	6.430,00	7.030,00
	TÉCNICO	7.530,00	8.030,00	8.530,00

CARGOS EM COMISSÃO NÍVEIS SALARIAIS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DAS - 3 14.000,00
DAS - 2 12.300,00
DAS - 1 8.500,00

FG - 3 3.800,00
FG - 2 2.000,00
FG - 1 1.300,00

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

CATEGORIA FUNCIONAL:
SERVIÇOS AUXILIARES CÓDIGO: SA
CLASSE: AUXILIAR DE SER-
VIÇOS GERAIS CÓDIGO: SA-ASG
ATRIBUIÇÕES

1. Conduzir os veículos do IPASEP;
2. Manter veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de fun-

cionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas ou, se for o caso, operando pequenos defeitos;

3. Efetuar serviços de limpeza e manutenção das instalações, do mobiliário e dos equipamentos;

4. Efetuar controle e vigilância da entrada e saída de material;

5. Transportar pessoas e materiais em elevadores;

6. Controlar entrada e saída de funcionários e de outras pessoas que procuram o IPASEP;

7. Executar atividades de zeladoria, tais como vigilância, conservação e limpeza dos próprios do IPASEP;

8. Executar trabalhos de natureza braçal relativos a transporte interno e externo, de papéis, volumes e equipamentos;

9. Desempenhar as atividades de entrega de correspondência, processos e outros documentos;

10. Executar serviços relacionados com as atividades de copa;

11. Executar tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Recrutamento: Aprovação em Concurso Público.

2. Escolaridade: 4ª (quarta) série do 1º grau.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

CATEGORIA FUNCIONAL:

SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: SA

CLASSE: AUXILIAR DE

ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO: SA-AAD

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços datilográficos;

2. Proceder o controle de frequência dos funcionários com vistas à preparação da folha de pagamento e atualização da ficha financeira;

3. Manter atualizado os dados da vida funcional dos servidores do IPASEP;

4. Analisar documentação para emissão de carteira de beneficiários;

5. Efetuar controle de uso adequado e gastos com os veículos do IPASEP;

6. Preencher contratos de aquisição de unidades habitacionais de acordo com os planos do IPASEP;

7. Executar atividades relacionadas com recebimento, registro, arquivo e tramitação de processos e documentos em geral;

8. Proceder abertura e registro de informações cadastrais de pensionistas, segurados e mutuários do IPASEP;

9. Executar tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Recrutamento: Aprovação em Concurso Público ou promoção funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe Auxiliar de Serviços Gerais.

2. Escolaridade: 1º (primeiro) grau completo.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

CATEGORIA FUNCIONAL:

SERVIÇOS TÉCNICOS

CÓDIGO: ST

CLASSE: ASSISTENTE

CÓDIGO: ST-ASS

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar trabalhos técnicos auxiliares relacionados com seu campo específico de conhecimento;

2. Auxiliar a execução de trabalhos de pesquisas relacionados com as atividades do IPASEP;

3. Efetuar serviços referentes ao registro permanente e controle das unidades habitacionais sob a responsabilidade do IPASEP;

4. Avaliar imóveis para compra, reforma e construção;

5. Auxiliar na elaboração dos relatórios de trabalhos desenvolvidos em seu setor;

6. Responsabilizar-se pelas atividades de recebimento, guarda e entrega de materiais de consumo e equipamentos;

7. Efetuar serviços referentes ao registro e controle do patrimônio do IPASEP;

8. Executar serviços auxiliares de contabilidade;

9. Operar equipamentos gráficos de projeção e executar atividades de reprodução de documentos;

10. Executar tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Recrutamento: Aprovação em Concurso Público ou promoção funcional dos ocupantes de cargos ou empregos das classes Auxiliar de Administração e Auxiliar de Serviços Gerais.

2. Escolaridade: 2º (segundo) grau completo.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

CATEGORIA FUNCIONAL:

SERVIÇOS TÉCNICOS

CÓDIGO: ST

CLASSE: TÉCNICO

CÓDIGO: ST-TEC

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar pesquisas e determinar a validade técnica da execução dos programas elaborados pelo IPASEP, respeitada habilitação profissional;

2. Realizar atividades relativas a planejamento, organização, coordenação, execução e controle na respectiva área de atuação;

3. Propor contratação e efetuar o acompanhamento de trabalhos relacionados com as atividades do IPASEP;

4. Efetuar análises e emitir pareceres sobre os trabalhos em execução do IPASEP;

5. Efetuar atualização dos programas, quando se fizer necessário.

6. Assessorar a chefia imediata respeitada a área de competência;

7. Elaborar relatório dos trabalhos executados;

8. Executar tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Recrutamento: Aprovação em Concurso Público ou promoção funcional dos ocupantes de cargos ou empregos das classes Assistente, Auxiliar de Administração e Auxiliar de Serviços Gerais.

2. Escolaridade: 3º (terceiro) grau completo - formação profissional superior, a nível de graduação, nas seguintes habilitações: Técnico de Administração, Economista, Engenheiro Civil, Assistente Social, Contador, Biblioteconomista e Advogado.

DECRETO Nº 10.640 DE 12 DE JUNHO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.330.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753 de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.330.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta Mil Cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	2100
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	2101
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Segurança Pública	30
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública	2.076
3131: Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 260.000,00
3132: Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 500.000,00
3140: Encargos Diversos	Cr\$ 20.000,00
3150: Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 200.000,00

SUBPROGRAMA: Policiamento Civil	174
ATIVIDADE: Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais	2.077
3131: Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 50.000,00
3132: Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 1.200.000,00
3150: Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, estabelecido no item III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes categorias de programação abaixo discriminadas, consignadas no orçamento vigente.

ORGAO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	2100
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	2101
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Segurança Pública	30
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública	2.076
3120: Material de Consumo	Cr\$ 480.000,00
SUBPROGRAMA: Policiamento Civil	174
ATIVIDADE: Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais	2.077
3120: Material de Consumo	Cr\$ 1.200.000,00
SUBPROGRAMA: Serviços Especiais de Segurança	179
ATIVIDADE: Manutenção do Instituto Médico Legal "Renato Chaves"	2.078
3120: Material de Consumo	Cr\$ 650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. - Reg. nº 1623 - Dia: 14/06/78).

DECRETO Nº 10.641 DE 12 DE JUNHO DE 1978

Abre à Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 192.660,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com

ORGAO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

FUNÇÃO: Legislativa

PROGRAMA: Processo Legislativo

SUBPROGRAMA: Ação Legislativa

ATIVIDADE: Processamento Legislativo do Estado
3140 - Encargos Diversos

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão à Conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 192.660,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) destinado a reforço de dotação orçamentária.

0100

0101

01

01

001

2.001

Cr\$ 192.660,00

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. - Reg. nº 1623 - Dia: 14/06/78).

DECRETO Nº 10.642 DE 12 DE JUNHO DE 1978.

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 10.419, de 21 de dezembro de 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a dotação orçamentária no subelemento 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo a seguir discriminada:

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.047	Coordenação da Política Cultural no Estado	300.000
TOTAL		300.000

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de Despesa 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais fica reduzido da seguinte atividade:

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.047	Coordenação da Política Cultural no Estado	300.000
TOTAL		300.000

Art. 3º - Com as alterações acima do Quadro de Detalhamento da Despesa - DDD, passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1500
UNID. ORÇ.:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1501
FUNÇÃO:	Educação e Cultura	08
PROGRAMA:	Cultura	48
SUBPROGRAMA:	Difusão Cultural	247
ATIVIDADE:	Coordenação da Política Cultural no Estado	2.047
	3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 1.300.000,00
	3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 655.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.623 - Dia: 14/06/78)

DECRETO Nº 10.643 DE 12 DE JUNHO DE 1978

Abre a Encargos Gerais do Estado, recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 395.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado, recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Encargos Gerais do Estado	2400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais do Estado	2401
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Assistência Financeira	031
ATIVIDADE: Contribuição à Entidades	2.089
3279.00 - Diversas Transferências Correntes - Diversas	Cr\$ 95.000,00.
4374.04 - Diversas - Outras Contribuições	Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: Encargos Gerais do Estado	2400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais do Estado	2401
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Assistência Financeira	031
ATIVIDADE: Auxílio e Apoio Geral aos Municípios	2.088

3274.08 - Entidades Municipais -

Diversas Cr\$ 395.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. Nº 1.623 - Dia: 14/06/78)

* DECRETO Nº 10.639 DE 12 DE JUNHO DE 1978. CONCEDE A GRÃ-CRUZ DA ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8085, de 07 de setembro de 1972 e regulamentada pelo Decreto nº 8721, de 26 de abril de 1974, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho de Administração da Ordem, em reunião de 12 de junho de 1978. —

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica admitido no Quadro Regular da Ordem do Mérito Grão Pará, no grau de GRÃ CRUZ, o Ministro de Estado da Saúde, Dr. Paulo de Almeida Machado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O" nº 23.785, de 13.06.78.

(G. Reg. nº 1.618 - Dia: 13/06/78)

PORTARIA Nº 4009 DE 12 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar o 3º Sgtº PM Moacir Bentes Gomes, da função de "AUXILIAR I", da Seção de Controle e Informações do Gabinete Militar do Governador, prevista no item IV, parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Artigo 1º do Decreto nº 9685 de 07 de junho de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.616)

PORTARIA Nº 4010 DE 12 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o 3º Sgto. PM José dos Remédios Santos Reis, para exercer a função de "AUXILIAR I", da Seção de Controle e Informações do Gabinete Militar do Governador, prevista no item IV, parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Artigo 1º do Decreto nº 10122 de 23 de junho de 1977, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de sua situação de origem.

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 107/78-GM DE 06 DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976;

R E S O L V E:

Designar os servidores Eduardo Alves Maia, Thompson Gomes Tenório e João de Souza Coelho para sob a presidência do

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. Nº 1.616)

PORTARIA Nº 4011 DE 12 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o 1º Tenente da Polícia Militar do Pará, Evandro Borges Martins Neto para exercer a função de "Oficial Subalterno" prevista no Serviço de Prevenção da Assessoria de Segurança do Gabinete Militar do Governador nos termos do item II do parágrafo 2º do Art. 6º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 10122 de 23 de junho de 1977, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de sua situação de origem, a partir de 06 de junho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.616)

primeiro comporem a Comissão de Licitação nº 027/78 que ficará encarregada de licitar preços do material abaixo discriminado:

- 01 - Máquina Fotográfica... Duas (02) unidades
- 02 - Lentes 35 mm..... Duas (02) unidades

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 06 de junho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel
PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1599)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 126 DE 09 DE JUNHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 20.12.75,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a licença especial, concedida através de Portaria nº 281 de 26.12.1977, a Zelia Maria Maia, ocupante do cargo de Escrivão, Padrão E do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual, seis (6) meses correspondente ao decênio de 15.04.958 a 15.04.968.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de junho de 1978.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1618)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 52/78-SEVOP - DE 02 DE JUNHO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições, e Considerando os termos do Decreto Governamental nº 9.542, de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de gratificação de tempo integral a servidores públicos estaduais;

CONSIDERANDO que o servidor Cândido Corrêa da Silva, Almojarife Nível 3, vem percebendo 50% de gratificação de Tempo Integral, conforme autorização constante do processo nº 1739/78, de abril de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar esta gratificação de Tempo Integral, tendo em vista o seu horário de trabalho atual,

R E S O L V E:

Elevar para 100% a Gratificação de Tempo Integral do referido servidor, a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4047 - Dia: 14.06.78)

PORTARIA Nº 53 - SEVOP-DE 07 DE JUNHO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação, etc..., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão de Material, Antonio da Silva e Maria de Fátima do Rosário Gonçalves, ambos Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 20/78 destinado a aquisição de equipamentos e outros para o Depósito e Cantina da Merenda Escolar.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4047 - Dia: 14.06.78)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 537
O Secretário de Estado de Saúde Pública,

usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos, e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos processos nºs 8800 - 8799 - 8466 - 8820 - 8819 - 8806 - 8804 - 9086 - 9073 - 9267 - 9266 - 9371 - 8846 - 8846 - 9103 - 9104 - 9074 - 9253 - 9253;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - José Américo Moraes de Souza - Mat. nº 219.682 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de São Miguel do Guamá..... MC.....Cr\$ 694,00
- 02 - José Américo Moraes de Souza - Mat. nº 219.682 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de São Miguel do Guamá..... OST.....Cr\$ 411,40
- 03 - Raimundo Nonato Ferreira Marques de Carvalho - matrícula nº 233.394 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Tomé-Açu..... MC.....Cr\$ 17.886,20
- 04 - Cláudio Augusto Proença - Mat. nº 234.901 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de São Domingos do Capim..... OST.....Cr\$ 1.630,00
- 05 - Cláudio Augusto Proença - Mat. nº 234.901 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de São Domingos do Capim..... MC Cr\$ 4.535,00
- 06 - Elrike Lêdo de Barros - Mat. nº 236.486 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Irituia..... MC.....Cr\$ 640,00
- 07 - Elrike Lêdo de Barros - Mat. nº 236.486 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Irituia..... OST Cr\$ 400,00
- 08 - Augusto Olivio Chaves Rodrigues - Mat. nº 222.689 - Médico - Chefe da Colônia de Marituba.... MC Cr\$ 5.000,00
- 09 - Raimundo Quelroz Miranda - Mat. nº 234.111 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Maracanã OST Cr\$ 2.492,80
- 10 - Maria José Marinho da Silva - Mat. 228.144 - Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Nova Timboteua OST.....Cr\$ 300,00
- 11 - Maria José Marinho da Silva - Mat. 228.144 - Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Nova Timboteua..... MC.....Cr\$ 400,00
- 12 - Cosma Cabral de Souza - Mat. nº 240.965 - Resp. p/Unidade Sanitária de Peixe - Bol..... OST Cr\$ 364,00
- 13 - Edson Ferreira Alvarez - Mat. 226.580 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Salinópolis..... OST Cr\$ 500,00
- 14 - Edson Ferreira Alvarez - Mat. 226.580 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Salinópolis..... MC Cr\$ 14.797,12
- 15 - Scilas Rodrigues e Silva - Mat. 236.016 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Balão..... OST Cr\$ 4.223,00

16 - Scillas Rodrigues e Silva - Mat. 236.016 - Médico -
Chefe da Unidade Sanitária de Baião.....MC
..... Cr\$ 1.866,04
17 - Raimundo Queiroz Miranda - matrícula 234.111
- Médico - Chefe da Unidade Mista de Maracanã...
..... MC Cr\$ 15.914,00
18 - Paulo M. Borborema - Mat. 230.280 - Médico -
Chefe do Dispensário Souza Araújo
..... OST Cr\$ 200,00

19 - Paulo M. Borborema - mat. 230.280 - Médico -
Chefe do Dispensário Souza Araújo.. MC..Cr\$
300,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em 04 de maio de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4015 - Dia: 13/06/78)

PORTARIA Nº 542

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e tendo em vista o que
dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado
com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº
10.314 de 31.10.77.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de tra-
balho semanal a servidor desta Secretaria de Es-
tado relacionado no anexo, integrante do Grupo
Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS -

600 cujos cargos ou empregos foram transportos ou
transformados, para o Plano de Classificação de
Cargos do Decreto nº 10.314, de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a
partir de 02.04.78, com apoio no que estabelece o De-
creto nº 10.314 de 31.10.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em 05 de maio de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO À PORTARIA Nº 542 DE 05 DE MAIO DE 1978.

GEP-ANSEng - 602.1

CATEGORIA FUNCIONAL CARGA HORÁRIA

NOME DO SERVIDOR

ENGENHEIRO

40 horas semanais

José de Mendonça Ledo

PORTARIA Nº 589

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº
8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a
concessão e aplicação de suprimentos de fundos, e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação const-
tante dos processos de nºs 09950 - 08781 - 08785 - 10001
- 10000 - 09964 - 09965 - 09879 - 09894 - 09894/78.

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do De-
creto nº 8.909, de 26.11.1974, suprimento de fundos
aos servidores abaixo discriminados, para atender
despesas complementares de material de consumo
e outros serviços de terceiros na Unidade de Saúde
sob sua responsabilidade, visto que essas despesas
não podem subordinar-se ao processo normal de
aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60
dias a contar do recebimento.

01 - Moisés de Paiva Cavalcante - mat. 226.657 - Mé-
dico - Chefe do Posto Médico do Guamá.....
..... OST Cr\$ 150,00

02 - Irson da Silva Leite - mat. nº 227.259 - Médico -
Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro
..... OST Cr\$ 2.009,40

03 - Irson da Silva Leite - mat. nº 227.259 - Médico -
Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro.....
..... MC Cr\$ 23.742,00

04 - Edir de Souza Neves - mat. nº 231.151 - Médico -
Chefe da Unidade M. Cachoeira do Arari.....
..... OST Cr\$ 4.124,00

05 - Edir de Souza Neves - mat. 231.151 - Médico -
Chefe da Unidade M. Cachoeira do Arari.....
..... MC Cr\$ 10.613,00

06 - Carlos Delano Nunes - mat. nº 234.485 - Médico -
Chefe da Unidade Sanitária de Moju.....MC...
..... Cr\$ 500,00

07 - Carlos Delano Nunes - mat. nº 234.485 - Médico -
Chefe da Unidade Sanitária de Moju...OST.....
..... Cr\$ 800,00

08 - Lydia Duarte Mesquita Feio - mat. nº 201.497 -
Médico - Chefe do Centro de Saúde nº 3.....
..... OST. Cr\$ 200,00

09 - Darcy Marinho Quintella - mat. nº 226.635 - Mé-
dico - Chefe da Unidade M. Barcarena
..... MC Cr\$ 13.341,0

10 - Darcy Marinho Quintella - mat. 226.635 - Médi-
co - Chefe da Unidade M. Barcarena....OST.....
..... Cr\$ 3.500,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em 15 de maio de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4015 - Dia: 13/06/78)

PORTARIA Nº 622

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e, tendo em vista as
instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro
de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de
suprimentos de funções, e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos processos nºs 09414 - 10289 - 10237 - C. Interna nº 103 - Mem. nº 83 - Mem. nº 81.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Maria da Consolação Ramos da Costa - Mat. 236.495 - Médica - Chefe da Unidade Mista de Curuçá MC. 3.013,00

02 - Merian Pires dos Santos - Mat. 236.163 - Médica - Chefe do Dispensário Henrique Rocha .OST 300,00

03 - Maria de Lourdes Alves Vieira - Mat. 232.244 - Resp. p/ Chefia do Serviço de Protocolo Geral..... OST 6.000,00

04 - José Agostinho da Vera Cruz - Mat. nº 236.379 - Diretor da Divisão de Material.....OST. 5.000,00

05 - Leny de Moraes Esteves - Mat. 231.004 - Coord. de Controle de Doenças Transmissíveis..... OST. 2.000,00

06 - Leny de Moraes Esteves - Mat. 231.004 - Coord. de Controle de Doenças Transmissíveis..... MC. 3.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de maio de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4015 - Dia: 13/06/78)

PORTARIA Nº 627

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimimento de fundos e,

CONSIDERANDO ainda solicitação constante dos processos nºs 10314 - 10315 - 10599 - 10475 - 10476 - 10477 - 10474 - 10448.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de Saúde, sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Maria José O. Neto - Mat. nº 238.264 - Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Salvaterra..... OST Cr\$ 993,08

02 - Maria José O. Neto - Mat. nº 238.264 - Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Salvaterra..... OMC Cr\$ 1.783,00

03 - Elias Trajano Machado - Mat. 227.153 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Conceição do Araguaia OST Cr\$ 20.000,00

04 - Aidil Farias - Mat. nº 223.088 - Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Capitão Poço..... OST Cr\$ 2.000,00

05 - Aidil Farias - Mat. 223.088 - Médica Chefe da Unidade Sanitária de Capitão Poço....OMC..... Cr\$ 2.010,00

06 - Aidil Farias - Mat. nº 223.088 - Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Capitão Poço..... OST Cr\$ 2.000,00

07 - Aidil Farias - Mat. nº 223.088 - Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Capitão Poço..... OMC Cr\$ 2.728,63

08 - Maria José F. Oliveira - Mat. 226.663 - Médica - Chefe do Posto Médico da Cremação..... OST Cr\$ 230,00

09 - Elza Maria Ferreira Oliveira - Mat. nº 226.663 - Médica - Chefe do Posto Médico da Cremação..... Cr\$ 572,

10 - João Feio Neto - Mat. nº 201.406 - Médico - Chefe do Centro de Saúde nº 2.....OST....Cr\$ 2.000,00

11 - João Feio Neto - Mat. 201.406 - Médico - Chefe do Centro de Saúde nº 2.....OMC.....Cr\$ 3.500,00

12 - Livaldo Antonio G. Carvalho - Mat. nº 206.036 - Médico - Chefe da Unidade de São Miguel do Guamá OST Cr\$ 440,00

13 - Livaldo Antonio G. Carvalho - Mat. nº 206.036 - Médico - Chefe da Unidade de São Miguel do Guamá OMC Cr\$ 7.950,00

14 - Dilson Luis G. de Freitas - Mat. 202.292 - Médico - Chefe do Centro de Saúde Oswaldo Cruz..... OST Cr\$ 300,00

15 - Nilton Vasque Lobato - Mat. 202.185 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Primavera..... OST Cr\$ 1.148,00

16 - Ana Maria Arruda de Oliveira - Mat. nº 232.317 - Médica - Chefe do Dispensário de Tuberculose nº 5 OST Cr\$ 150,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de maio de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4015 - Dia: 13/06/78)

PORTARIA Nº 678

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimentos de fundos, e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constantes dos processos nºs 10838 - 11165 - 11164 - 10962 - 10961 - 10902 - 10901 - 10709 - 10708 - 10715 - 11059 - 11058 - 11229 - 11230 - 11119 - 11221 e 11219.

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 24.11.74, suprimimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de Material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde, sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal

de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - Hailton Baia Guimmarino - Mat. 231.041 - Médico - Chefe do Centro de Saúde Escola de Icoaraci....
..... MC Cr\$ 3.000,00
- 02 - Irson da Silva Leite - Mat. 227.259 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro.....
..... MC Cr\$ 23.742,00
- 03 - Irson da Silva Leite - Mat. 227.259 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro
..... OST Cr\$ 2.460,00
- 04 - Paulo M. Borborema - Mat. 230.280 - Médico - Chefe do Dispensário Souza Araújo.....
..... OST Cr\$ 200,00
- 05 - Paulo M. Borborema - Mat. 230.280 - Médico - Chefe do Dispensário Souza Araújo.MC..Cr\$ 300,00
- 06 - Jaime Moreira da Costa - Mat. 238.107 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Santarém Novo
..... OST Cr\$ 289,00
- 07 - Jaime Moreira da Costa - Mat. 238.107 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Santarém Novo -
..... MC Cr\$ 120,00
- 08 - Newton Bellesi - Mat. 236.533 - Médico - Chefe da Colônia do Prata... OST.....Cr\$ 5.780,00
- 09 - Newton Bellesi - Mat. 236.533 - Médico - Chefe da Colônia do Prata.... MC.....Cr\$ 28.800,00
- 10 - Newton Bellesi - Mat. 236.533 - Médico - Chefe da Colônia do Prata OST.....Cr\$ 5.740,00
- 11 - Thelma Souza de Alencar Araripe - Mat. 236.129 - Médica - Chefe do Centro de Saúde de Bragança..... OST..... Cr\$ 650,00
- 12 - Thelma Souza de Alencar Araripe - Mat. 236.129 - Médica - Chefe do Centro de Saúde de Bragança...
..... MC Cr\$ 969,00
- 13 - José Américo Moraes de Souza - Mat. 219.681 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de São Miguel do Guamá..... OST Cr\$ 511,40
- 14 - José Américo Moraes de Souza - Mat. 219.681 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de São Miguel do Guamá..... MC Cr\$ 694,00
- 15 - José Thadeu Brazil Cotta - Mat. 236.300 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Tomé-Açu.....
..... OST Cr\$ 1.000,00
- 16 - Claudio Augusto Proença - Mat. 234.901 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de São Domingos do Capim MC Cr\$ 4.535,40
- 17 - Claudio Augusto Proença - Mat. 234.901 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de São Domingos do Capim..... OST Cr\$ 700,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de maio de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 4015 - Dia: 13/06/78)

PORTARIA Nº 707

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder Férias aos Servidores do Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de

Estado de Saúde Pública de acordo com a relação anexa:

Atalibal Pinheiro da Silva - Vigia 2/05 a 31/05/78; Alcyr da Costa Araújo - Med. 2/05 a 31/05/78; Arlene Evangelista Pereira - Aten. 1/05 a 30/05/78; Antonia Alves da Silva - Serv. 1/05 a 30/05/78; Adenor Viana Ferreira - Serv. 2/05 a 31/05/78; Adilson Raimundo P. Monteiro - Bioq. 1/05 a 30/05/78; Adelaide Alves Pereira - Med. 2/05 a 31/05/78; Altamira Ramos Martins - Aten. 1/05 a 30/05/78; Benedito Soares de Melo - Vigia 1/05 a 30/05/78; Clóvis José da Silva - Med. 16/05 a 14/06/78; Creuza de Souza Pinto - Vist. Sant. 2/05 a 31/05/78; Dulcinéa Carrera da Costa - Aten. 2/05 a 31/05/78; Darcy Moura Gonçalves - Aten. 2/05 a 31/05/78; Eduardo Alves Garcia - Aux. Enf. 2/05 a 31/05/78; Edna Maria Castilho Santos - Aten. 2/05 a 31/05/78; Emilia da Costa Rosa - Aux. Enf. 1/05 a 30/05/78; Ester Tavares Bezerra - Costureira 2/05 a 31/05/78; Francisco Gomes de Oliveira Opr. R. X 2/05 a 21/05/78; Fátima Suely Viana Gesta - Aten. 15/05 a 14/06/78; Getúlio Vargas de M. dos S. Brasil - Aux. Sant. 16/05 a 15/06/78; Glória Virginia Flandaro - A. Diretor 3/05 a 18/05/78; Hyran Lima Soeiro - Vigia 2/05 a 31/05/78; Isabel Nakauth - Enf. Chf. 2/05 a 31/05/78; Julieta da Silva Alves - Manip. R. X 3/05 a 22/05/78; Jeny Greijal - Aux. Adm. 1/05 a 30/05/78; José Jaguacy Palheta - Vigia 1/05 a 30/05/78; José Oliveira da Silva - Serv. 1/05 a 30/05/78; José de Araújo Bessa - Coz. 2/05 a 31/05/78; José Marques da Costa - Serv. 2/05 a 31/05/78; José Maria Bezerra Vieira - Aten. 15/05 a 13/06/78; José Américo Moraes de Souza - Med. 22/05 a 20/06/78; Luzinete Charles Burnett - Ass. Social 2/05 a 31/05/78; Liana Alba C. de Oliveira - Aten. 23/05 a 21/06/78; Maria da Conceição S. Costa - Aten. 1/05 a 30/05/78; Mário Dias Brito - Aux. San. 15/05 a 14/06/78; Maria da Graça Ferreira B. Med. 2/05 a 31.05.78; Maria Almeida Machado - Serv. 1/05 a 30/05/78; Maria Apolônia da Costa Gadelha - Med. 15/05 a 15/06/78; Maria José Fernandes de Souza - Enf. 2/05 a 02/06/78; Maria Raimunda Fonseca de Sena - Aten. 2/05 a 31/05/78; Maria da Graça Paixão - Aten. 1/05 a 30/05/78; Maria do Espirito S. L. Sales - Coz. 1/05 a 30/05/78; Maria Tereza Miranda de Araújo - Serv. 1/05 a 30/05/78; Maria de Fátima Silva Lavareda - Aux. Praxit. 2/05 a 31/05/78; Maria Luiza Rosa Alves - Aux. Enf. 1/05 a 30/05/78; Maria Lúcia Castro dos Santos - Aten. 15/05 a 15/06/78; Maria Tereza da Silva Ferreira - Aten. 2/05 a 31/05/78; Mavilde Teixeira - Vist. 1/05 a 30/05/78; Maria de Nazaré de J. Souza - Aux. Enf. 1/05 a 30/05/78; Maria Marlene Nogueira da Silva - Coz 16/05 a 15/06/78; Maria Diva Barata Negrão - Aten. 1/05 a 30/05/78; Maria do Perpetuo S. M. Magno - Aten. 15/05 a 15/06/78; Maria Isabel Cardoso da Silva - Aten. 1/05 a 30/05/78; Neolinda Gomes de Araújo - Aten. 2/05 a 31/05/78; Odaisa Maria de Sousa - Aten. 1/05 a 30/05/78; Odiléa Castelo B. Gonçalves - Aux. Sec. 1/05 a 30/05/78; Oneide da Silva Souza - Coz 1/05 a 30/05/78; Onalia Dias Machado - Aten. 15/05 a 14/06/78; Raimunda Corrêa Pinto - Manp. R. X. 8/05 a 26/05/78; Raimundo Nonato Levi das Chagas - Tec. Plan. 15/05 a 15/06/78; Raimunda

Bentes Nascimento - Aten. 2/05 a 31/05/78; Regina Coeli Rodrigues Nunes - Atend. 2/05 a 02/06/78; Raimundo Pereira de Almeida - Aten. 1/05 a 30/05/78; Raimunda Almeida e Silva - Aten. 15/05 a 15/06/78; Sônia Maria Miranda Jacques - Esc. Dat. 1/05 a 30/05/78; Sérgio da Silva Cortinhas - Porteiro 1/05 a 30/05/78; Sátira Lopes do Nascimento - Aten. 1/05 a 30/05/78; Vera Lúcia de Sousa Corrêa - Aten. 1/05 a 30/05/78; Wanda Coelho e Silva - Farmceut. 02/05 a 31/05/78; Waldenice Saraiva Coelho - Aten. 1/05 a 30/05/78; Zaida Zilma de Paiva e Silva - Escrit. 2/05 a 31/05/78; Zeneide Nascimento Batista - Aten. 2/05 a 31/05/78; Zuleica Carrêra Ferreira - Lav. 1/05 a 30/05/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 9 de junho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 4034 - Dia: 14.06.78)

PORTARIA Nº 737

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, art. 3º delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Salário Família aos servidores Públicos Estaduais.

R E S O L V E:

Conceder Salário Família, no mês de junho do corrente aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Alaides Machado de Castro Menezes, Alodio de Souza Filho, Antonio Usaldo da Costa Lemos,

Denizia Costa Vieira, Gracinda da Silva Raiol, Getúlio Vargas de M. dos Santos Brasil, João da Cruz Natividade e Silva, Luciléa Passos do Rosário, Maria de Nazaré Pereira Calandrini, Mário Machado de Oliveira, Nilza Nascimento Batista, Pérola Saraiva de Cristo Ferreira, Rosalidia Sutelo Raiol, Risanor das Neves Leal, Zenóbia de Melo Corrêa.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 08 de junho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 4035 - Dia: 14.06.78)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 230, DE 12 DE JUNHO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o art. 63 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 2208 de 29.05.78, resolve,

D E S I G N A R:

GETÚLIO BRASIL DA SILVA, Escrivão N-4, matrícula nº 206.147, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência Estadual em Gurupá - 5ª Região Fiscal.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4052 - Dia: 14/06/78)

ANÚNCIOS

Guarantã Agropecuária S/A

C.G.C. 05.426.598/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr\$ 52.000.000
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr\$ 31.154.501
CAPITAL INTEGRALIZADO:	Cr\$ 31.154.501

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1.978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 17 dias do mês de maio de 1.978, às 10.00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Admi-

nistração da GUARANTÃ AGROPECUÁRIA S/A, convocados que foram pelo seu Presidente conforme determina os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião com a presença de todos os Conselheiros, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Davide Primo Lattes que convidou a mim Carlos Schuartz para secretariar os trabalhos. Usando a palavra o Sr. Presidente disse que a presente reunião tem por finalidade discutir e aprovar a emissão e colocação de ações nominativas Preferenciais Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado, no montante de 3.732,247 (três milhões, setecentas e trinta e duas mil, duzentas e quarenta e sete) ações, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o valor de Cr\$3.732.247 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros). Disse o Sr. Presidente que essa emissão destina-se a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS

DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Prosseguindo, esclareceu o Sr. Presidente que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — SUDAM, através do Ofício GS 002916 de 29/12/77, e sob as condições fixadas no mesmo. Esclareceu ainda que a posição do Capital Social da empresa sob os ângulos de "Autorizado, Subscrito e Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte do FINAM, consta do mapa que fará parte integrante da presente Ata. Finalmente, posta em discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando autorizada a emissão de 3.732.247 (três milhões, setecentas e trinta e duas

mil, duzentas e quarenta e sete) ações nominativas preferenciais Classe "B", passando a palavra aos demais Conselheiros e como ninguém se manifestasse pela mesma, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos dos quais para constar foi lavrada a presente Ata, que conferi, cubsecrevo e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, 17 de maio de 1978. (aa) Davide Primo Lattes - Presidente, Carlos Schuartz - Secretário, Luiz Carlos de Assunção, Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Hélio Guimarães Proença, Rubens Kaufman.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

DAVIDE PRIMO LATTES
Presidente CARLOS SCHUARTZ
Secretário

Guarantã Agropecuária S/A

C.G.C. 05.426.598/0001-07

POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS "A"	28.800.291	24.079.948	24.079.948	24.079.948
ORDINÁRIAS "B"	135.732	104.487	104.487	104.487
PREFERENCIAIS	6.192.020	4.768.201	4.768.201	4.768.201
PREFERENCIAIS "A"	2.859.357	2.201.865	2.201.865	2.201.865
PREFERENCIAIS "B"	14.012.600	-	-	-
TOTAL	52.000.000	31.154.501	31.154.501	31.154.501

Anexo da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17/05/78.

DAVIDE PRIMO LATTES

Presidente

CARLOS SCHUARTZ

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 787/78 a 1ª via da presente Ata de Guarantã Agropecuária S/A.

Belém, 06 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4040 - Dia: 14/06/78)

Nelito, Indústria e Comércio S.A.

CGC nº 05 555 057/0001-70

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1978.

Às nove horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e oito, em nossa sede social,

à Avenida Marechal Deodoro nº 1.434, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se em assembléia geral ordinária, a totalidade dos acionistas de NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., em atenção ao convite coletivo aos mesmos enviado e devidamente firmado por todos, para apreciarem as contas da administração relativas ao ano de 1977. Verificado pelo livro de Presenças da sociedade que havia número legal, foi constituída a mesa dos trabalhos sob a presidência do acionista MANOEL BRITO DE ALMEIDA que convidou a mim, MANOEL BRITO DE

ALMEIDA FILHO, para secretariá-lo. A seguir foi lido o Convite coletivo para esta assembléia geral e logo após, o Balanço Geral, a demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer favorável do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1977. Depois da leitura, o assunto foi posto à apreciação e votação do plenário, tendo o mesmo se manifestado favorável à aprovação das contas da diretoria. A seguir o presidente anunciou aos presentes que em virtude do lucro líquido do exercício no valor de Cr\$ 1.071.529,08, ter sido totalmente absorvido pela "Reserva de Capital de Giro Próprio", não haverá distribuição de dividendos neste exercício, o que somente será feito no ano vindouro, quando a diretoria espera um melhor resultado decorrente da exportação dos seus produtos, com o que todos concordaram. Com a palavra o Sr. Presidente confirmou o mandato da atual diretoria que expirará em 30 de abril de 1981, toda eleita em 13.02.78 a quando da adequação dos estatutos sociais à nova lei das S.A. permanecendo os mesmos honorários estipulados pela assembléia geral extraordinária da mesma data. A seguir foram reeleitos para o CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: - período de mai/78 a abr/79: Dr. Reynaldo de Souza Mello, contadora Maria de Nazaré Aveiro Leite e Comt. Geraldo Luiz Soares de Oliveira. SUPLENTE: - José Miranda, Dionor Maranhão e Dra. Michiko Fujii. Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal obedecerão o limite mínimo estabelecido no § 3º do artigo 162, da Lei nº 6404 de 15.12.1976. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada:

MANOEL BRITO DE ALMEIDA

CPF/MF 018310972/49

JOSÉ BRITO DE ALMEIDA

CPF/MF 020765272/49

NILO ALVES DE ALMEIDA

CPF/MF 001034972/34

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA

CPF/MF 000191272/00

JOÃO ALVES DE ALMEIDA

CPF/MF 020764622/87

IRACEMA ALVES DE ALMEIDA

CPF/MF 000334212/34

ROSA MARIA ALVES DE ALMEIDA

CPF/MF 026160682/49

MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO

CPF/MF 011003002/87

ELZA DE ALMEIDA PINHEIRO

CPF/MF 044161632/15

MARIA DO SOCORRO A. DE ALMEIDA

CPF/MF 062412802/44

MARLENE GABY DE ALMEIDA

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO COMPETENTE:

MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra e retro assinaladas em nº de onze (11).

Belém, 30 de maio de 1978.

Em testº R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 793/78, a 1ª via da presente Ata de Nelito Indústria e Comércio S/A.

Belém, 07 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4036 - Dia: 14/06/78)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oeiras do Pará (PA.)

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

R E C E I T A

1.1 - Renda Tributária	20.000,00
1.2 - Renda Social	270.000,00
1.3 - Renda Patrimonial	10.000,00
1.4 - Renda Extraordinária	200.000,00
Total da Receita	<u>Cr\$ 500.000,00</u>

Mobilização de Capitais Cr\$ 50.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 550.000,00

D E S P E S A

2.1 - Administração Geral	80.000,00
2.2 - Contribuições Regulamen- tares	10.000,00
2.3 - Assistência Social	260.000,00
2.4 - Outros Serviços Sociais	60.000,00
2.5 - Assistência Técnica	40.000,00
2.6 - Despesas Extraordinárias	<u>10.000,00</u>

Total do Custeio Cr\$ 460.000,00

Aplicação de Capital Cr\$ 90.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 550.000,00

Aprovado em Assembléia Geral realizada em 20 de maio de 1978.

Oeiras do Pará, 20 de maio de 1978.

ATANAGILDO DE DEUS MATOS

Presidente

GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA

Tesoureiro

JONAS GONÇALVES - CRC - 2.880-Pa.

CPF - 032231162-49

(T. nº 02864 - Reg. nº 4016 - Dia: 14/06/78)

CURBEL - Comércio e Indústria S/A.

CGC. Nº 05.083.092/0001-34

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1978

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978, às dez horas, na sede da empresa, na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar, nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto. Por unanimidade dos presentes foi convidado para assumir a presidência da Assembléia o acionista, Sr. Henrique Flanzer, que convidou para secretariá-lo o acionista Sr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva. Constituída a mesa o Sr. Presidente declarou que o objetivo da Assembléia era o de discutir e decidir sobre as matérias constantes do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará" dos dias 13, 14 e 15 do corrente mês. Continuando o Sr. Presidente comunicou que o Balanço Geral foi publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" do dia 20 e no jornal "A Província do Pará" do dia 21, ambos do mês de abril de 1978. A seguir, o Sr. Presidente submeteu aos Srs. Acionistas, para discussão e votação, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, tendo sido eles unanimemente aprovados, sem reservas, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. A Assembléia decidiu ainda, unanimemente, não distribuir os lucros apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, mantendo-os em suspenso para futura destinação. Logo após, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas e como dela ninguém quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, em seguida reaberta a sessão foi lida e aprovada pela totalidade dos presentes que, com o Presidente e o Secretário a assinam, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas para os efeitos legais. Ass. Henrique Flanzer - Presidente; Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva - Secretário; COBESA - Companhia Brasileira de Empreendimentos, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva; IPÊ - Artefatos de Couro Ltda., pp. José Martins Pinheiro; Henrique Flanzer. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

CARLOS EUGÊNIO MAGALHÃES CORRÊA DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.05.78, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 645/78, a 1ª via da presente Ata de Curbel - Comércio e Indústria S/A.

Belém, 23 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 14.06.78)

CURBEL - Artefatos de Couro S/A.

CGC. Nº 05.246.657/0001-57

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1978

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978, às onze horas, na sede da empresa, na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar (parte) nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da CURBEL - ARTEFATOS DE COURO S/A., representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto. Por unanimidade dos presentes foi convidado para assumir a presidência da Assembléia o acionista, Sr. Henrique Flanzer, que convidou para secretariá-lo o acionista Sr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva. Constituída a mesa o Sr. Presidente declarou que o objetivo da Assembléia era o de discutir e decidir sobre as matérias constantes do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará" dos dias 13, 14 e 15 do corrente mês. Continuando o Sr. Presidente comunicou que o Balanço Geral foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 21.04.78 e no jornal "A Província do Pará" do dia 27 de abril de 1978. A seguir, o Sr. Presidente submeteu aos Srs. Acionistas, para discussão e votação, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, tendo sido eles unanimemente aprovados, sem reservas, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. A Assembléia decidiu, ainda unanimemente, que os resultados apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, permaneceriam em suspenso para futura destinação. Logo após, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas e como dela ninguém quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, em seguida, reaberta a sessão foi lida e aprovada pela totalidade dos presentes que, com o Presidente e o Secretário a assinam, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas para os efeitos legais. Ass. Henrique Flanzer - Presidente; Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva - Secretário; CURBEL - Comércio e Indústria S/A, representada por seus Diretores Peter Ralph Bungart e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva; COBESA - Companhia Brasileira de Empreendimentos, representada por seus Diretores

Henrique Flanzer e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva; Henrique Flanzer; Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

CARLOS EUGÊNIO MAGALHÃES CORRÊA DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 685-78, a 1ª via da presente Ata de Curbel Artefatos de Couro S/A.

Belém, 29 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4033 - Dia: 14.06.78)

CURBEL - Comércio e Indústria S/A.

CGC Nº - 05.083.092/0001-34

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 1978

Aos seis dias do mês de maio do ano de 1978, às onze horas, na sede da sociedade, na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar, nesta cidade, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S/A. Constatado o número legal de presenças foi o Conselho regularmente instalado. Assumiu a presidência da Reunião o Presidente do Conselho Sr. Henrique Flanzer, que convidou para Secretariá-lo o Conselheiro Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva. Dando início os trabalhos, o Sr. Presidente apresentou proposta da Diretoria da sociedade, cujo teor solicitou fosse lido pelo Sr. Secretário: "Srs. Conselheiros: Atendendo o disposto no Art. 26 do Estatuto Social, a Diretoria da CURBEL - Comércio e Indústria S/A., vem submeter a esse Conselho, visando proporcionar u'a maior dinâmica operacional, proposta no sentido de alteração do "caput" do Art. 33 do Estatuto Social, mantendo-se a redação de seus §§ 1º e 2º, cujo texto, já consolidado, caso aprovado, passaria a vigorar com a seguinte redação: "Art. 33 Responsabilidade dos Diretores e Procuradores - Qualquer ato que implique responsabilidade ou obrigação para a sociedade será sempre praticado: a) por 2 (dois) Diretores ou b) por um Diretor e um Procurador ou por 2 (dois) Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Art. 32. § 1º - Em casos especiais, poderão ser outorgados pela Diretoria a um só Diretor ou Procurador poderes expressos para a prática de atos certos e determinados. § 2º - A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante qualquer pessoa física, jurídica ou entidades privadas e autoridades governamentais isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria". Belém, Pará, 06 de maio de 1978.

Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, Peter Ralph Bungart". Colocada a presente matéria em discussão e votação foi a mesma unanimemente aprovada, tendo os Srs. Conselheiros exarado o seguinte parecer: "Srs. Acionistas. Os membros do Conselho de Administração da CURBEL - Comércio e Indústria S/A., no desempenho de suas funções legais e estatutárias, são de parecer que a presente proposta merece a aprovação dos Srs. Acionistas, por ocasião da Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia 08 de maio p.v., posto que está conforme a lei e atende aos interesses da sociedade. Belém, Pará, 06 de maio de 1978. Henrique Flanzer, Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, Eugênio Juan Koppány". Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após a reabertura dos trabalhos foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Ass. Henrique Flanzer, Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, Eugênio Juan Koppány. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 693-78, a 1ª via da presente Ata de Curbel Comércio e Indústria S/A.

Belém, 29 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4023 - Dia: 14.06.78)

CURBEL - Comércio e Indústria S/A.

CGC. Nº 05.083.092/0001-34

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 1978

Aos oito dias do mês de maio de 1978, às treze horas, na sede da empresa, na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da CURBEL - Comércio e Indústria S/A., representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto. Por unanimidade dos presentes foi convidado para assumir a presidência da Assembléia o acionista Sr. Henrique Flanzer, que convidou para secretariá-lo o acionista Sr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que o objetivo da Assembléia era o de discutir e decidir sobre a matéria constante do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" dos dias 27, 28 e 29 de abril de 1978 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 28, 29 e 30 de abril de 1978. A seguir, justificando o teor da convocação, o Sr. Presidente expôs aos Srs. Acionistas, visando proporcionar u'a maior dinâmica operacional, da conveniência de se alterar o "caput" do Art. 33 do

Estatuto Social, mantendo-se a redação de seus §§ 1º e 2º, cujo texto, já consolidado, caso aprovado, passaria a vigorar com a seguinte redação: "Art. 33 - Responsabilidade dos Diretores e Procuradores - Qualquer ato que implique responsabilidade ou obrigação para a sociedade será sempre praticado: a) por 2 (dois) Diretores ou b) por um Diretor e um Procurador ou por 2 (dois) Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Art. 32. § 1º - Em casos especiais, poderão ser outorgados pela Diretoria e um só Diretor ou Procurador poderes expressos para a prática de atos certos e determinados. § 2º A sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele perante qualquer pessoa física, jurídica ou entidades privadas e autoridades governamentais isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria". Continuando, o Sr. Presidente esclareceu que tal proposta já foi aprovada pelo Conselho de Administração da CURBEL - Comércio e Indústria S/A., através Reunião realizada em 06 de maio p.p., tendo os Srs. Conselheiros exarado o seguinte parecer: "Srs. Acionistas. Os membros do Conselho de Administração da CURBEL - Comércio e Indústria S/A., no desempenho de suas funções legais e estatutárias, são de parecer que a presente proposta merece a aprovação dos Srs. Acionistas, por ocasião da Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia 08 de maio p.v., posto que está conforme a lei e atende aos interesses da sociedade. Belém, Pará, 06 de maio de 1978. Henrique Flanzer, Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, Eugênio Juan Koppany". Colocada a matéria em discussão e votação foi ela unanimemente aprovada, nos exatos termos em que foi formulada. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas e como dela ninguém quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, em seguida, reaberta a sessão foi lida e aprovada pela totalidade dos presentes, que, com o Presidente e o Secretário a ssinam, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas para os efeitos legais. Ass: Henrique Flanzer - Presidente; Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva - Secretário; COBESA - Companhia Brasileira de Empreendimentos, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva; IPÊ - Artefatos de Couro Ltda., p.p. José Martins Pinheiro; Henrique Flanzer; Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 682-78, a 1ª via da presente Ata de Curbel Comércio e Indústria S/A.

Belém, 29 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4021 - Dia: 14.06.78)

Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA

C.G.C.M.F. 04.898.425/0001-10

São convocados os acionistas da empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08,00 horas do dia 22 de junho de 1978, na sede social à Travessa Padre Prudêncio nº 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para ratificação de operação financeira realizada com instituição bancária desta cidade.

b) Assuntos conexos e correlatos permitidos à Assembléia em espécie.

Belém, 13 de junho de 1978

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

ANTONIO KOWALEWSKI

Diretores

(Ext. Reg. nº 4066 - Dias: 14, 15 e 16/06/78)

Fazenda Tanguro Agro Pecuária S. A.

Cadastro Geral de Contribuintes 03.142.965/0001-07

Junta Comercial do Estado do Pará nº 2.637/70

Sede - Belém - Pará

Capital Social Autorizado Cr\$ 2.894.180,00

Capital subscrito e integralizado . Cr\$ 2.336.019,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10.02.1978.

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, em sua sede social, sita na Rua 15 de Novembro, nº 226 - 14º andar conjunto 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, todos os acionistas portadores de ações ORDINÁRIAS nominativas com direito a voto, da FAZENDA TANGURO AGRO PECUARIA S.A., convocados que foram conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, e jornal A Província do Pará, nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 1978, e que se acham sobre a mesa.

Instalada sessão pelo Diretor Presidente, Sr. Dr. ERNESTO ASSAD ABDALLA, foi convidado para servir como secretário, o Sr. Dr. SYLVIO WAGIH ABDALLA, no que aceitou, ficando assim formada a mesa que dirigirá os trabalhos assembleares.

Após verificar a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, constantes da folha do livro de Presença de acionistas, disse o Sr. Presidente que esta Assembléia Geral Extraordinária, tinha por objetivo deliberar sobre a matéria do Edital de Convocação, cuja leitura foi procedida em voz alta pelo Secretário, do seguinte teor:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Convocação -

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembléia Geral Ex-

traordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978, às 10 horas, em sua sede social, sita na Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais para adaptação às disposições da Lei 6404/76 de 15.12.1976;
 - b) - Outros assuntos de interesses sociais.
- Belém, 16 de janeiro de 1978.
as) - Dr. Sylvio Wagih Abdalla - Diretor.

Após essa leitura, o Sr. Presidente informou que seria submetida a discussão a matéria constante do item "a" - da ordem do dia, e que se encontrava substanciada na proposta da Diretoria, cuja leitura seria feita em seguida, a qual vem acompanhada do Parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade.

PROPOSTA DA DIRETORIA:
- Senhores Acionistas.

Tendo em vista a necessidade de nossa sociedade adaptar seus Estatutos Sociais às disposições da Lei 6404/76 de 15.12.1976, vimos submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, um projeto de Estatutos Sociais que a seguir transcrevemos na íntegra, e no qual foram inseridos os dispositivos indispensáveis para que nossos Estatutos venham a se enquadrar dentro da nova orientação legal e da realidade atual da Empresa.

**ESTATUTOS SOCIAIS
CONSOLIDADOS DA:**

**FAZENDA TANGURO AGRO PECUARIA S.A.
CAPÍTULO I**

(Denominação - Sede - Objetivo - Duração)

ARTIGO 1º - Sob a denominação social de FAZENDA TANGURO AGRO PECUARIA S.A., girará a sociedade anônima de capital Autorizado, constituída em 17 de julho de 1968, por escritura pública, nas notas do Cartório do 4º Ofício da Capital do Estado de São Paulo, às folhas nºs 41 verso do livro nº 1116, e posteriormente seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 7713, em 30 de julho de 1968, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 1968, e pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1970, arquivada sob o nº 2637/70, foi transferida sua sede social que era na Comarca de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, para a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. A sociedade será regida pelos presentes Estatutos Sociais Consolidados, pela Lei básica nº 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, bem como por outros diplomas legais que lhes sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua XV de Novembro, nº 226 - 14º andar conjunto 1401; escritório Administrativo na Capital do Estado de São Paulo, na Rua 25 de Março, nº 575 - 8º andar -, e a fazenda situa-se na Comarca de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso; podendo, a sua Diretoria, ou-

vido o Conselho de Administração, criar, instalar e pôr em funcionamento ou extinguir filiais, depósitos ou escritórios, tanto no território nacional como fora dele, determinando quando for o caso, a parcela do capital social que deverá ser destacada para o departamento criado, observadas as disposições legais.

ARTIGO 3º - O objetivo social é a exploração agropecuária, extração, produção, industrialização e comércio de produtos agrícolas, pecuários, extrativos e florestais.

ARTIGO 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

(Do capital social Autorizado e das Ações)

ARTIGO 5º - O capital social Autorizado, é de Cr\$ 2.894.180,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta cruzeiros), representado por 2.894.180 (dois milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, cento e oitenta) ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, e assim distribuídas:

	Cr\$	
a) Ações ORDINARIAS nominativas, num total de	716.358	716.358,00
b) Ações PREFERENCIAIS nominativas classe A, oriundas do Dec. Lei 756/69, para pessoas jurídicas	2.054.995	2.054.995,00
c) Ações PREFERENCIAIS nominativas classe B, oriundas do Dec. Lei 1376/74-FINAM-Fundo de Investimentos da Amazônia, para pessoas jurídicas ..	94.077	94.077,00
d) Ações PREFERENCIAIS nominativas classe C, oriundas do Dec. Lei 756/69 - ARTIGO 24, Fundo de Reversão do Imp. Renda, para pessoas jurídicas ..	28.750	28.750,00
Total do capital social Autorizado	2.894.180	2.894.180,00

representadas por títulos múltiplos ou singulares, assinados sempre por 2 (dois) Diretores, desdobráveis ou agrupáveis à vontade do acionista, cabendo a este responder pelos custos da operação.

§ 1º - Do capital social Autorizado, está subscrito e integralizado a importância de Cr\$ 2.336.019,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil e dezenove cruzeiros), assim discriminado:

	Cr\$	
ORDINARIAS	716.358	716.358,00
PREFERENCIAIS "A"	1.619.661	1.619.661,00
Subtotal Integralizado	2.336.019	2.336.019,00
A Integralizar		
PREFERENCIAIS A, pendentes na SUDAM	379.146	379.146,00
PREFERENCIAIS A, pendentes no BASA	56.188	56.188,00
PREFERENCIAIS B	94.077	94.077,00
PREFERENCIAIS C	28.750	28.750,00
A Integralizar	558.161	
Cap. Autorizado	2.894.180	2.894.180,00

§ 2º - A expressão monetária do valor do capital social realizado, será corrigido anualmente. Em todas as publicações e documentos que declarar seu capital autorizado, a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado;

§ 3º - A emissão e colocação das ações, até o limite do capital social autorizado, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais dispensada a realização da Assembléia Geral. Em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4728/65 de 14 de julho de 1965, sem preferência para os acionistas, salvo quando ocorrer o previsto no item III, alíneas "A" e "B" do § 3º do artigo 46 da citada Lei, ou se forem colocadas ações por valor inferior ao patrimonial de cada ação, ou ao de sua cotação em bolsa de valores, caso que será fixado um prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito;

§ 4º - Para as ações PREFERENCIAIS nominativas, deve-se observar o disposto no Inciso II do Artigo 72 do Decreto Lei nº 6.079, de 16.01.1967, não podendo entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;

§ 5º - Os detentores de ações PREFERENCIAIS nominativas, não terão o direito de preferência na subscrição de novos títulos, nos termos do disposto no § único do Artigo nº 172 da Lei 6404/76;

§ 6º - A integralização das ações ORDINARIAS nominativas, a serem subscritas, serão realizadas dentro das necessidades sociais, e consoante com as inversões dentro dos limites do capital social. A subscrição feita em moeda corrente do país, será feita com observância nas disposições do Artigo 106 e parágrafo da Lei 6404/76. O não cumprimento por parte do subscritor da obrigação assumida, implicará em mora, facultando à sociedade, a aplicação de qualquer uma das alternativas do Artigo 107 e parágrafos da citada Lei;

§ 7º - Quando a integralização for em espécie de bens suscetíveis de avaliação, observar-se-á o disposto no Artigo 8º da Lei 6404/76;

§ 8º - As ações são indivisíveis perante a sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação;

§ 9º - A cada ação ORDINARIA nominativa, é conferido o direito de voto nas deliberações assembleares, na proporção de um voto para cada ação, e um dividendo mínimo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal de cada ação;

§ 10 - As ações ORDINARIAS nominativas com direito à voto, não podem ser transferidas nos 15 (quinze) dias anteriores à realização da Assembléia Geral;

§ 11 - O Conselho de Administração, poderá substituir os subscritores de ações PREFERENCIAIS nominativas classe "A" oriundos do Dec.Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da SUDAM, ou entidade que a substituir;

ARTIGO 6º - As ações PREFERENCIAIS nominativas, dividem-se em classes "A", "B" e "C", oriundas respectivamente dos Decretos Lei nºs 756/69, 1376/74 e ARTIGO 24 do Dec.Lei 756/69, não dão direito à voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

§ 1º - As ações PREFERENCIAIS nominativas Classe "A", subscritas e integralizadas com os recursos previstos no Dec.Lei 756/69, são inalienáveis, intrans-

feríveis e irrogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e conferirão à seus possuidores os seguintes privilégios:

1) - Prioridade no reembolso do capital social com direito à prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade;

2) - Prioridade no pagamento de dividendos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

3) - Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições, com as ações ORDINARIAS nominativas, depois de assegurado à estas, dividendos mínimos anuais de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal;

§ 2º - As ações PREFERENCIAIS nominativas Classe "B", à serem subscritas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos do Decreto Lei 1376/74 de 12 de dezembro de 1974, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no Artigo 19 do referido Decreto Lei, conferindo à seus titulares, os seguintes privilégios:

1) - Prioridade na distribuição de dividendos mínimos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia);

2) - Prioridade no reembolso do capital social, com direito à prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade;

3) - Participação, sem restrições no aumento do capital social, decorrente de correção monetária;

§ 3º - As ações PREFERENCIAIS nominativas, classe "C", serão subscritas, com recursos oriundos do Fundo de Correção Monetária, e reinversão do Imposto de Renda, de que trata o ARTIGO 24 do Dec.Lei 756/69, terão os mesmos privilégios das ações PREFERENCIAIS nominativas Classe "A", e serão destinadas aos acionistas portadores de ações ORDINARIAS e PREFERENCIAIS, classes "A" - "B", na quantidade de suas participações, após ouvido o Conselho Fiscal da sociedade.

§ 4º - Não se aplicam às ações PREFERENCIAIS nominativas, emitidas de conformidade com estes Estatutos Sociais o disposto no Artigo 111 e seus parágrafos, da Lei nº 6404/76, que vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da sociedade;

§ 5º - O acionista poderá ser representado por procurador em Assembléia Geral, constituído há menos de 1 (hum) ano, que seja acionista, administrador de sociedade ou advogado, ou ainda seu representante legal;

§ 6º - Os casos omissos aplicar-se-á o disposto na Lei 6385/76 de 07 de dezembro de 1976, e Artigos 45 e 46 da Lei nº 4.728/65, de 14 de julho de 1965;

CAPITULO III

(Das Assembléias Gerais)

ARTIGO 7º - A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade, e realizar-se-á ORDINARIAMENTE, na sede social, dentro dos qua-

tro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que necessária a manifestação dos acionistas, de conformidade com as disposições legais; para deliberarem sobre:

- a - Relatório da Diretoria;
- b - Balanço Geral, conta de Lucros & Perdas, contas da Diretoria, demonstrações financeiras;
- c - Parecer do Conselho Fiscal;
- d - Proposta para distribuição dos lucros líquidos do exercício findo;
- e - Preenchimento de cargos eletivos quando for o caso;
- f - Fixar os honorários do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes;
- g - aprovar a correção da expressão monetária do capital social, do que trata o Artigo 167 da Lei 6404/76;

§ 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá um secretário entre os acionistas presentes. A convocação deverá ser feita através de anúncios publicados na imprensa nos termos da lei, e, dela deverá constar a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, hora e local da reunião;

§ 2º - As Assembléias Gerais deliberarão validamente por maioria dos acionistas presentes, ressalvados os casos de "quorum" especial previstos em Lei;

CAPITULO IV (Da Administração)

(CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

ARTIGO 8º - Por tratar-se de sociedade de capital social Autorizado, em observância ao disposto no § 2º do Artigo 138 da Lei 6404/76, a sociedade será administrada por um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e por uma DIRETORIA, assinalando-se que o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO é Órgão de deliberação colegiada, cabendo à DIRETORIA a representação da sociedade, função privativa nos termos do § 1º do mesmo Artigo citado, referido diploma legal;

ARTIGO 9º - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será composto de 3 (três) membros, todos acionistas residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Cabe ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO definir a política da sociedade, acompanhar o desenvolvimento dos negócios, opinar e aprovar pontos específicos das atividades da sociedade, tal como estipulado nestes Estatutos Sociais. Dentre os membros eleitos à Assembléia Geral escolherá o Presidente;

§ 1º - Os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, serão empossados na forma da Lei, dispensada a caução, sendo seus honorários fixados pela Assembléia Geral;

§ 2º - É permitida a acumulação das funções do Conselheiro e Diretor, na forma da Lei;

§ 3º - Os avais, fianças e termos de fiel depositários exigidos ou exigíveis em função de financiamentos, contratos em geral, contratos bancários de qualquer gênero, seja em negócios realizados com entida-

des privadas, públicas, autárquicas ou de economia mista, inclusive no caso de parcelamento de débitos fiscais e previdenciários, não poderão ser prestados pessoalmente pelos Membros do Conselho de Administração, excluída a hipótese prevista no parágrafo seguinte:

§ 4º - As garantias enunciadas no parágrafo anterior, assim como qualquer outra de caráter fidejussório, fiduciário, como outorga pessoal, somente serão válidas quando prestadas pelos Membros da Diretoria, incluindo-se como válida a que tiver sido prestados pessoalmente pelo membro que eventualmente também for membro do Conselho da Administração;

§ 5º - Em caso de vaga, por qualquer motivo, em cargos do Conselho de Administração, os substitutos, serão escolhidos de acordo com o Artigo 150 e seus parágrafos, da Lei 6404/76 de 15.12.1976. A duração do mandato dos substitutos será a mesma dos Conselheiros substituídos.

§ 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, mediante prévia convocação do Presidente, e, extraordinariamente sempre que for necessário, lavrando-se no livro próprio as atas das reuniões;

§ 7º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer dos Conselheiros, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, através de carta, telegrama ou telex, com a designação da ordem do dia, onde conste, ainda que sumariamente, os temas a serem tratados;

§ 8º - O prazo de 15 (quinze) dias mencionado anteriormente, poderá ser reduzido mediante concordância, por escrito, de todos os Conselheiros da sociedade, e, dispensado quando estiverem presentes todos os Conselheiros da sociedade;

§ 9º - Para que o Conselho de Administração possa instalar-se e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Conselheiros, considerando-se como presente o Conselheiro que estiver na ocasião representado por um de seus pares, ou que tiver enviado seu voto por escrito;

§ 10 - As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, podendo o Conselheiro dissidente fazer consignar na ata seu voto e os fundamentos de sua divergência. Em caso de empate, ao Presidente caberá o voto de desempate;

ARTIGO 10 - Compete ao Conselho de Administração:

- a - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b - eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições com observância destes Estatutos;
- c - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da sociedade, solicitar informações sobre operações e contratos realizados, em estudo ou a realizar;
- d - convocar as Assembléias gerais, ordinárias e as extraordinárias;

- e - manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria;
- f - deliberar sobre a emissão e colocação de ações, dentro dos limites do capital Autorizado;
- g - deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais e prestação de garantias;
- h - escolher e destituir auditores;
- i - manifestar-se previamente, sobre atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, assim considerados exclusivamente os contratos de créditos não lastreados por duplicatas;

ARTIGO 11 - Se os interesses sociais exigirem que a Diretoria execute, antes das reuniões ordinárias qualquer ato que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração, poderá apresentar consulta aos Conselheiros, por escrito, indicando substancialmente todos os elementos para formar juízo e convicção sobre a matéria objeto da consulta. A resposta deverá ser dada pelo Conselho através de carta, telegrama ou telex, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da consulta;

§ 1º - As consultas efetivamente respondidas, por qualquer dos meios escritos previstos no "caput" deste artigo, e que demonstrem inequívoca manifestação deliberativa, constituir-se-ão em resolução do Conselho de Administração, que será obrigatoriamente comunicada pela Diretoria a todos os Conselheiros;

§ 2º - Se nenhum Conselheiro responder a consulta dentro do prazo estipulado no "caput" deste artigo, a matéria será tida como aprovada;

CAPITULO V

(Da Diretoria)

ARTIGO 12 - A sociedade é representada por uma DIRETORIA composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, e dois Vice-Presidentes;

§ 1º - Nos casos de ausência temporária ou vaga nos cargos de Diretores, a substituição será feita por designação do Conselho de Administração;

§ 2º - O mandato do Diretor substituto, se a substituição for para preenchimento por ausência temporária, durará até a data do regresso do respectivo titular, se, porém for por vacância definitiva, a duração será a mesma correspondente à do Diretor substituído. Nesse caso, lavrar-se-á obrigatoriamente, a respectiva ata da reunião do Conselho de Administração, a qual será arquivada no Registro do Comércio, e publicada posteriormente;

§ 3º - A posse do Diretor eleito efetivar-se-á por termo de posse lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, caucionando o Diretor eleito, na ocasião 10 (dez) ações próprias ou de terceiros, as quais somente serão liberadas após aprovação de suas contas pela Assembléia Geral Ordinária;

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em data fixada com a antecedência

mínima de 5 (cinco) dias, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos;

§ 6º - Para que a reunião possa instalar-se e validamente deliberar, será necessária a presença de 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que tiver enviado seu voto por escrito, devendo-se lavrar a competente ata circunstanciada para os assuntos que não constituam atos de mera rotina;

ARTIGO 13 - A Diretoria terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei e pelos presentes Estatutos, a fim de assegurar o funcionamento normal da sociedade;

ARTIGO 14 - As atribuições e poderes dos Membros da Diretoria são os seguintes:

I - Ao DIRETOR PRESIDENTE compete:

- a) - cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais, as deliberações das Assembléias Gerais e as resoluções da Diretoria e do Conselho de Administração;
- b) - representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou na esfera administrativa, por si ou através de procuradores constituídos em nome da sociedade, outorgando a esses, poderes da cláusula "ad judicia et extra" conforme conceito do Artigo 7º da Lei nº 4215 de 27 de abril de 1963, bem como delegar expressamente a outra pessoa, diretor ou não da sociedade, poderes "ad negotia" para representação perante qualquer órgão ou repartição da administração pública ou autárquica;
- c) - supervisionar toda e qualquer atividade concernente à administração e negócios sociais;
- d) - assumir quaisquer obrigações em nome da sociedade assinando sempre em conjunto com outro Diretor, cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, termos de responsabilidade, cartas de crédito, empréstimos bancários, avais, endossos, recibos de quitação, fianças e contratos de qualquer natureza, inclusive comprar, vender, compromissar ou onerar bens imóveis e móveis pertencentes à sociedade, assim como constituir procuradores para praticarem todos os atos aqui referidos;

II - Aos DIRETORES VICE-PRESIDENTES compete:

- a) - auxiliar o Diretor Presidente, substituí-lo em suas ausências por período inferior a 30 (trinta) dias, isolada e automaticamente, com os mesmos poderes especificados e inerentes ao cargo, assinar com ele isoladamente os atos previstos na letra "d", item I deste Artigo;
- b) - reunir-se sempre que convocado pelo Diretor Presidente para deliberar sobre assuntos relacionados com a marcha dos negócios sociais;
- c) - preparar o relatório da Administração e prestar contas do exercício;

- d) - praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao cabal desempenho dos objetivos sociais;
- e) - resolver sobre a criação de cargos, a fixação dos vencimentos e vantagens, além de determinar a competência e deveres dos funcionários;

§ 1º - Será necessário o prévio consentimento do Conselho de Administração para a prática dos seguintes assuntos:

Comprar, vender, compromissar ou onerar bens imóveis da sociedade. Entende-se por consentimento a aprovação da maioria do Conselho de Administração, cuja decisão será comunicada por carta ao Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração;

§ 2º - É expressamente vedada a prestação de aval e fianças em favor de terceiros;

ARTIGO 15 - Os Diretores receberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral;

ARTIGO 16 - As despesas de viagens efetuadas pelos Diretores, sempre que no interesse da sociedade, serão por esta custeadas;

ARTIGO 17 - A distribuição de funções e atribuições de competências de cada Diretor, serão fixadas pelo Conselho de Administração que poderá a qualquer tempo alterá-las;

CAPITULO VI

(Do Conselho Fiscal)

ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos;

ARTIGO 19 - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado quanto aos limites, o disposto no § 3º do Artigo 162 da Lei nº 6404/76;

ARTIGO 20 - Aos membros do Conselho Fiscal incumbe exercer as atribuições e poderes que a Lei lhes confere, para cujo fim poderão proceder sem qualquer limitação para:

- I - Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - Opinar sobre o relatório anual da administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar úteis ou necessárias à deliberação da Assembléia Geral;
- III - Opinar sobre as propostas dos Órgãos de administração a serem submetidas à Assembléia Geral, relativas à modificação do capital, subscrição e emissão de ações, distribuição de dividendos;

ARTIGO 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de 3 (três) em 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, a fim de dar cumprimento as suas atribuições, fixadas no Artigo 163 da Lei 6404/76;

CAPITULO VII

(Do Exercício Social)

ARTIGO 22 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral, sendo facultado, todavia, a realização desse Balanço em qualquer época, se os interesses sociais assim o entender;

ARTIGO 23 - Levantado o Balanço Geral, com observância das prescrições legais e, feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões legais, ao lucro líquido será dado o seguinte destino:

- a) - 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição do Fundo de Reserva Legal, cuja efetivação será facultada após o mesmo atingir 20% (vinte por cento) do valor do capital social;
- b) - 10% (dez por cento) para a constituição do Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, observando-se, entretanto: 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao Fundo previsto na letra "b" acima, serão obrigatoriamente, distribuídos no decurso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração do percentual de 10% (dez por cento), concorrendo à distribuição, os empregados que na data do Balanço respectivo, ainda tiverem relação de emprego com a sociedade. O valor a ser atribuído a cada um dos empregados será calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e ao salário percebido; 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao Fundo previsto na letra "b", serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, em benefício dos empregados;
- c) - Distribuição de um dividendo mínimo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal de cada ação, observado o que dispõem especificamente a respeito os Artigos 5º e 6º respectivamente em seus parágrafos 9º, 1º e 2º destes Estatutos Sociais;

§ único - A Assembléia Geral dos acionistas poderá deliberar, por proposta do Conselho de Administração, a distribuição de porcentagem do lucro para gratificação da Diretoria, observadas as disposições do Artigo 152, parágrafos 1º e 2º e Artigo 190, ambos da Lei 6404/76; após ouvido o Conselho Fiscal da sociedade ou mesmo a retenção de todos os lucros nos termos do § 3º do Artigo 202 da citada Lei;

CAPITULO VIII

(Da Dissolução e Liquidação da sociedade)

ARTIGO 24 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei;

§ único - A Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante esse período, fixando-lhes a respectiva remuneração;

CAPITULO IX

(Das Disposições Gerais e Transitórias)

ARTIGO 25 - Os itens omissos nos presentes Estatutos Sociais, serão resolvidos nos termos da Legislação em vigor;

ARTIGO 26 - Os acionistas aceitam a responsabilidade que lhes cabe por Lei e aprovam estes Estatutos em todas as suas disposições;

ARTIGO 27 - A Assembléia Geral poderá a todo tempo deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, e, bem assim, alterar os presentes Estatutos.

Esperando que a proposta seja aprovada pelos Senhores Acionistas, uma vez que tratam-se de assuntos de relevantes interesses sociais, em atendimento às exigências legais.

Belém, 16 de janeiro de 1978.

a) Ernesto Assad Abdalla
Diretor Presidente - CIC. 003.307.448

A seguir foi solicitada a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim expresso:

PARECER DO CONSELHO FISCAL
- Senhores Acionistas:

Submetida à nossa apreciação uma proposta da Diretoria, datada de 16 de janeiro de 1978, no sentido de reformular seus Estatutos Sociais para adaptá-la às disposições da Lei 6404/76 de 15.12.1976, examinamos detidamente o projeto dos Estatutos que nos foi apresentado, e que altera os cargos da Diretoria e cria o Conselho de Administração. Somos de opinião que a proposta deve ser aprovada em todos os seus termos, uma vez que está em harmonia com a Lei em todos os seus artigos e parágrafos, e entendemos que consulta aos interesses sociais.

Belém, 21 de janeiro de 1978.

as) Pedro Zogbi
as) Augusto Bitelli
as) Giovanni Batista Argentini

Terminada a leitura foi amplamente discutida a proposta da Diretoria que vem acompanhada do Parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, tendo sido aprovado por unanimidade de votos pelos acionistas presentes; e, conseqüentemente, o projeto dos Estatutos que passará a vigorar a partir desta data, ou seja 10 de fevereiro de 1978, em que a FAZENDA TANGURO AGROPECUARIA S.A., será regida pelos Estatutos ora aprovados, consolidados e leis que lhe sejam aplicáveis.

Informou o Sr. Presidente que competia à Assembléia Geral, deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e suplentes, bem como a fixação dos honorários.

Por unanimidade, o resultado da votação foi o seguinte:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente do Conselho de Administração

Dr. ERNESTO ASSAD ABDALLA, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Inglaterra, 563, portador do CIC.P.F. nº

003.307.448, cédula de identidade RG. 273.765, DISP, título de eleitor nº 218.541 - 38ª seção;

Membros do Conselho da Administração

Sr. ROBERTO WAGIH ABDALLA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1373, portador do CIC.P.F. 671.518.098, cédula de identidade RG. nº 4.988.981, título de eleitor nº 596.113 - 51ª seção;

Sra. LEA SCHWERY ABDALLA, brasileira, viúva, do lar, residente na Avenida Paulista, 1373, na Capital do Estado de São Paulo, portadora do CIC.P.F. 671.518.098, cédula de identidade RG. 4.988.981, título eleitoral 122.262 - 46ª seção.

Conselho Fiscal - efetivo

Sr. PEDRO ZOGBI, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Motuca, 150, na Capital do Estado de São Paulo, portador do CIC.P.F. 007.019.088-69, cédula de identidade RG. 880.154;

Sr. AUGUSTO BITELLI, brasileiro, casado, contador, residente na Av. São Luiz, 71 - 17º andar, apartº 1702, na Capital do Estado de São Paulo, portador do CIC. 001.106.808-53, cédula de identidade RG. 171.706;

Sr. GIOVANNI BATISTA ARGENTINI, brasileiro naturalizado, técnico textil, casado, residente na Rua da Consolação, 3414, ap. 401, na Capital do Estado de S. Paulo, portador do CIC.P.F. 002.561.378-20, cédula de identidade RG. 1.742.450.

Suplentes do Conselho Fiscal

Dr. FAUZE CARLOS, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Manoel da Nobrega, 1088 - apartº 15, na capital do Estado de São Paulo, portador do CIC.P.F. 608.378.458-15, cédula de identidade RG. 432.754;

Sr. MANIR ABBUD, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente na Rua Batatais, 333 - 4º andar, apartº 41, na Capital do Estado de S. Paulo, CIC. 006.778.098, cédula de identidade RG. 166.491;

Sr. AFIF CURY, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Panamá, 229, na Capital do Estado de S. Paulo, portador do CIC. 002.476.968, cédula de identidade RG. 357.429, título de eleitor nº 101.384 - 5ª seção.

Informou o Sr. Presidente, que os Membros do Conselho Fiscal e suplentes, foram todos reeleitos em conformidade com o disposto no Artigo 162 da Lei 6404/76, por terem exercido o cargo de Conselheiros por mais de 3 (três) anos.

Foram fixados os honorários para os seguintes cargos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - Os membros do Conselho de Administração, receberão um valor individual de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais;

DIRETORIA: - ficou estipulada uma verba mensal de Cr\$ 7.100,00 (sete mil e cem cruzeiros), para todos os honorários da Diretoria, cujo valor dividiram entre si, sendo que o Diretor Presidente receberá a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), e o restante será destinado aos Vice-Presidentes.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - Quando no exercício do cargo, perceberão os valores constantes no Artigo 162 - parágrafo 3º da Lei 6404/76.

Cientificou o sr. Presidente, que em conformidade com o ARTIGO 10 letra "b" dos Estatutos Sociais, caberia ao Conselho de Administração, eleger os membros da Diretoria, e para tal, propôs a suspensão desta Assembléia, pelo tempo necessário, o que foi feito.

Reaberta a sessão, após a realização da primeira ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da sociedade, documento esse que fará parte integrante desta ata, o Sr. Presidente ofereceu à palavra a manifestação dos presentes. Como ninguém fez uso da mesma, aproveitou para agradecer o comparecimento, assim como as soluções positivas adotadas, e informou que cumpridas todas as disposições legais vigentes, isto é: reformulados e consolidados os Estatutos Sociais, eleitos e empossados os Membros do Conselho da Administração, o Conselho Fiscal e suplentes, bem como eleita e empossada a Diretoria em ata em separado já referida, fixados os honorários, e, não havendo outro assunto a tratar, tudo em conformidade com a vontade unânime ora expressa de seus componentes, na forma e para os efeitos de direitos, os acionistas determinaram a leitura das atas, aprovando-as por unanimidade de votos.

ACIONISTAS:

I - York S.A. Indústria e Comércio - Companhia Fluminense de Tecidos, ambas representadas por seu Diretor Sr. Dr. Sylvio Wagih Abdalla - Dr. Ernesto Assad Abdalla - Sr. Arnaldo Wagih Abdalla - Sr. Roberto Wagih Abdalla - Sra. Lea Schwery Abdalla.

DECLARAMOS - que esta ata da Assembléia Geral Extraordinária, é cópia fiel da transcrita no livro das Assembléias Gerais desta sociedade.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

Dr. **ERNESTO ASSAD ABDALLA**
Diretor Presidente
CIC. 003.307.448-49

Dr. **SYLVIO WAGIH ABDALLA**
Secretário da Mesa
CIC. 008.030.578-87

6º CARTORIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Ernesto Assad Abdalla e Sylvio Wagih Abdalla.

S. Paulo, 22 de março de 1978.
Em test. L.G.A.D. da verdade.

Luiz G. A. Dias
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 783/78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Tanguro Agropecuária S.A.

Belém, 06 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 4039 - Dia: 14/06/78).

Frota Amazônica S/A

CGC. Nº 58.127.689/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital autorizado Cr\$ 100.000.000,00
Capital integralizado Cr\$ 58.250.000,00
Capital a realizar Cr\$ 41.750.000,00

São convidados os Senhores Acionistas da FROTA AMAZONICA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa à Avenida Presidente Vargas, nº 112, nesta capital, às 11 (onze) horas, no dia 20 (vinte) de junho de 1978, em primeira convocação, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aumento do capital autorizado, com aproveitamento de reservas livres, no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme proposta do Conselho de Administração;

2. Assuntos de interesse geral.

Belém, 12 de junho de 1978

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI
Diretor

(Ext. Reg. nº 4026 - Dias 13, 14 e 15/06/78)

Rubertex Comércio e Indústria S.A.

CGC. Nº 04.925.301/001-87

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S.A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia dezanove (19) de junho corrente, às 10 (dez) horas, na sede da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão, nº 2072, Belém, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Autorização, subscrição e aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$ 58.840.157,00 para Cr\$ 63.840.157,00, mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe "B", para subscrição exclusiva pelo FINAM e conforme ofício de autorização da SUDAM;

b) Consequente alteração do Estatuto Social;

c) O que ocorrer.

Belém, 12 de junho de 1978

JESUS MEDEIROS

Diretor Superintendente - CPF. 000506652
EDGARD MEDEIROS

Diretor Administrativo - CPF. 000136172
(T. nº 02870 - Reg. nº 4031 - Dias 13, 14 e 15.06.78)

Agro Industrial Bama S/A.

CGCMF. 04.792.719/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Bama S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de junho de 1978, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 317, Sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: -

1 - Apreciação e Discussão do Projeto de atualização financeira, objetivando corrigir os custos de imobilizações técnicas e financeiras.

2 - Elevação do Capital Social Autorizado e consequente alterações estatutárias.

3 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de maio de 1978

Dr. EURICO MATTOS

Presidente do Conselho Administrativo

(T. nº 02861 - Reg. nº 3992 - Dias: 10, 13, 14.06.78)

URCA S/A - Urbanismo, Construção e Administração

CGC Nº 04.963.716/0001-1

RELATÓRIO DA DIRETORIA

PREZADOS ACIONISTAS:

De conformidade com as disposições legais, apresentamos o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.1977, e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, pelos quais poderão V. Sas, constatar a situação da sociedade. Permanecendo ao inteiro dispor de V. Sas, para quaisquer esclarecimentos que necessitarem.

MOACIR DIAS DA SILVA

Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

DISPONÍVEL

DISPONIBILIDADES

IMEDIATAS

Caixa	5.750,81	
Bancos conta Movimento .	145.369,09	151.119,90

REALIZÁVEL

Créditos de Vendas de Imóveis	130.382,16
Aplicações e Retenções Compuls	546,07
Imóveis a Comerc. e Es-toq.	190.000,00

OUTROS CRÉDITOS

Créditos c/sócios ou acio-nistas	26.687,45
Adiantamentos a Tercei-ros	33.426,27
Créditos c/Empr. Subs ou coligadas	32.998,50
	414.040,45

IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TEC. =

VLR. HISTÓRICO

Máquinas e Equipamentos	49.613,88
Mov. Utensílios e Instala-ções	23.861,50
Imobilizações Financeiras	10.050,00
Outras Imobilizações	2.000,00
Corr. Monetária do Imobi-lizado	62.509,65
	148.035,03

RESULTADO PENDEN-TE

Prejuízos Acumulados....	1.195.866,06
--------------------------	--------------

CONTAS DE COMPEN-SAÇÃO

VALORES DE TERCEI-ROS

Caução da Diretoria	8.000,00
---------------------------	----------

CONTRATOS E

EMPENHOS

Contratos de Obras p/Empreitada	2.119.399,40	2.127.399,40
---------------------------------------	--------------	--------------

TOTAL DO ATIVO	Cr\$4.036.460,84
----------------------	------------------

P A S S I V O

EXIGÍVEL

Tributos e Inc. Fiscais a

Pag.	3.026,35
Tributos na Fonte a Reco-lher	10.985,14
Outros Trib. e Cont. Soc...	13.701,17
Cont. Sociais a recolher...	4.882,41
Débitos por Financiamen-to	870.000,00
Outros Débitos	283.357,20
	1.185.952,27

NÃO EXIGÍVEL

Capital	540.000,00
Reservas	116.598,15
Depr. Acumuladas - Vir. Hist.	26.729,15
Depr. Acumuladas - Corr. Monet.	33.530,91
Deprec. s/Corr. Monetá-ria	6.250,96
	723.109,17

CONTAS DE COM-PENSAÇÃO

VALORES DE TERCEI-ROS

Ações Cauçionadas	8.000,00
-------------------------	----------

**CONTRATOS E
EMPENHOS**

Obras p/Empr. Contrata-
das 2.119.399,40 2.127.399,40

TOTAL DO PASSIVO **Cr\$ 4.036.460,84**

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE
LUCROS E PERDAS****D É B Í T O S**

Despesas de Construções . 2.205.624,16 2.205.624,16
Despesas Administrativas 407.851,02
Despesas Financeiras 561.730,35
Outras Despesas Gerais .. 248.988,87 1.218.570,24
TOTAL DOS DÉBITOS ... **Cr\$ 3.424.194,40**

C R É D Í T O S

Receitas de Construções.. 3.084.770,84
Receitas não Operacionais 62.907,29
Prejuízos do Exercício ... 276.516,27 3.424.194,40

TOTAL DOS CRÉDITOS . **Cr\$ 3.424.194,40**

Belém-PA, 31 de dezembro de 1977.

MOACIR DIAS DA SILVA

Dir. Administrativo

RAIMUNDO GOMES DA FROTA

Téc. Cont. CRC-Pa. 0579

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da URCA S/A - Urbanismo, Construção e Administração, tendo examinado os livros e documentos das operações realizadas durante o exercício de 1977, e tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que sejam aprovados o Balanço Geral e Contas relativas a esses período.

Belém, - Pará

LAUDOMICIO NAZARÉ DE LIMA FERREIRA

DÁRIO CUSTÓDIO DE SOUZA

ODACIL SOUZA CATETE

(Ext. Reg. nº 4028 - Dia: 14/06/78)

Curtume Maguary S/A.

CGC 048267707/0001-02

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a Reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 09:00 (nove horas) do dia 21 do corrente mês, em sua sede social, com a seguinte finalidade: a) Aumento de Capital; b) Reforma de parte dos Estatutos; c) O que ocorrer.

Belém, 12 de junho de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02866 — Reg. nº 4020 — Dias: 13, 14 e 15/06/78)

Agropecuária Tratex S/A.

CGC-MF. 16.691.537/0001-85

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 21 do corrente mês, às 14:00 horas, na sede social, nesta Capital, à Travessa D. Pedro I, nº 1.064, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia;

1 - Conhecer da Renúncia dos Membros do Conselho de Administração, eleição dos novos, fixando a respectiva remuneração;

2 - Tratar de assuntos de interesse geral. Belém; 01 de junho de 1978:

SABINO CORRÊA RABELLO

ANTONIO TAVARES SABINO

AJAX CORRÊA RABELLO

(Ext. Reg. nº 4050 - Dias: 14, 15 e 16.06.78)

**HOTAMA - Hotéis de
Turismo da Amazônia S/A**

CGC/MF. Nº 04.972.915/0001-10

EMBRATUR Nº 364/PA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DO ANO DE 1978.

As 09:00 horas do dia 29 do mês de abril do ano de 1978, na sede social, à avenida Braz de aguiar, nº 612, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da sociedade HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A, atendendo à convocação feita através do edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 13, 18 e 21/04 e no jornal "O Estado do Pará", edições de 12, 17 e 20/04 para deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 - Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1977; 2 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; e 3 - O que ocorrer. Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, representando votos em quantidade à exigida por lei aplicável para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral em curso, assumiu a presidência desta, de acordo com o estatuto social, o Diretor-Presidente da Empresa, acionista Joaquim Marques dos Reis, o qual convidou a mim, acionista Antônio Jorge dos Santos, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida o presidente apresentou à discussão dos presentes, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o competente Parecer do Conselho Fiscal, documentos relativos ao exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de 1977, colocados à disposição dos acionistas, mediante edital devidamente publicado dentro do prazo legal. Como ninguém se manifestou, o senhor presidente colocou em votação os documentos que foram lidos, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votação os legalmente impedidos. Passando ao item 2 (dois) da pauta da ordem do dia, os acionistas presentes delibe-

raram reeleger para o biênio 1978/1980, os seguintes diretores: para Diretor-Presidente, o senhor Joaquim Marques dos Reis, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à Av. Conselheiro Furtado, nº 281, portador da cédula de identidade nº 3.52 emitida pelo SRE/E/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.487.632; para Diretor-Financeiro, Antônio Calvis Moreira, brasileiro, casado, militar da reserva, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Gentil Bittencourt, nº 356, portador da cédula de identidade nº 10-G-7392 expedida pelo Ministério do Exército, CPF/MF. nº 000.212.022 e para Diretora-Comercial, a senhora Maria Cecília Teixeira dos Reis, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à avenida Conselheiro Furtado, nº 281, portadora da cédula de identidade 867.159 expedida pela SEGUP-PA, inscrita no CPF/MF. nº 042.105.302. Em seguida passou-se a eleição do Conselho Fiscal que depois das formalidades legais, ficou assim constituído: como membros efetivos - Maria José Moura Martins, brasileira, solteira, comerciária, residente nesta cidade de Belém (PA), à travessa Ruy Barbosa, nº 1.449, portadora da cédula de identidade nº 695.127, emitida pela SEGUP-PA, CPF/MF. nº 006.184.542; Salviano Rui Ferreira de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Benfica nº 95, conjunto Médice II, cédula de identidade nº 620.584, expedida pela SEGUP-PA, CPF/MF. nº 004.556.102; João Teixeira Marques dos Reis, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Conselheiro Furtado, nº 281, portador da cédula de identidade nº 865.494, expedida pela SEGUP-PA, CPF/MF. nº 008.298.542; e como membros suplentes - Antônio Fernando Araújo Ferreira, português, casado, comerciante, residente nesta cidade de Belém (PA), à Vila Leopoldina, nº 142, portador da cédula de identidade nº 140.595, expedida pela SEGUP-PA, CPF/MF. nº 002.701.562; Adriano Ribeiro Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Belém (PA), à travessa Apinagés, nº 563, cédula de identidade nº 552.481, expedida pela SEGUP-PA, CPF/MF. nº 000.487.392; Maria Célia Couto da Silva, brasileira, viúva, comerciária, residente nesta cidade de Belém (PA), à travessa João Pessoa, nº 3.330, conjunto Bela Vista, cédula de identidade nº 518.186 2ª via, expedida pela SEGUP-PA, CPF/MF. nº 002.764.212. Quanto aos honorários da Diretoria, foi fixada a importância global de Setenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 75.000,00), que será rateada em partes iguais pelos três diretores num total de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Cruzeiros) para cada diretor. Foram também fixados os valores destinados a remunerar os membros do Conselho Fiscal, já que funcionará em regime não-permanente, de acordo com a Lei 6.404/76, que receberão uma quantia correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média da diretoria da empresa, apenas quando estes forem convocados. Nada mais havendo a tratar foi a palavra franqueada pelo presidente a quem dela quizesse fazer uso e como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e determinou fosse lavrada a respectiva Ata, comprovando as assinaturas neste documento apostas, ter sido lida aos acionistas presentes e por todos aprovada. Participou da reunião, como representante do Conselho Fiscal da empresa, a senhorita Maria José

Moura Martins. aa) Joaquim Marques dos Reis, Maria Cecília Teixeira dos Reis, Maria de Fátima Teixeira dos Reis, Adriano Ribeiro Alves, Mario Fernandes Carreira, Antônio Jorge dos Santos e Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio da empresa.

ANTONIO JORGE DOS SANTOS

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/05/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 719-78, a 1ª via da presente Ata de Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

Belém, 30 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4053 - Dia 14/06/78)

Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. 05.426.234/0001-19

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
REGISTRO Nº DEMEC/ESP. FINAM 78/003

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 9:00 horas, na sede social em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, representando mais de 50% das ações ordinárias, conforme assinaturas lançadas no respectivo "Livro de Presença". Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumiu, em substituição, a presidência dos trabalhos, o Vice-Presidente Engº Americo Malzoni, que convidou a mim, Salvador Caruso Orlando, para secretário, ficando assim, regularmente constituída a mesa. Declarando iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente disse que a Assembléia fora convocada por anúncios publicados nos dias 15, 16, 17, 18 e 21 de março findo nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e n'A Província do Pará, acompanhado do aviso a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, cuja leitura foi por mim procedida e apresentava a seguinte Ordem do Dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977 e b) outros assuntos de interesse social.

Passando ao item "a" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura do Parecer do Conselho de Administração, que mereceu parecer favorável em reunião realizada no dia 18.04.78 o que foi por mim feito e cujo teor é o seguinte: Parecer do Conselho de Administração - O Conselho de Administração reunido em 18.04.78, para dar cumprimento do disposto no Art. 142-V da Lei 6.404/76, e de

parecer que o relatório da Administração e as Contas da Diretoria estão em condições de serem aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária. Santana do Araguaia (PA), 18 de abril de 1978. a) Americo Malzoni - Adolpho Vaz de Arruda - Salvador Caruso Orlando - Renato Lima da Costa. Foram em seguida postos em discussão as contas da Diretoria, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, assinalando, ainda, o Sr. Presidente, que tais documentos haviam sido postos à disposição dos Senhores Acionistas e publicados com a observância das disposições constantes da Lei 6.404/76. Pelo fato de tais peças já serem do conhecimento dos acionistas, propôs o acionista Sylvio Claro Cunha que fosse dispensada a sua leitura e aprovado o inteiro teor dos documentos em apreço. Submetidos os mencionados documentos à discussão e, em seguida, à votação, foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Passando ao último item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reaberta, foi a presente lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e acionistas presentes.

Santana do Araguaia (PA), 27 de abril de 1978.
aa) Américo Malzoni, Presidente - Salvador Caruso Orlando - Secretário - Americo Malzoni - Livio Malzoni - Adolpho Vaz de Arruda - Salvador Caruso Orlando - Renato Lima da Costa - Sylvio Claro Cunha - Jofre Freitas de Moraes - Oscar Malzone - p. Cetenco Engenharia S/A. a) Domingos Malzoni.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata transcrita no Livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia (PA), 27 de abril de 1978

AMERICO MALZONI

Presidente

SALVADOR CARUSO ORLANDO

Secretário

PAULO NORIO VEMURA

Tec. Cont. CRC-SP 78.903/T-80 - IS-PA

CPE. 485301158-72

1º TABELIONATO DE NOTAS

SÃO PAULO

Reconheço a firma supra de Americo Malzoni e de Salvador Caruso Orlando.

São Paulo, 15 de maio de 1978

Em test. J.A.C.A.C da verdade

José Américo C. de A. Campos
Escrevente Autorizado

CARTORIO DO 1º OFICIO
RECONHECIMENTO

Reconheço a firma supra assinalada.

Goiânia, 19 de maio de 1978.

Dou fê.

Em test. (ilegível) da verdade

a) ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA -JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.06.78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 772-78 a 1ª via da presente ata de Cia. Ind. e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre.

Belém, 05 de junho de 1978

Allredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4045 - Dia 14.06.78)

Agro-Pecuária Belcon S/A Conceição do Araguaia - PA

CGC/MF Nº 05426705/0001-99

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, os senhores acionistas da Agropecuária Belcon S/A, reuniram-se em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, atendendo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 1978, cujo teor é o seguinte: Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Convidamos aos senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A, a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de maio de 1978, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1977, com Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para novo período; c) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia-Pa, 20 de abril de 1978. Paulo Pereira Borges - Diretor Administrativo. De acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Arnaldo Cunha Campos, que convidou a mim, Amaury Jesus de Lima, presente a reunião, para secretariar os trabalhos. Verificando que estavam presentes todos os acionistas da empresa, com direito a voto, através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Ordinária. Dando início aos trabalhos, foram distribuídos aos presentes, exemplares do Diário Oficial do Estado do Pará do dia 21 de abril de 1978 que publicou o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. Submetida a presei, digo apreciação e votação do plenário, a matéria foi aprovada por unanimidade, sem reservas. Prosseguindo na ordem do dia, foi solicitado aos presentes a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para novo mandato de um ano. Como membros efetivos, foram reeleitos os senhores Daylton Anchieta Silveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Rua 92-B nº 86 - Setor Sul, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 72.042, expedida pelo Serviço de Identi-

licação e Criminalística de Goiás e CPF 005.037.891-00; Juarez Magalhães de Almeida, brasileiro, casado, deputado estadual, residente e domiciliado a Rua 247 nº 26 - Vila Coimbra, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 9.628, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística de Goiás e CPF 004.500.811-68; e José Leal da Silva, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado a Av. Anhanguera nº 3001, sala 401, centro - Goiânia-Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 135.506, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e CPF nº 050.352.871-49. Como Suplentes, também, foram reeleitos os senhores Djalma José do Prado, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua 104 nº 601 - Setor Sul, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 12.602, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística de Goiás, e CPF nº 002.438.841; Paulo Bruno da Silveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Rua 3 nº 994 Apto. 1.002, centro, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 214.313, expedida pelo Departamento de Identificação de Minas Gerais e CPF 003.382.301-49; e Romualdo Mallra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua 11 nº 41, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 14.089, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e CPF nº 011.197.531. Foram fixados honorários de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) mensais aos Conselheiros. Foram ainda fixados os honorários da Diretoria em Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) respectivamente aos Diretores Presidente, Administrativo e Comercial, obedecendo ao critério dos atuais encargos de cada Diretor, a partir do mês de junho de 1978. Esgotada a ordem do dia o senhor presidente, agradeceu a todos, deixando livre a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião, foi a mesma lida e por mim em voz alta e por todos achada conforme, que a assinam: a) Amaury Jesus de Lima - Secretário; Arnaldo Cunha Campos - Presidente. Acionistas: Arnaldo Cunha Campos; Maria Josina Abreu Cunha; Paulo Pereira Borges; Fabiola do Valle Borges; Jaime Pereira Borges; Dulcerley Ribeiro Borges e José Juraci Ceribeli.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, rubricado na forma da Lei.

JAIME PEREIRA BORGES
Diretor Comercial

AMAURY JESUS DE LIMA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07/06/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 815/78, a 1ª via da presente Ata de Agropécuaária Belcon S/A.

Belém, 07 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4044 - Dia 14/06/78)

Fazenda Paraguassu S/A

CGC/MF. Nº 04.932.638/0001-11

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às 14:00 (quatorze) horas na sede social da empresa, situada à Fazenda Paraguassu, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Fazenda Paraguassu S/A, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou de suas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas, com as declarações exigidas por lei. Verificada a presença de acionistas em número legalmente suficiente para as deliberações a serem tomadas, foi instalada a Assembléia pelo Presidente do Conselho de Administração Engº João Rossi Cuppoloni, o qual convidou o Sr. Nello Victor Rossi, representante legal da acionista Rossi Empreendimentos S/A, para secretário. Declarando instalada a presente Assembléia Geral Ordinária, o Presidente comunicou a presença de todos os administradores da sociedade, para atender a pedidos de esclarecimentos de acionistas. A seguir o Presidente solicitou e foi procedida pelo Secretário a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições dos dias 22, 23 e 28 de março de 1978, que é do teor seguinte: "Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 1978, às 14:00 horas, na sede social na Fazenda Paraguassu S/A, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria; do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31/12/77. 2) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. São Domingos do Capim (PA), 20 de março de 1978. a) Engº João Rossi Cuppoloni - Presidente do Conselho de Administração". Prosseguindo o Presidente determinou que fosse procedida a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço patrimonial, da demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, que deixou de ter funcionamento permanente, a partir da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de fevereiro deste ano, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, os quais foram publicados nos jornais "O Estado de São Paulo" e "Jornal de Brasília", edições do dia 20 do mês de abril corrente e "Diário Oficial do Estado do Pará", no dia 21 do mesmo mês de abril. Concluída a leitura desses documentos, o Presidente os submeteu à discussão, durante a qual foram pedidos e

prestados esclarecimentos e, colocados em votação, verificou-se que os mesmos documentos foram aprovados, por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas impedidos por lei. A seguir, o Presidente colocou em discussão e votação a fixação dos honorários a serem pagos aos membros da Diretoria, no corrente exercício, tendo sido aprovada a verba global de até Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para o pagamento dos honorários mensais, retificando-se assim o valor anteriormente aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 14 de fevereiro de 1978. Em seguida o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e, reaberta a reunião, foi a mesma ata lida e aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. aa) João Rossi Cuppoloni - Presidente; Nello Victor Rossi - Secretário; p/Rossi Empreendimentos S/A, Nello Victor Rossi; p/Icopasa Indústria e Comércio de Produtos de Aço S/A, Edmundo Rossi Cuppoloni; p/Engevix S/A - Estudos e Projetos de Engenharia, Nelson Rodrigues Alonso; Engemix Engenharia, Indústria e Comércio S/A, João Oswaldo Leiva e p/Civilia Engenharia S/A, Clóvis Arantes Salviano.

A presente é cópia autêntica e confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

São Domingos do Capim, (PA), 27 de abril de 1978.

JOAO ROSSI CUPPOLONI

Presidente do Conselho de Administração
e Diretor

9º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma supra de João Rossi Cuppoloni.

S. Paulo, 31 de maio de 1978

Em testº L. M. da verdade

Luiz Marin

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ J U C E P A

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.06.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 808/78 a 1ª via da presente Ata de Fazenda Paraguassu S/A.

Belém, 07 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4046 - Dia 14/06/78)

Jacutinga Agropecuária S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1978.

C.G.C. 05.427.414

Aos quinze dias do mês de maio de 1978, às 10:00 horas, realizou-se em sua sede social no

Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Jacutinga Agropecuária S/A., regularmente convocada por Editais, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 14, 15 e 18 de abril de 1978, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. À hora aprazada o Sr. Shunji Nishimura, Presidente do Conselho e Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da Mesa o Sr. Shunji Nishimura que convidou a mim, Jiro Nishimura, que esta fiz lavrar e subscrevo para Secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, Secretário, a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a Mesa o Relatório da Diretoria, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Paracer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 20 de abril de 1978, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim Secretário. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1977. Pediu, então, a palavra o acionista Chikao Nishimura, que propôs fosse destinada para o exercício de 1978, uma verba de Cr\$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos Senhores Diretores a distribuição desta verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder à eleição dos MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação TENDO SIDO REELEITOS os senhores Romildo Zamariolli, Tomas Shigueyuki Yassuda, Osmar Sanches Braccialli e para suplentes foram reeleitos os senhores: Sergio Assumpção de Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pinentel e Chiguelo Yokoo e fixando os honorários de acordo com o parágrafo 3º do artigo 162, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Jiro Nishimura, Secretário da Mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino

juntamente com o Presidente da Mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 15 de maio de 1978. (aa) Shunji Nishimura - Presidente, Jiro Nishimura - Secretário. (aa) Shunji Nishimura, Jiro Nishimura, Hakuyu Mori, Tadao Mori, Takashi Nishimura, Máquinas Agrícolas Jacto S/A, Shiro Nishimura, Chaikao Nishimura, acionistas.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrito no livro próprio de Assembleias Gerais Ordinárias.

Conceição do Araguaia, 15 de maio de 1978.

JIRO NISHIMURA

Diretor e Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 785/78, a 1ª via da presente Ata de Jacutinga Agropecuária S/A.

Belém, 06 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4041 - Dia: 14.06.78)

Acapú Agro Pecuária S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1978

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Acapú Agro Pecuária S.A., inscrita no CGC-MF, sob o nº 05.426.614/0001-53, representando número suficiente de votos para instalar a Assembleia e deliberar sobre a Ordem do Dia, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, para Secretário, declarando abertos os trabalhos. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembleia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 23, 28 e 29 de março último e no jornal A Província do Pará nos dias 23, 24 e 25 também de março último, ocasião em que foi publicado o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa, o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 21 do corrente, solicitando a mim Secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém

desejasse discuti-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo disse o Sr. Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato, tendo sido reeleitos os senhores: Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, dirigente de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 1.877.146, inscrito no CPF-MF. sob nº 005.658.228-53, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha nº 50 para DIRETOR PRESIDENTE com os honorários mensais de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e Nicolau Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, maior, dirigente de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 2.004.337, inscrito no CPF-MF. sob nº 033.708.608-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Combatente do Gueto, nº 275 para DIRETOR EXECUTIVO sem honorários. A seguir, foi referida proposta colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1978.

(aa.) JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Presidente

FRANCISCO FRACCAROLI

Secretário

aa.) NICOLAU LUNARDELLI - NICOLAU LUNARDELLI FILHO - JEREMIAS LUNARDELLI NETO - FRANCISCO FRACCAROLI - VICENTE SAMPAIO GOES NETO e LUCIANO LUNARDELLI.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no Livro Próprio.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Jeremias Lunardelli Neto.

São Paulo, 24 de maio de 1978.

Em testemunho L.M.R. da verdade.

Luiz M. Rodrigues

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 789/78, a 1ª via da presente Ata de Acapú Agro Pecuária S.A.

Belém, 06 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4042 - Dia: 14.06.78)

SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A

ATA DA REUNIAO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A, REALIZADA A 25 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, em sua sede social, à Avenida Dezesesseis de Novembro, número quatrocentos e vinte e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da sociedade anônima de capital fechado, SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A, regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias treze, quatorze e quinze de abril corrente, e no jornal "O Liberal", edições dos dias doze, treze e quatorze. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Administrativo, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horácio Freire, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o capital social subscrito e realizado. Após essa verificação o Senhor Presidente declarou instalada a reunião de Assembleia Geral Ordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "Soteaço - Estruturas em Aço S/A, CGC. nº 04.924.106/0001-32. Assembleia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas de Soteaço - Estruturas em Aço S/A, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1978, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. 16 de Novembro, nº 427, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977; b) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria; c) O que ocorrer. Belém-Pa, 11 de abril de 1978. A Diretoria". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, determinando que fosse feita a leitura da documentação correspondente. Por proposta da acionista Lucia Maria de Assis Mello, decidiu o plenário dispensar a leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos os acionistas. Além disso, o relatório da Diretoria, o resumo do balanço e a demonstração da conta lucros e perdas, consoante as disposições legais que regem a espécie, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia treze de abril corrente. Diante do pronunciamento do plenário o Senhor Presidente declarou em discussão a documentação citada, isto é, o relatório da administração e as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. Como ninguém se manifestasse, declarou-os em votação, verificando-se que foram aprovados sem qualquer reserva. Quanto ao saldo

sobre a epígrafe "Saldo a Disposição da Assembleia dos Acionistas" na importância de um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos (Cr\$ 1.439.467,29), decidiu o plenário também por unanimidade mandá-lo escrever uma conta especial de Reserva para aumento do capital da sociedade. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou o pronunciamento do plenário sobre os honorários que deverão ser pagos aos membros da Diretoria, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e nove. Depois de discutida a matéria, foram fixados os honorários mensais de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) para cada qual dos Diretores. Esgotada a pauta dos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 26 de abril de 1978. (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário; Maria dos Anjos Acatauassu Freire; Lucia Maria de Assis Mello; Almir de Morisson Faria; Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria; Osmar Duarte Aragão; Alcir de Morisson Faria.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 27 de abril de 1978

CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.06.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 810-78, a 1ª via da presente ata de Soteaço - Estruturas em Aço S/A.

Belém, 07 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa

CARTORIO KÓS MIRANDA
6º OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fê que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal D.M.P. da verdade
Belém, 09 de junho de 1978
Darcy Mascarenhas Pimenta

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4037 - Dia 14/06/78)

AGROPEG - Agropecuária do Gurupi S/A.

CGC 04.880.712/0001-01

RELATÓRIO DA DIRETORIA

PREZADOS ACIONISTAS:

De conformidade com as disposições legais, apresentamos o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.77, a Demonstração de Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, pelos quais poderão V. Sas., constatar a situação da sociedade. Permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas, para quaisquer esclarecimentos que necessitarem.

LUIZ ALBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1977

A T I V O

IMOBILIZADO

Terras	1.500.000,00	
Pastagens	1.281.893,30	
Obras de Infra-Estrutura ..	194.737,50	
Instalações Pecuárias	452.483,51	
Construções Cíveis	629.611,50	
Veículos, Maq. Aparelhos e Equip.	628.579,18	
Móveis e Utensílios	51.322,00	
Gado	285.500,00	
Estudos e Projetos	25.000,00	
Inversões em Outras Empresas	5.600,00	
Correção Monetária	2.658.637,59	7.713.364,58

REALIZÁVEL

Contas a Receber	4.500,00	
Gado de Pisoteio e Engorda	863.400,00	867.900,00

DISPONÍVEL

Caixa	12.320,57	
Bancos	106.448,74	118.769,31

PENDENTES

Lucros e Perdas	2.113.442,19	
Despesas a apropriar	573,13	2.114.015,32

COMPENSADO

Ações Caucionadas	3.000,00	
-------------------------	----------	--

TOTAL DO ATIVO	10.817.049,21	
-----------------------------	----------------------	--

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital	1.560.000,00	
Fundo p/Depreciação	154.705,90	
Fundo de Corr. Monetária ..	2.633.274,76	
Corr. Monet. das Depreciações	16.962,83	
Deprec. s/a C. Monetária ..	54.592,70	4.419.536,19

EXIGÍVEL

Contas Correntes - Diretoria	3.481.505,62	
Bcos Conta Financiamentos	2.910.560,00	
Prev. Social a recolher ...	2.309,00	
Imposto de Renda na Fonte	138,40	6.394.513,02

COMPENSADO

Cauções da Diretoria	3.000,00	
----------------------------	----------	--

TOTAL DO PASSIVO	10.817.049,21	
-------------------------------	----------------------	--

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

D É B I T O S

Custos da Produção Animal ..	711.891,76	
Custos da Produção Agrícola	160.400,00	
Custos da Administração ..	983.369,07	
Despesas Financeiras	1.038.396,09	
Lucros do Exercício	209.904,59	3.103.961,51

C R É D I T O S

Receitas Financeiras	24.372,53	
Vendas de Gado	2.858.840,98	
Produção Animal	199.100,00	
Rec. Eventuais Ressarc. de Desp.	21.648,00	3.103.961,51

Belém-Pa, 31 de dezembro de 1977.

LUIZ ALBERTO R. CUNHA

D. Superintendente

LUIZ OTÁVIO R. CUNHA

Diretor Comercial

MOACIR DIAS DA SILVA

Contador - CRC-Pa. 2594

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGROPEG - Agropecuária do Gurupi S/A, tendo examinado os livros e documentos das operações financeiras realizadas durante o exercício de 1977 e tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que sejam aprovados o Balanço as Contas relativas a este pedido.

Belém-Pa, 12 de janeiro de 1978.

DJALMA RODRIGUES DA CUNHA

ELIEL PEREIRA FAUSTINO

MANOEL ALVES DE LIMA

(Ext. Reg. nº 4027 - Dia: 14/06/78)

Ingá Agropecuária S/A.

C.G.C. 05.426.853

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 1978.

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 1978, às 10,00 horas em sua sede social no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Ingá

Agropecuária S/A., regularmente convocada por Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 04, 09 e 10 de fevereiro de 1978, e no Jornal A Província do Pará, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 1978, do seguinte teor: a) Alteração parcial e Consolidação dos Estatutos Sociais, a fim de adequá-los às disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; b) Assuntos afins e outros de interesse social. A hora aprazada o Sr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, Diretor Executivo da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da Mesa o Sr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, que convidou a mim Pedro Ribeiro Celidônio Gomes dos Reis que esta fiz lavrar e subscrevo para Secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim Secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Foram tomadas, pela unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações: a) aprovação de nova redação dos Estatutos Sociais, conforme Proposta da Diretoria de 10 de fevereiro de 1978, que fica arquivada na Companhia como documento nº 1 desta Assembléia Geral nos termos do dispositivo legal acima citado, nova redação essa que é do seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º) — Ingá Agropecuária S/A, é uma sociedade anônima de Capital Autorizado, regida por estes Estatutos e pela Legislação em vigor.

Art. 2º) — A sociedade tem sede e foro na Fazenda Ingá, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território nacional.

Art. 3º) — A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exploração de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários.

Art. 4º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º) — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) divididos em 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 6.265.908 (seis milhões, duzentas e sessenta e cinco mil novecentas e oito) ações ordinárias classe "A" subscritas com recursos próprios dos acionistas, 34.100 (trinta e quatro mil e cem) ações ordinárias classe "B" subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais da Lei nº 5.174

de 26.10.1966 do Decreto-Lei 756/69 e 15.699.992 (quinze milhões, seiscentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e duas) preferenciais, sendo 4.215.195 (quatro milhões, duzentas e quinze mil, cento e noventa e cinco) de classe "A" e 11.484.797 (onze milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil, setecentas e noventa e sete) de classe "B".

Art. 6º) — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas. Na hipótese de condomínio de ações, deverão os condôminos, indicar representante, que agirá perante a Sociedade como se fosse o seu único titular.

Art. 7º) — Observando os limites do Capital Autorizado e com anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá o Conselho de Administração promover o aumento do Capital Subscrito da Sociedade mediante a emissão de novas ações de qualquer categoria, e respeitados os totais de cada uma indicados no artigo 5º.

Parágrafo Único: — A deliberação do Conselho de Administração relativa ao aumento de que trata este artigo fixará as condições de subscrição e integralização das ações a serem emitidas, obedecendo, ainda, às seguintes regras:

a) — na emissão de ações ordinárias observar-se-á o direito de preferência dos acionistas portadores de ações da mesma espécie, na forma determinada pelo art. 171 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

b) — na emissão de ações preferenciais das classes "A" e "B" não haverá direito de preferência, respeitado o disposto no art. 46, § 3º da Lei nº 6.708, de 14 de julho de 1965;

c) — as ações ordinárias poderão ser integralizadas em dinheiro, bens ou créditos aplicando-se no que couber o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

d) — na integralização de ações preferenciais observar-se-ão, quando for o caso, as normas relativas a Incentivos Fiscais;

e) — a integralização das ações subscritas pelo FINAM efetivar-se-á mediante o depósito da importância correspondente em conta vinculada, em nome da Sociedade, no Banco da Amazônia S/A, procedendo-se à respectiva liberação mediante a apresentação de comprovante do arquivamento, na Junta Comercial competente, da ata da reunião do Conselho de Administração que deliberou sobre o aumento e a subscrição.

Art. 8º) — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, bem como desdobrá-los a pedido de qualquer acionista, que arcará com a despesa correspondente. Processar-se-á contudo sem qualquer ônus o desdobramento de títulos representativos de ações subscritas com recursos do FINAM.

Art. 9º) — As ações, bem como os títulos múltiplos ou cautelas que as representem, conterão a assinatura de dois Diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente.

Art. 10) — As ações ordinárias são inconversíveis em preferenciais, e vice-versa.

Art. 11) — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 12) — As ações preferenciais não têm direito a voto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em Lei.

Art. 13) — As ações preferenciais classe "A" são provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma da Lei nº 5.174/66, são nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição e confere a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal.

Art. 14) — As ações preferenciais classe "B" são provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do art. 8º do Decreto-Lei 1376/74, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do mesmo diploma legal.

Art. 15) — As ações ordinárias classe "A" são as provenientes das subscrições com recursos próprios.

Art. 16) — As ações ordinárias classe "B" são as provenientes das subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, na forma da Lei 5.174/76 e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição.

Art. 17) — Se qualquer titular de ações ordinárias quiser aliená-las, no todo ou em parte, deverá dar preferência aos outros proprietários de ações da mesma espécie, os quais a exercerão na proporção das ações que tiverem. O direito dos que não quiserem adquiri-las, devolver-se-á aos demais, sempre na mesma proporção.

Parágrafo 1º) — Na hipótese deste artigo, deverá o acionista comunicar à Diretoria, por escrito, sua intenção de alienar as ações, mencionando o preço pretendido. A Diretoria comunicará o fato por escrito aos demais acionistas, os quais terão o prazo de trinta dias, contados do recebimento da comunicação para declarar se exercem ou não o direito de preferência.

Parágrafo 2º) — Se nenhum acionista se manifestar dentro do prazo, ou se houver adquirentes para um número de ações inferior ao das postas à venda, fica o alienante livre para transferi-las, ou as remanescentes, conforme o caso, a quem entender, por preço e condições de pagamento nunca piores que os oferecidos aos demais acionistas.

Art. 18) — A Sociedade, na forma da legislação vigente, por deliberação da Diretoria, poderá adquirir, e da mesma forma, posteriormente, alienar as suas próprias ações.

CAPÍTULO III

Administração Social

Art. 19) — A Sociedade será administrada por um Conselho de administração e por uma Diretoria.

Art. 20) — O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros no mínimo e 8 (oito) membros no máximo, acionistas da Sociedade e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, ou se esta por qualquer motivo não se realizar na ocasião oportuna, pela Assembleia Geral Extraordinária que para este fim for convocada, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º) — Na eleição para o Conselho de Administração a Assembleia Geral observará as normas da lei vigente.

Parágrafo 2º) — O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, permanecendo eles no entretanto no exercício da função até a investidura dos que forem eleitos para substituí-los;

Parágrafo 3º) — Ocorrendo vacância no cargo de Conselheiro, será ele provisoriamente preenchido por escolha do próprio Conselho até a primeira Assembleia Geral que a seguir se realizar, quando então será eleito substituto para completar o mandato do anterior titular. Se, contudo, a vacância de mais de um cargo, tornar impossível o funcionamento regular do Conselho, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral que preencherá os cargos vagos.

Art. 21) — O Conselho de Administração será presidido pelo Conselheiro para essa função escolhido pelos seus pares, em reunião que se realizará imediatamente após as respectivas investiduras. Será ele substituído, nas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro eleito pelos presentes.

Parágrafo 1º) — O mandato do Presidente do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, aplicando-se-lhe a regra do § 2º, do art. 20 destes Estatutos.

Parágrafo 2º) — Vagando-se a Presidência do Conselho, será o novo Presidente escolhido pela forma prevista no "caput" deste artigo, a menos que a vacância decorra da extinção, por qualquer motivo, do mandato de Conselheiro no qual estava investido o Presidente. Nesta circunstância, a eleição do novo Presidente se fará após a recomposição do Conselho, pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º) — O substituto eleito nos termos do § 2º deste artigo não terá novo mandato, mas apenas completará o do substituído;

Art. 22) — O Conselho de Administração se reunirá sempre que o exigirem os interesses da Sociedade, convocado pelo seu Presidente, ou pelo Conselheiro que o substituir na forma do art. 21, podendo dita convocação fazer-se por escrito, com prova de entrega, para as reuniões

que devem decidir questões sobre as quais haja manifesta divergência entre os Conselheiros.

Parágrafo 1º) — O quorum mínimo para instalação e funcionamento do Conselho de Administração é o de dois terços de seus membros.

Parágrafo 2º) — As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

Parágrafo 3º) — Das reuniões do Conselho lavrar-se-á ata em livro próprio, para o que o Presidente designará um secretário, Conselheiro ou funcionário da sociedade.

Art. 23) — Aos Conselho de Administração compete a prática dos atos enumerados no art. 142, e seus incisos, da Lei nº 6.404, de 1976, e ainda, dos que lhe forem atribuídos por Lei ou por estes Estatutos.

Art. 24) — A Diretoria se comporá de dois a cinco Diretores, sendo um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos e os demais eventualmente eleitos serão apenas Diretores, todos eles eleitos pelo Conselho de Administração, cujo Presidente os investirá nos cargos por termo lavrado no livro de "Ata de Reunião de Diretoria", dispensado este termo em caso de reeleição. Poderão ser eleitas para a Diretoria pessoas físicas domiciliadas no Brasil, acionistas da Sociedade ou não observadas ainda as demais exigências e restrições decorrentes da Lei.

Parágrafo 1º) — O mandato dos Diretores é de dois anos devendo efetivar-se a sua eleição na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir à Assembleia Geral Ordinária anual, permitida a reeleição. Os Diretores em exercício exercerão sempre as suas funções até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

Parágrafo 2º) — Nas suas faltas ou impedimentos eventuais serão os Diretores substituídos uns pelos outros, conforme for deliberado em reunião de Diretoria.

Parágrafo 3º) — Vagando por qualquer motivo um cargo de Diretor poderá o Conselho de Administração, a seu critério, deixar de preenchê-lo se ainda remanescer o número mínimo de Diretores fixados nestes Estatutos, ou eleger imediatamente novo Diretor, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 4º) — As despesas de viagem e de representação dos Diretores quando a serviço da Sociedade, ficarão inteiramente a cargo desta.

Art. 25) — A compra e venda de bens imóveis, bem como a sua oneração, dependerá sempre de autorização do Conselho de Administração.

Art. 26) — É vedada aos Diretores a prática de operações de favor em nome da Sociedade, tais como fianças, avais, aceites, etc.

Art. 27) — Compete à Diretoria: a) Resolver sobre a aplicação dos Fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da Sociedade; b) Deliberar sobre a criação e

extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da Sociedade, no País ou no estrangeiro; c) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, anualmente o relatório sobre a situação da Sociedade e providenciar o levantamento do Balanço de cada exercício, submetendo-se à apreciação dos órgãos societários; d) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais, e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade.

Art. 28) — Compete ao Diretor Presidente: a) a representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) a supervisão geral de todos os negócios da Sociedade, pelo que fica investido de amplos e gerais poderes de administração; c) nomear em nome da Sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento, os poderes, atos e operações que poderão praticar; d) instalar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 29) — Compete aos Diretores Executivos: a) exercer a direção geral de todos os negócios da Sociedade pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; b) nomear em nome da Sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 1º) — Na administração da Sociedade, caberá ao Diretor Presidente, e Diretores Executivos, isolada e indistintamente: a) Representar a Sociedade em suas relações com terceiros, em juízo e fora dele, perante repartições e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos; b) — Controlar abertura de créditos com quaisquer instituições financeiras abrindo, movimentando e encerrando contas, depositando e retirando dinheiro e títulos, emitindo, endossando e assinando cheques, recibos, ordens de pagamento, borderôs e correspondências; c) — Emitir, aceitar, sacar, endossar, avalizar, caucionar, descontar e protestar quaisquer títulos de crédito de interesse social.

Art. 30) — Nas reuniões da Diretoria, que se realizarão sempre que o exigirem os interesses sociais, será de dois Diretores o quorum mínimo, e as deliberações se tomarão pela maioria, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

Art. 31) — Sem prejuízo da competência legal do Conselho de Administração, qualquer membro da Diretoria poderá convocar a Assembleia Geral.

Art. 32) — A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas de Reuniões", nos termos da Lei.

Parágrafo Único: Em caso de reeleição, a investidura decorrerá do próprio ato deliberativo na Reunião do Conselho de Administração.

Art. 33) — Cada administrador para garantia de sua gestão caucionará 100 (cem)

ações ordinárias da Sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada ao término de sua gestão e após aprovação das contas do exercício que servir.

Art. 34) — A título de remuneração pelos serviços prestados os administradores receberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembleia Geral e uma percentagem anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos de cada Balanço, respeitando a legislação competente.

Art. 35) — No desempenho de suas funções os administradores terão presentes os deveres e responsabilidades que lhes são impostos pelos artigos 153 a 158 da Lei nº 6.404, de 1976, pela legislação pertinente e por estes Estatutos.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Art. 36) — A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo supremo da sociedade, será convocada e instalada pela forma prescrita na Lei e nestes Estatutos.

Art. 37) — A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, na sua falta pelo Diretor Presidente da Sociedade, ou, na falta de ambos, por quem for escolhido pelos acionistas. Para compor a Mesa, quem a presidir convocará um ou mais secretários, acionistas ou não, que lavrarão a ata dos trabalhos e deliberações tomadas.

Art. 38) — A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos no art. 132 da Lei nº 6.404 de 1976, e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais.

Art. 39) — Regular-se-ão pela legislação vigente as exigências relativas a "quorum" para instalação e deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal, que somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 161 da Lei nº 6.404, de 1.976, compor-se-á de, no mínimo três, e no máximo cinco membros efetivos e igual número de suplentes, segundo a respectiva eleição seja unânime, ou haja votação em separado, como permitido pelo § 4º do mesmo artigo 161.

Parágrafo 1º - A assembleia geral que eleger seus membros e fixar-lhes a remuneração, obedecidos os requisitos, impedimentos e limites mínimos de que tratam o art. 162 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 1976

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá o seu mandato até a primeira assembleia geral ordinária subsequente, e exercerá sem qualquer limitação as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Parágrafo 3º - A substituição de membros efetivos por suplentes se fará, em regra, obedeci-

da a ordem em que estes últimos tenham sido eleitos. Mas os membros efetivos eventualmente eleitos por votação em separado, de titulares de ações preferenciais ou de minorias, somente poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Art. 41 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se elaborarão as demonstrações financeiras previstas no art. 176 da Lei nº 6.404 de 1.976.

Art. 42 - Do resultado verificado serão deduzidos os prejuízos eventualmente acumulados e a provisão para o imposto de renda, quando devido, calculando-se a seguir as participações previstas pelos órgãos públicos que eventualmente concedem benefícios fiscais à empresa.

Art. 43 - Do lucro líquido, tal como definido, pela Lei, serão desde logo aplicados cinco por cento na constituição da reserva legal até que esta atinja vinte por cento do capital social.

Art. 44 - Do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 do diploma legal, serão pagos os dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante obtido observado os mínimos fixados para as ações preferenciais, a menos que a Assembleia Geral delibere a distribuição de dividendos inferior, ou a retenção de todo o lucro, nos termos do § 3º do citado dispositivo.

Parágrafo Único: O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, ou no mesmo sentido deliberarem os acionistas presentes à Assembleia Geral, por unanimidade.

Art. 45 - Os administradores receberão a remuneração variável, depois de pagos os dividendos aos acionistas, e se assim permitir a situação financeira da Sociedade, a importância equivalente a até 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, observado o artigo 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 46 - O lucro líquido apurado ainda terá a seguinte destinação:- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do Capital; b) 10% (dez por cento) para ser distribuído como participação aos seus empregados sendo 30% (trinta por cento) sob a forma de gratificações e 70% (setenta por cento) destinados à assistência social; na distribuição dos 30% (trinta por cento) de gratificação deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na Empresa.

Art. 47 - Os lucros líquidos, regularmente apurados no Balanço Geral, deduzidas as reservas legais e as amortizações, depreciações e reservas admitidas em Lei, bem como os dividendos obrigatórios devidos aos acionistas

e a participação dos administradores, terão a destinação que for deliberada pela Assembléia Geral, instruída com a proposta dos órgãos de administração da Sociedade.

Art. 48 - A Sociedade poderá levantar Balanços intermediários a qualquer tempo, bem como, havendo lucros, antecipar a distribuição de dividendos, por conta dos obrigatórios estabelecidos pela Lei e por estes Estatutos. Poderão ainda ser pagos dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - A dissolução e liquidação da sociedade regular-se-ão pelo disposto na legislação vigente, observando-se ainda, o que for deliberado pela Assembléia Geral.

Art. 50 - Aos casos omissos nestes Estatutos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 1976, e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Aprovado o novo texto dos estatutos sociais, deliberou-se mais; b) eleger para o Conselho de Administração com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1980, os seguintes acionistas: Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Capital do Est. de São Paulo, à R. Gabriel dos Santos nº 635, portador da Carteira de Identidade na R.G. nº 1.628.235 e C.P.F. nº 107.980.728-20, Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis, bras., casado, professor, res. e dom. na Capital do Est. de São Paulo à Rua Iguatemi, nº 1626, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.883.208 e do C.P.F. nº 029.571.408-53, João Carlos Celidonio Gomes dos Reis, res. e domiciliado na Capital do Est. de São Paulo, à Rua Bahia nº 928, portador da Cart. de Identidade R.G. nº 1.883.206

e do C.P.F. nº 027.830.878-15 - e) declarar extintos os mandatos dos atuais diretores da sociedade, que entretanto continuarão no exercício do cargo até a posse dos que vierem a ser eleitos pelo Conselho de Administração para o preenchimento dos cargos da Diretoria, em sua nova composição; d) manter o Conselho Fiscal e respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1977, cumprindo à próxima Assembléia GERAL Ordinária decidir pela instalação ou não desse Conselho para o exercício de 1978. Não houve dissidência ou protesto a registrar, sendo a presente ata lavrada pela forma prevista no parágrafo, primeiro do art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Transcrita no livro próprio, depois de aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, secretário, e por todos os acionistas presentes. Conceição do Araguaia, 14 de fevereiro de 1978 (aa).

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no Livro próprio de Atas de Assembléias Gerais.

Conceição do Araguaia, 14 de fevereiro de 1978.

JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS
NETO
Diretor da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA -JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 782/78, a 1ª via da presente Ata de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 06 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira do Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 4043 - Dia: 14.06.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Termo de Propriedade

Jerônimo Noronha Serrão, brasileiro, casado, professor e advogado, registrado no Ministério da Educação sob o nº 33.358/54, portador da carteira n. 587, J-104-OAB, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório à Rua Tomázia Perdigão n. 202, declara serem de sua legítima propriedade os prédios localizados, nesta cidade, à Avenida Senador Lemos n. 587 e à Rua Tomázia Perdigão ns. 198 e 202, conforme escrituras lavradas às fls. 40 do livro 456 das notas do Cartório Chermont e às fls. 136 v. do livro 180 das notas do Cartório Queiroz Santos respectivamente. Declara ainda que são de sua exclusiva propriedade todos os móveis, utensílios, equipamentos escolares, bibliotecas

jurídica e de obras escolares e de qualquer espécie, máquinas de escrever e calcular, aparelhos de ar, ventiladores e todos os objetos existentes às referidas Avenida Senador Lemos nº 587 e 579 e Rua Tomázia Perdigão nº 180, 188, 198 e 202. Declara, finalmente, que os referidos móveis e utensílios e equipamentos acima indicados foram adquiridos no decorrer de vários anos, pelo declarante, de seu próprio bolso em razão de sua profissão de professor e que os mesmos vêm sendo utilizados pelos Colégios Infante Dom Henrique e Senador Lemos nos turnos da manhã e noite e por outros cursos no turno da tarde. Declara ainda que os referidos imóveis, mobiliário e todos os objetos nos mesmos existentes não respondem pelas obrigações de natureza civil, comercial, trabalhista, fiscal ou de

qualquer outra natureza pertinentes às Sociedades Civis Senador Lemos e Pátria e Cultura ou aos colégios e cursos pelas mesmas mantidos.

Belém, 30 de maio de 1978.

JERÔNIMO NORONHA SERRÃO

Carteira OAB nº 587 - J- 104 - CPF. 000437022-

Advogado

TESTEMUNHAS:

ass) Odorico dos Reis e Silva

Residência: Travessa Caripunas n. 668

ass) Ilegível

Residência: Av. Senador Lemos n. 587

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º Ofício

Reconheço a firma retro de Odorico dos Reis e Silva.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 12 de junho de 1978.

p/Maria Lúcia Araújo Santos

Escrevente Autorizada

Maria de Nazaré Araújo Santos

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 12 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

(T. nº 02872 Reg. nº 4048 - Dia: 14.06.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Departamento de Estradas de Rodagem

AVISO

AVISAMOS aos interessados, que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso, nº 3639 - 2º andar nesta capital, o Edital de Tomada de Preços nº 18/78, referente a Serviço de Sinalização Refletiva horizontal, nas rodovias PA-140, PA-324 e PA-391.

DATA PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

22 de junho de 1978 às 10:00 horas no Gabinete da Diretoria de Obras (DRO)

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DERPA até às 10 horas do dia 21 de junho de 1978, em moeda corrente do país, obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade, que o processará sem maiores formalidades.

Belém, 12 de junho de 1978

Eng. WLADIMIR DA SILVA MIRANDA

Presidente CPTP em exº

Visto:

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4057 - Dias: 14 e 15/06/78)

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - I A P A S

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ALIENAÇÃO

1. Faço público, a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 15:00 horas do dia 14 de julho de 1978, para venda de 06 (seis) ambulâncias no estado em que se encontram.

2. O Edital de Concorrência, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Administração Geral, à Avenida Nazaré nº 133 - Edifício Presidente Costa e Silva - 3º andar, no horário de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 13 de junho de 1978

(a) ILEGÍVEL

p/MEIBER MARIA F. DE ANDRADE
Diretora da Div. de Adm. Geral - Resp.

(Ext. Reg. nº 4056 - Dia: 14/06/78)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 22 (vinte e dois) de junho corrente para julgamento do seguinte recurso.

Nº 141 - Em que é recorrente Produtos Vitória S/A. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1a. Região Fiscal-Belém e Relator o Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 4051 - Dia: 14.06.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

RESUMO DO EDITAL Nº 001/78-IBDF/
POLAMAZÔNIA

A Comissão de Licitação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, designada pela Ordem de Serviço nº 058/77-DE/PA., de 03.10.77, do Sr. Delegado Estadual, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 16 de junho de 1978, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Delegacia Estadual do IBDF, localizada na Av. Conselheiro Furtado nº 1303, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS para aquisição dos seguintes materiais: 1 (uma) Lancha Voadeira, 1 (uma) Balança de prato com

precisão, 1 (uma) Estufa a gás, 1 (uma) Balança comum, de pé, 2 (dois) Termômetros Geodésio ou geotermômetros, 1 (um) Termômetro de máxima e mínima, 1 (uma) Incubadeira a gás com capacidade para 240 ovos, 1 (um) Microscópio com aumento até 3.000 vezes, 5 (cinco) caixas de Lâminas comum p/microscópio, 1 (uma) caixa de Lâminulas, 1 (um) Pluviômetro, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém (Pará), 01 de junho de 1978

ARLETE FERREIRA KEMPER

Presidente Comissão Licitação

VISTO:

RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL

Delegado Estadual do IBDF

DE-PA.

(Ext. Reg. nº 3785 - Dias: 06 e 14/06/78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 174/78

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que DEFERIU os Pedidos de Inscrições Eleitorais, das pessoas abaixo nomeadas:

José Carlos Oliveira Moreira, Izanete Silva Araújo, Francisca de Souza Abreu, Benedito Olavo da Silva Ribeiro, Cleide Maria Pereira da Costa, Walkírya Maria dos Santos Oliveira, Ocival Jodelito Mendes dos Santos, Nerita Alves Tavares, Maria de Lourdes Teixeira, Ana Regina Miranda, Antonio dos Santos Miranda, Luiz Carlos Socorro da Silva Nascimento, Maria de Nazaré da Silva Cordovil, Maria Froz Ferreira, Manoel do Rosário Ramos da Silva, Elenice Silva de Souza, Ione Ercília Araújo Santos, Maria Marlene Guimarães Costa, Domingas Coelho Monteiro Palheta, Emílio Jorge Pinheiro de Souza, Anderson Rocha Gomes, Maria de Fátima Negrão de Farias, Edenilda Rodrigues Monteiro, Iracema Margarida das Mercês Silva, Teresa de Jesus Costa Oliveira, Domingas de Moraes Chaves, Eduardo Teixeira da Trindade, Liege Maria Almeida de Oliveira, Doralice da Silva e Silva, Fernando Augusto Pereira Lopes, Aquilino Ferreira de Jesus, Solange Percore Braga, Adolfo Setubal Dias, Alba Célia Silva Marques, Lenilda Maria do Socorro Gonçalves dos Reis, Orlandina dos Santos, Walcir da Silva Mesquita, Francisco Benedito de Moraes, Janete Marta Rodrigues Leal, Adimar da Cunha Bahia, Edson do Nascimento, José Braz Davis Serrão da Cruz, Maria Conceição Saraiva de Matos, Maria Nely Sacramento Leão, Sebastiana Gomes Charchar, Antonio de Souza Freitas, Antonio José Viana Soares, Lervindo Conceição de Carvalho, Reginaldo Nascimento da Silva, Aracélia Cardoso Moraes, Benedito Neris, Ilda Ferreira Jesus de Souza, José Aroldo Leite da Silva, Manoel do Socorro Barral de Oliveira, Maria das Graças Barbosa Lucena, Maria de Lourdes Moraes Barreto, Sônia Nazaré de Souza Pereira, Maria de Nazaré Rabelo Tavares, Maria Sineli da Silva Albuquerque, Maricélia Nascimento Rodrigues, Nivaldo Nonato de Oliveira Pereira, Reginaldo de Jesus da Vera Cruz, Sebastiana Pereira Lima, Sebastião Pereira da Gama, Waldenilda Jorge Correa de Oliveira, Adelino dos Passos Paixão, Osmar da Silva dos Santos, Antonio Adriano de Lima, Carlos Roberto Raiol da Fonseca, Francisco Pinheiro de Oliveira, João Batista Vilar Freire, José Maria Vilar Freire, Luiza Ferreira de Lira Rodrigues, Manoel Maria Lopes dos Santos, Manoel Odilson Martins de Cristo, Maria da Conceição Santos Costa, Maria das Graças da Conceição Assunção, Maria de Lourdes Cunha Gomes, Pompílio Coelho de Souza Filho, Roberto Coimbra de Assis, Iracema Eleutério Miranda, Paulo Conceição de Souza, Anne Chirlé Nascimento Araújo, Joana da Conceição Dias, Walter Queiroz da Fonseca Ju-

nior, Crinjo Antonio Marques Mendes, Geraldo Menezes de Oliveira, João Lopes Coelho, Leonor Vasconcelos Gonçalves, Luiz Otávio de Barros, Maria Rosa Moreira Rego, Raimundo Edson de Moraes Valente, Reginaldo Cardoso da Veiga, Ilma Sueli Gomes do Rosário, Maria de Nazaré Santos, Carlos Alberto Pereira Lima, Maria do Perpétuo Socorro Gomes Carvalho, Carlos Alberto Oliveira da Silva, Inez Vergília Alcântara Oliveira, Antonio Carlos Miranda Rodrigues, Manoel João Pereira de Souza, José Maria Gomes do Nascimento, Miguel de Jesus Mendes Quaresma, Emiliana da Silva, Dusrina Sousa, Rita Maria Lima, Izaida Barbosa Soares, Maria das Dores Correa Alves, Marcelino Carvalho dos Santos, Inael dos Santos Ferreira, José Rodrigues de Paula Filho, Ivaldo Silva de Souza, Maria do Socorro Soares dos Santos, Carlos Francisco da Conceição Torres, Júlio César Assunção Dias, Raimunda Cunha Barbosa, Terezinha de Jesus Pereira da Silva, Raimundo Ari Portugal da Costa, Sabino Andrade Pereira, Jorge Luis Arbage Brito, Aida Natalina dos Santos Gonçalves, Raimunda dos Santos Amaral, Lurivaldo Nonato de Sousa, Raimunda Barros da Silva, Regina Lúcia dos Santos Rodrigues, Ahnira Nila de Oliveira, Américo Urbano Gomes Filho, Antonio Gonçalves Leão, Maria Deuzarina Santos, Paulo Roberto Gomes da Silva, Ronaldo Sérgio Pinto Borges, Aliomar Correa de Souza, Maria José Lobo da Silva, Francisca Borges de Sousa, Joana Evangelista Sousa, Ivanilda Silva Ferreira, Edson Teixeira da Silva, Maria Deusa Monteiro, Hildebrando Jatahy Alves, Amazonina Silene de Lima Canto, Rosineide Lobo de Assunção, José Ayrton de Castro Veloso Filho, Maria Nazaré Silva Brito, João Gatinho da Silva, João de Nazaré da Silva Lameira, Emanuel Moreira Viana, Zulmira Martins Barbosa, Manoel Dias de Queiroz, Reineide Nazaré Guedes Serrão, Azirza Jaques Araújo, Izabel Rufina dos Santos, Maria de Jesus do Rosário, Janary Ferreira Lima, Roberto Nazareno Pantoja Guedes, Pedro José Garcia Rodrigues, Alcídio Alves, Altamira Vilhena de Castro, Margarida Barreira, Silmar Gonçalves dos Santos, Edinéia Alves Medeiros, Ruth Silva do Nascimento, Maria José Silva da Paixão, Luis Guilherme Menezes Chene, João Walmor da Rocha Mendonça, Edineia Ferreira Lima, Raimundo Nonato Muniz Pantoja, Manoel Roberto Martins do Nascimento, Raimundo Nonato Pantoja, Milton Aguiar Ribeiro, Francisco Elzitor Lima Araújo, Arthur Mendes Soares Júnior, Hilda dos Santos Vidal, Francisca Silva, Paulo Fernandes da Silva, Ruth Helena Ferreira da Silva, Manoel Assunção Maciel, Linderlei Eugênio Cabral Rodrigues, Raimunda Rodrigues Ferreira, Maria Raimunda de Jesus Silva, José Valdivino Sardinha, Dinair Albuquerque Mendes, Rosângela Nunes dos Santos, Paulo Roberto Costa da Graça, José Rosário de Paulo, Marina Mescouto do Rosário, Maria das Graças da Silva Maia, Rute Aragão de Almeida, Laura Moreira dos Santos, Carmen Silvia Sarmiento, Isabel Santos da Silva, Izalides Castro do Rosário, Maria da Conceição Silva da Costa, Nadja Andréa Ferreira de Castro, Francisco de Oliveira Monteiro, Argemiro Carvalho da Silva, Francisco Aguiar dos Santos, Expedito Mendes Penha, Terezinha de Jesus Albuquerque Costa, Izabel Sena de Sousa, Catarina da Costa Baia, Antonio Fer-

nando da Silva Oliveira, Manoel do Socorro Cordeiro de Lima, Iraci Palheta de Brito, Estrela Maria Marcião Brito, Raimunda de Souza Araújo, Maria de Oliveira Favares, Maria de Nazaré do Rosário, José Alves Ferreira Filho, Maria Antonia Pereira Viana, Elizabeth de Oliveira e Silva, Maria Ginete Jorge, Luiz Antonio Leray Silva, Orivaldo do Nascimento, Raimundo Monteiro Alves, José Nazareno Campos, Luiza Costa de Aviz, Manoel Guimarães Pimenta, Dolores Palmira dos Santos Matos, Pedro Paulo da Silva, Mario Antonio Gentil de Salles, Ana Maria de Matos Pereira, Ana Maria Pereira Carneiro, Jacilena Maria de Oliveira, Benedita Lopes dos Santos, João Carlos Alves de Almeida, Antonio Augusto Almeida Fonseca, Giraiza Pinto de Oliveira, Francisco de Jesus Monteiro de Andrade, Jorge Nunes Famanqueira de Mello, Antonio Paulo Almeida da Graça, Juliana Portliria Piedade Pimenta, Aluizio Paulo Moraes de Sousa, Davi de Souza Baia, Eloiza Vilas Boas Lopes, Eunice Manito da Silva, Angela Maria Correa, Ana Maria Alves da Silva, Dorival do Carmo Modesto, José Alôuso Almeida Pinto, Deusarina da Silva Santos, Maria de Nazaré Oliveira do Rosário, Solange Nazaré Ferreira de Souza, Raimundo Cardoso, Manoel Dias de Souza, Rosa Mesquita de Araújo, Jurema Pantoja Esquerdo, Maria do Socorro Alzaira da Silva, Rosilene Balieiro Cardoso, Ademir da Costa Felinto de Oliveira, Lígia Bezerra Santos, Claudio Danião Costa da Silva, José Antonio Fernandes da Rosa, Daniel Correa Leal, Pedro Figueiredo Ferreira, Nair Maciel da Costa, Marilene Monteiro da Rocha, Maria da Paz Soares, Terezinha Lopes Miranda, Julieta do Socorro Dantas de Moraes, Naildo da Luz Leite, Francisco Alves Cardoso, Raimundo Nonato dos Santos Silva, Carlos Tadeu Alves de Santana, Maria Pinto Lobato, Vital Veloso Freitas, Vera Lúcia Gonçalves, Francisco de Assis Mendonça, Raimundo Nonato Gonçalves Rodrigues, Pedro Augusto Chaves Pantoja, Sandra de Magalhães Ferreira, Maria da Penha Sousa Monteiro, Rosa Gama Cirilo, Raimundo Cordeiro Ferreira, Leonice Souza da Silva, Cláudio José da Cruz Alves, Manoel Pereira Coelho, Vera Lúcia Fernandes Santiago, Milton Rodney da Silva Souza, Paulo Sérgio Dantas de Oliveira, Tânia Maria Araújo de Oliveira, Margarida do Rosário Maleher, Claudomiro Reis Barros, Cleonice da Silva Barbosa, Orlando Farias dos Santos, Ana Maria Fernandes Barros, Maria do Livramento Azevedo Vasconcelos, Maria Ivone Gomes Pimentel, José Raimundo Lima Gomes, Maria Cristina Lopes Pinheiro, Brazilia Rodrigues Marques, José Severino da Silva Filho, Jane Maria Martins Lira, Alexandre Gonçalves da Silva, Sérgio Sebastião Dias, Ricardo Marinho de Souza, Joana dos Santos Cordovil, Leda Melo Lima, Jucilene Maria Albuquerque de Almeida, José Carmo Nascimento, José Maria Sena de Carvalho, Maria de Fátima Santos Silva, Doralice da Silva Marinho, Francisco Manoel Agostinho, Jorge Freire Monteiro, Marília Ione Carmo de Carvalho, Eléo Fernandes Feitosa, Carmen Leite Barbosa dos Santos, Pedro Santos de Albuquerque, José Humberto Sampaio Torres, Francisco de Jesus Menezes, Claudionor José Antonio, Losilene Araújo Lopes, Manoel Mendes Marques, Magno Fernandes de Brito, José Leopoldo Cardoso, Dirce Maria Ramos, Henestina Maria dos Santos Silva, Maria das Dores Nascimento Feitoza, Roseli Gomes Pereira, Maria de Lourdes, Lúcio da Silva, Alcindo Gomes Borges, Antonio Coelho de Oliveira, Flóvaldo Monteiro dos Reis, Maria Sueli Bezerra dos Santos, Raimundo Nascimento Monteiro, Paulo Edgar Silva Souza, Ester Carmo da Silveira, João Guilherme Ferreira Santos, Miguel Roberto de Leão Palheta, Albertino Galvão da Silva, Ivanilda Maria de Souza, Edno Sousa da Silva, Luiz Carlos do Nascimento, Maria Marcília da Fonseca, Paulo Gilvandro Araújo Pessoa, Terezinha Marques Barbosa, Paulo Roberto de Moraes Miranda, Densa Maria do Vale Lobo, Francisco Rosterlan Cunha Miquele, Raimunda Maria Campos Rodrigues, Maria Mardulce, Maria da Conceição dos Santos, Antonio Paz da Silva Neto, Joana Sousa de Souza, Eliana Ferreira Rodrigues, João Batista Figueira de Freitas, Regina da Silva Nogueira, Francisco Andrade Batista, Flávio Augusto Souza Costa, Anita Oliveira dos Reis, Joana Silva Marques, João Carlos Pinheiro Coelho, Francisco Valério da Silva, Marlete de Fátima Benassuly Moreira, Maria Lúcia da Costa Silva, Elice Marquart Jaqua, Margarida Maurícia Dafemim Walge, Elizabeth de Castro Soares Pinto, Luiz Jurandir Couto das Mercês, Maria Luzia da Conceição da Silva, Agostinho de Nazaré Gaia, Maria Telma Sousa da Silva, João Alves do Vale, Francisco Pereira da Silva, Ana do Nascimento Neves, Luiz Fernando da Costa Ferreira, Francisco Carlos da Silva Barbosa, Angela de Souza Barbosa, Martinha Moreira, Vitor dos Santos Siqueira, Valdir Martins da Costa, Maria de Nazaré de Assunção Cordeiro, Lucidéa Bezerra Bentes, Maria José Silva Mangos, Maria Santana Castro Lima, Enaldo Henriques, José Natalino Teixeira Pantoja, Diléia Vilaça Pereira, José Nelson da Costa Santos, Maria Francisca Brito, Edson Salomão de Aguiar, Maria dos Santos Trindade Paixão, Maria do Socorro Santos da Silva, Miguel Ferreira de Castro, Manoel Raimundo Nascimento, Maria Ferreira Barreto, Arisvaldo Gonçalves Duarte, Mauro Sampaio Pinheiro, Valdir do Nascimento Monteiro, Dulcinéia Lopes Gomes, Rosivaldo Silva de Oliveira, Teodora Ferreira de Souza Lira, Maria Lú-

cia Almeida da Silva, Aliete da Conceição Azevedo da Silva, Wilson José Mendes Auday, Maria Sílvia Santos Barroso, Maria do Remédio Piedade Ferreira, Maria Perpétua da Silva Trindade, Rosalina Rodrigues Cardoso, Ernesto da Silva Borges, Edir Rabelo de Souza, Hilda Gatinho Lima, Maria Eliete Negrão Carneiro, Maria do Socorro Menezes Rodrigues, Jorge Luis Pinto Mesquita, Ivo-naldo Ribeiro Alves de Oliveira, Antonio Cláudio Pereira dos Santos, Antonio Nicolau Dias, Ailton Norberto Araújo, Raimundo Moraes dos Santos, Anselmo Aragão de Almeida, Jaime da Silva Barbosa, Jose Bernardo Lima, Marilene Mesquita Cardoso, Maria de Nazaré Lima, Maria de Nazaré Gonçalves de Lima, Pedro José da Silva, Maria Carmen da Silva Conceição, Messias Nunes Alves, Terezinha Santos da Silva, Maria Rita Cordeiro dos Santos, Vera Lucia Pereira e Silva, José Maria Figueiredo Batista, Edson Ferreira Lopes, Benedito Vieira dos Santos, Maria Sandra Gôes dos Santos, Ronaldo Silva, Nazaré Silva, Eliel Figueiredo Chagas, Aldecir Casanova da Silva, Otacílio Barros Abreu, José Licabe Otaviano Santos, Isakson de Jesus Diniz Olegário, Maria Luzia da Silva dos Anjos, Antonio Maia Pinto, Lídia Soares da Silva, Carlos Alberto Montello Dias, João Teles dos Santos, Carlos Nazareno Ferreira Garcia, Lucila Costa da Costa, Virginia da Costa Pinto, Noé Ferreira da Costa, Raimundo de Melo Vale, Maria do Socorro da Silva Araújo, Emília Bruno Avelar, Maria de Nazaré Ataíde Ferreira, Izamar dos Santos Reis, Sandra Palheta Rodrigues, Maurício Rodrigues, Ana Cristina Lima Pinheiro, Raimunda Gomes Azevedo, Laelson de Brito Ferreira, Benedito Milton Lopes Rodrigues, Manoel Teles Barreira dos Santos, José Mário Pinheiro de Oliveira, Antonia Rodrigues de Lima, Angela Maria Costa de Souza, Manoel de Jesus Nogueira Sarmiento, Cilene Maria dos Santos Cordovil, Marcos dos Ramos Couto, Valdemir Pinheiro Muniz, Sandra Alves da Gama, Livan Alfredo Rodrigues Gomes, Everardo Soares de Araújo, Doracy de Oliveira Brito, Manoel Pereira Cavalcante, Raimundo Gerson dos Santos Correa, José Maria Passos Alves, Aldecir Gomes de Jesus, Hugo Dias Francês Júnior, Maria de Fátima Costa, Maria Gonçalves de Vasconcelos, Jesus Eufrázio de Lima, Deusarina Trindade dos Santos, Raimunda Neide Oliveira Barroso, Helenise Maria Sarrubby do Nascimento, Márcia dos Santos Ferreira, Luiz Otávio da Silva, Edson Santos Lobato, Nazaré Emília de Jesus, Ana Rodrigues Barbosa, Francisco de Assis Teles, Iraci Campelo Borges, Maria Ruth Oliveira Barros, Jacimir dos Santos Ferreira, Ataíde Camila da Silva, Milton José Barroso Magalhães, Aluisio Vahnont dos Santos, Nair Ferreira Rodrigues, Ivaldo Oliveira da Conceição, Pedro Mendes de Carvalho, Esiquiel da Silveira Cavalcante, Maria Lúcia de Sá Pimenta, Maria de Lourdes Vieira de Souza, Olivia Maria Ferreira de Oliveira, Ivanilde Vitor da Costa, Fernando Sávio Bentes Lopes, Almerina Lopes Barroso, Nilson de Lemos Henriques, Maria de Fátima da Luz Ferreira, Jacilene Nascimento, Raimunda Alves de Oeiras, Heliete Santos de Oliveira, Raimunda Ligia Conceição Santos, Angélico Albino das Neves, José Rubens Barbosa Viana, Hosana Gomes Magalhães, Nilce Campos Monteiro, Carlos Antonio Costa, Euclides de Sousa Bezerra, Maria Raunilda da Conceição, Juracy Rabelo de Araújo, Mercedes Ribeiro, Maria das Dores Mendes Quaresma, Fátima Maria Sousa, Telma da Costa Farias, Samuel Mendes Martins Filho, Luis Fernando da Silva Seabra, Francisco Gomes, Getulio Sousa da Conceição, João Carlos Leal de Gusmão, Maria da Graça Pereira de Souza, Elias Oliveira de Sousa, Eide Rodrigues Pinto, Maria Bernardina Chagas Pantoja, João Carlos Lira Pinheiro, Raimunda Santos Correa, Elizeu Martins Teixeira, Zuleide Cruz Neto, Edmilson Pinheiro Cabral, Osvaldo Evangelista Soares Filho, Maria Lúcia de Oliveira, Manoel Galvão dos Santos, Maria de Nazaré Alves de Oliveira, Maria Raimunda Rodrigues Saavedra, Mara Silvia Siqueira de Melo, Maria Luiza Kiyoka Morimitsu, Alcimar Vidal Gomes Coelho, Maria Selma da Conceição Modesto, Ivaneide Vieira de Freitas, Edson Fernandes do Amaral, Laércio Assis Martins, Maria Lúcia Lopes de Souza, Maria Raimunda dos Santos, Ester Pinheiro de Oliveira, Raimundo Cardoso Santos Filho, Jubal Cabral Filho, Jocineide Maria da Costa Arraes, Raimunda dos Santos Ferreira, José Ronaldo Andrade dos Santos, Benedito da Silva Gatinho, Shirley Francinete dos Santos Maia, José Orlando Sousa Costa, Ana Lúcia da Cruz Furtado, Ana Maria Marques Gonçalves, Iraci Nunes da Gama, Maria Lúcia da Costa, Weverton Lima Praia, Antonio Jorge Cruz da Silva, José Maria Pantoja dos Santos, Francinete de Jesus Souza da Silva, Cleonice Gomes de Souza, Célia Silva Barreto, Ana Terezinha Barreto da Silva, José Soares Cardoso, Clóvis Lima de Freitas Filho, Ana Maria de Araújo, José Augusto Alves de Souza, Manoel Monteiro de Almeida, Alcinda Maria Lima, Elierson Raimundo da Silva, Paulina Maués Correa, Rosilena Matos Barbosa, Antonio da Silva Serrão, Cleide Maria Coelho Vaz, Valdecy de Melo Reis, Almerindo José Cardoso Leitão, Pedro Paulo da Silva, Edmilson Alves da Silva, Ivone Botelho Matos, Lucimar Maia Azevedo, Luis Carlos de Souza Mendes, Sueli Trindade

Pereira, Maria do Socorro Pedra Santa Rosa, Vicente Lima da Silva, Carlos Alberto da Silva Adriaño, Maria Marli de Souza Trindade, Paulo Sérgio Pereira, Sebastião Lobato Cardoso Filho, Francisco de Sales Martins, Ailton de Oliveira Brito, Antonio Ferreira da Silva, Maria do Socorro Cardoso Santos, Maria do Socorro Pinheiro, Tereza da Silva Viana, Maria Dulcelina Tóbias Correa, Elza Maria Cardoso da Pedra, José Jorge Vasconcelos, Reinaldo Conceição Monteiro Cardoso, Sônia Maria Rodrigues Christovam, Fernando Farias Braga, Sebastiana de Sousa Soares, José Marques de Oliveira, Maria do Socorro Moreira Faro dos Santos, Rozendo José Oliveira Souza, Benedito Lopes de Souza, Ivana Lia Vidal de Oliveira, Elson Benedito Pantoja, Clodoaldo Almeida da Silva, Odaísa Queiroz de Souza, Alfredo Carlos Trindade da Silva, Trizalda Vidal de Oliveira, Ruth da Silva Moura, Maria Brígida da Cruz, Zilma Silveira Cavalcante, Rubem Ribeiro dos Santos, Nair Gomes da Silveira, Orlando Ferreira da Silva Filho, João Carlos Garcia Teixeira, Egídia Fonseca, Raimundo Nonato das Mercês Araújo, Pompília Maria da Conceição Lobato, Maria Raimunda Silva, Maria das Graças Melo Gomes, Raimundo Nazareno Nery da Silva, Diomar da Silva Pereira, Reny de Oliveira Santos, Lázaro Alves dos Santos, Madalena Pereira Guimarães, Luiz do Mar de Jesus, José Maria Martins Gonçalves, Luiz Carlos Marques das Mercês, Ilson Miguel Santana Lopes, Maria de Fátima Silva da Luz, Iolanda da Silva Mesquita, Maria Albany Gomes da Silva, Maria de Nazare Coelho da Silva, José Alberto de Oliveira Carvalho, Maria do Socorro Monteiro, Inês Castelo da Silva, João Nazareno Correa Oliveira, Manoel Luís Carvalho Cardoso, Carmen Lúcia Augusto do Nascimento Silva, Alaise do Amaral Cavalcheiro, Paulo Roberto Chaves Brasil, Maria Benedita Reis Malira, David Josiel dos Santos, Haroldo Gomes Chagas, Maria Merita Favacho Silva, Marilene Oliveira da Silva, Janet Silva de Sousa, Maria Neci de Oliveira, Benedita do Socorro Lobo Dantas, Cirilo Borges e Silva, Artur da Penha Marques, Raimunda Gama Santa Maria, Maria do Socorro Pereira, Raimundo da Silva Abenaias da Silva Teixeira, Jaira de Fátima Ferreira de Freitas, Maria das Graças Rodrigues Ferreira, Raimundo Ferreira Filho, Angela Maria Esteves de Amorim, Maria do Socorro Abreu de Souza, Raimunda Liduina Machado, Manoel Marques Figueiredo, Gilberto Arnaldo de Nazaré Cordeiro, Mirna Loy Lima da Costa, Terezinha Clara da Silva, Rosângela Maria Cardoso de Oliveira da Costa, Maria das Graças de Lima, Ivanilda Pedrosa Coelho, Antônio Nascimento Farias da Silva, Maria de Nazare de Sousa Santos, Rosângela Novaes Cunha, Maria da Conceição Araújo Brito, Antônio Fernando de Jesus Pina, Ricardo Fernando da Fonseca, Angela Maria da Costa Vieira, Carlos Alberto Silva Paiva, Julio Sérgio Freitas de Araújo, Maria de Fátima da Silva, Benedito Fernandes da Silva Matos, Raimundo Dias Lucena, Inácio Barata Rodrigues, Ely Xavier de Farias, Antônio Paulo Pantoja, Raimundo Melo Pantoja, Nelson Ramos da Silva, Anesia Silva de Oliveira, Iracema da Silva Leal, João Batista Farias da Cruz, Moacyr Rodrigues de Souza, Elizabeth da Silva Rodrigues, Juarez de Jesus da Costa Leal, Francisco de Camindé Souza, Catarina Paz de Sousa, Maria do Espírito Santo Araújo de Sousa, José Maria da Silva Corrêa, Reinaldo Miranda do Nascimento, Maria das Neves Siqueira Silva, Luiz Nazareno Pereira Miranda do Nascimento, Maria das Neves Siqueira Silva, Luiz Nazareno Pereira da Silva, Sandra Helena Lucena Bentes, Maria Alice Ribeiro Silva, Lucival Coelho Cardoso, Aldinei Rocha, Avelino Sérgio Ferreira Padilha, Sônia Maria da Gama Corrêa, Antônio José Silva, Marilene da Silva, Deuzuite do Rosário, Celso Miranda Pantoja, Maria de Fátima de Matos Figueira, Valdira Correia Araújo, Marly Nery Tozzi, Edson Otavio Maciel dos Santos, Jorge Antônio Farias Cordeiro Lucileia das Dores dos Santos Silva, Francisco Ramos Serrão, Ruth Helena Soares da Conceição, Maria Guilhermina Nunes Nascimento, José Carlos de Lima, Lúcia Raimunda de Souza Fernandes, Guiomar Elvira Lopes Akel, Regina Barbosa da Silva, Regina Maria Coelho Ferreira, Maria de Fátima de Castro Moraes, Rubens Simão Corrêa Lopes, Maria Behnira Cardoso Ferreira, Iolanda Castro da Silva, Raimunda da Silva, Evaldo do Nascimento Gonçalves, João Edelfran Maciel das Neves, Sueli Araújo da Silva, Daniel Nascimento Maia, Ruth Pirtle de Sousa, Maria do Socorro Borges Veras, Wilson Miguel Bezerra Lins, Maria de Nazaré Santos, Regina Célia Nogueira e Silva, Eliana Lopes Silva, Raimundo Pereira Silva, Adir Souza, Ivone Fernandes Remigio, Lenilson Silva, João Luiz Rodrigues

Maria do Socorro Passos das Chagas, Maria Lucerly Sousa Costa, Manoel Valentim Salgado, Edivaldo Lopes Gomes, Ubirajara Sampaio Leitão, Raimunda Castro de Lima, Wallace Teixeira Cunha, Rosa Maria Alves da Costa, Selma Maria Silva Gemaque, Paulina Moraes dos Santos, Rosa Maria Corrêa, Felix Mendes da Silva, Mário Sebastião de Carvalho, Maria Sebastiana Augusta de Lima, José Medeiros Lôla, Siloel Silva de Carvalho, Vera Lúcia

Mendonça de Souza, Maria Cleide Lima da Costa, Deobaldina Cruz Lola (Cruz), Ivone Maria de Oliveira, Rosana Maria Feio Libonati, Maria das Graças da Silva, Euclides Onório da Silva, Jorcelina Pereira de Sousa, Tereza Francisca dos Reis, Júlio Cesar Gomes Miranda, Antonio Mário da Conceição, Emilia da Silva Chaves, Regina Celia Feio Penha, Maria de Almeida Barros, Ademilson José Batista de Souza, Vera Lúcia Vasconcelos de Souza Verônica dos Santos Bandeira, Consuila da Silva Cunha, Alcindo Ribeiro de Jesus, Luiz Carlos Siqueira Gomes, Maria das Graças Santos da Costa, Maria Benedita Braga, Antonio Edson Torres da Silva, Walgno Craveiro Gomes, Joana Fernandes da Silva, Elza Maria Ribeiro Queiroz, Jorge Emin de Moraes, Helena Gomes, Maria José de Araújo Oliveira, Milton Edson da Silva, Iraci Lima de Carvalho, José Pereira da Silva, Messias Leite Faria, Luzarina de Melo Muniz, Geraldo Ribeiro Souza, Marliete Valdeger da Costa, Therezinha de Carvalho Lima Mendes, Milton Corrêa Gouvêa, Maria Regina dos Santos Oliveira, Carlos Nascimento Peixoto Filho, Domingos Rodrigues Monte Filho, Francisco da Costa Mariana Fiel de Carvalho, Herminia da Silva Alves, Neide da Silva Carvalho, Manoel Wilson dos Anjos Mendonça, José Martinho Tavares, Silvana Mangano Corrêa Arthur, Perpetua do Socorro Carneiro, Maria Osvaldina do Carmo Souza, Castorian Tavares Vasconcelos, Sinval Diniz Dias, Maria da Conceição Borges, Maria Helena das Graças Chagas Ribeiro, Francisco Alves da Silva, Isaac Corrêa Amador, Benedita Vasconcelos de Farias, Raimundo Souza Trindade, Agnaldo Veloso Lopes Gonçalves, Eliete Maria Ferreira Damasceno, Ana Cláudia Pereira, Vera Cruz Barradas de Brito, Milton de Sousa Esquerdo, Antonia Silva Barros, Reginaldo Kzan da Silva, Marquesa da Conceição da Costa, José Roberto Monteiro Vara, Ronaldo da Paixão Nilander, Idelte Maria Silveira Pereira, Manoel de Jesus Nepomuceno Brito, Elivaldo Leite da Silva, Sebastiana da Luz Rodrigues, Maria Regina Silva de Moraes, Maria Rosa dos Santos, Cenira Maria Osório Araújo, Inácio Andrade, Ademir Fonseca de Oliveira, Maria Rosa Tavares Araújo, Durval Forte Gomes, Manoel Ferreira Cecim, Maria da Conceição de Oliveira Santos, Geraldina Arcangela Nascimento, Cleonice da Luz Carvalho, João Batista Pimenta Santos, Ruth de Fátima Melo da Costa, Arlindo Soares Moraes, Joana Gomes da Conceição, Maria Elda Silva Lima, Maria do Carmo Pinheiro da Costa, Domingos Conceição Souza, Ronaldo Silva Dias, Ana Tavares de Jesus, Walmir Moreira de Souza, Cosme da Silva Lima, João Batista dos Santos, Maria Ribeiro de Souza, Eunice da Silva Neves, Edilene Bezerra de Lima, Mamede Augusto Cardoso Monteiro, Sônia Maria Souza de Oliveira, José Maria Lima de Paiva, Manoel da Cruz Chaves, Pedro Nascimento Mafrá, Séfora Lima da Silva, Sebastião Pinheiro da Silva, Valdete Vieira da Silva, Vitalina Ferreira Dutra, Miguel Carvalho Rêgo, Francisco Mazagão Pires, Ailton Oliveira Lopes, Brasília Coelho da Silva, Cezarina Moraes Martins, Maria das Graças Corrêa Coelho, Lindalva Sebastiana Silva Lobato, Pedro Jorge dos Santos Ramos, Ailton Lucena, Julita Pereira Melo, Lauro Expedito França Junior, Regina Auxiliadora de Moura Souza, Raimundo Nonato Oliveira, Osmar Carlos Calabria do Amaral, Maria do Socorro Almeida de Freitas, Joaquim Tadeu do Nascimento Neto, Angelo dos Santos Lima, Odvaldo Cruz Costa, Antonia Pinheiro da Conceição, Deuzarina Araújo da Silva, Roberto Borges da Costa, Jorge Salim, Maria do Roário Dias Jaime, Haydê Trindade Calheiros, Iris Lima de Paiva, Anibal José da Silva Reis Filho, Jorilda Maria Esteves da Silva, Alcyr Pinheiro Gregório Luiz Guilherme Cardoso de Oliveira da Costa, José Ribamar Nunes Bezerra, Maria Socorro de Figueiredo, Neusa de Azevedo Ferreira, Ouidio Silva, Laércio Alves Rodrigues, Jair Reis da Silva, João Maria Assis Viana, Anizio Ferreira da Costa, Manoe de Jesus Pires Maciel, Alcides de Souza Costa, Grijalva dos Santos Cordovil, João Maria Nunes de Freitas, Maria de Fátima Pereira de Oliveira, Raimundo Nonato Silva da Silva, Benedito Leite de Lima, Antonio Israel de Jesus Oliveira, Luiz Paulo da Silva, Machado, Nilson Nascimento, Raimundo Rodrigues Botelho, Marta Ferreira Galvão, Luzia Nunes da Costa, Angelina Almeida Lima Tavares, Maria Edna Macêdo Ferreira, Maria de Nazaré Oliveira Nobre Sebastião Pinheiro da Conceição, Maria de Belém Lopes Pantoja, Rita Azevedo Monteiro, Odemar dos Santos Coimbra, Juscelino Moreira Anadil Maria de Fátima Oliveira, Antonia Pinheiro Bezerra, Raimundo Nonato Castro dos Anjos, Luiz Nascimento Barbosa, Delzira Rodrigues Vieira, José Maria Assis Viana Benedito Neves Quaresma, Daniel Silva Palheta, Benedita Silva Melo, Eva da Silva Palheta, Ademir da Costa Mendes, Gilda da Rosa Pereira, Osvaldo Silva de Souza, Ozana Maria de Aviz Silva, Rosita da Silva Oliveira, Raimundo Oliveira, Maria de Nazaré de Souza Caldas, Isaías Pereira de Freitas, Maria de Nazaré dos Santos, Eloisa Maria dos Santos Sousa, Juarez Barros, Raulina Campos Leal, José Pereira Barroso, Francisco de Assis Celestino Monteiro, Oguimar de

Almeida Fontoura, Isabel dos Anjos Neves da Costa, Nilo Alves da Silva, Reginaldo Lopes dos Santos, Paulo Sérgio Nascimento Repila, Tereza Rodrigues Serpa, Antonio Roque da Silva, Maria Siqueira Damasceno e Castro, Benedita Maria Souza da Silva, Maria Zenaide Soares Pinto Ramos, Raimundo José Oliveira Martins, Oquitalis Gualberto da Silva Filho, Maria de Nazaré Lameira Evangelista, Suely Brito da Silveira, Josafá Valente do Couto, Manoel Gonçalves Fiel, Manoel Sebastião de Oliveira, Maria Cleide Alencar da Silva, Maria das Graças Flores dos Santos, Benedito Pinheiro de Oliveira, Benedito Guedes de Brito, João Caetano Bentes Filho, Maria Deusa Rodrigues, Jefferson Ferreira Valentim, Aginaldo Martins Favachio Filho, Maria Luiza Ferreira, Bolivar Moreira de Melo, Oquitalio Silva da Silva, Valdemir Ferreira Cardoso, José Correa de Farias, Deusarina Maria Farias de Souza, Maria da Piedade Borges Araújo, Carlos Alberto da Silva Meira, Fernando Pires Júnior, Vicência Alves, Jorge Nazareno Espírito Santo Xavier, Raimunda Gonçalves da Costa Machado, Leila Maria Baracho, Reidinaldo Assis Fialho, Valdemir Viana Andrade, Cléa

Deli Araujo Pacheco, Raimundo Antonio dos Santos Pinto, Maria do Socorro da Silva, João Jorge Lima, Benedita Guilhermina de Almeida, Raimundo Damasceno, Maria de Nazaré Souza de Castro, Inaldo Rodrigues da Silva, Suely Maria Menezes de Almeida, João Demetrio de Souza, Angela do Socorro Silva de Souza, Ivaldo da Silva Castro, Regina Benedita de Almeida, Nelito Ribeiro de Oliveira, Edna Silva Ferreira e Benedito Braga Ferreira.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o subscrevi.

ass) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1.492)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTORIO DO 2º OFICIO - CIVIL E COMERCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

3ª VARA

Proc.: Nº 237/78.

DESPEJO

Aut.: Maria Ruth Condurú Correa.

Adv.: Nathanael F. Leite.

Ré: Nyrce Góis de Oliveira.

Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido.

Proc.: Nº 182/74.

EXECUÇÃO

Exeq.: Banco Auxiliar de São Paulo S/A..

Adv.: Pedro Rosário Crispino.

Exec.: Carlos Gomes e outros.

Adv.: Fabiano Cândido Ferreira.

Desp.: D. A. Face a informação ao Senhor Escrivão, às fls. 28ª e 29, dos autos, chamo o presente processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho exarado às fls. 26, ordenando, que seja feito o competente termo de depósito, da importância depositada, obedecidas as formalidades e cautelas legais, dando-se ciência à parte interessada, para os devidos fins de direito.

5ª VARA

Proc.: Nº 374/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Nilson Navarro Raposo.

Adv.: Carlos Ferro.

Ré: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adva.: Maria da Glória Maroja.

Desp.: Admito a consignação pedida, com as cautelas legais.

Proc.: Nº 173/78.

DESPEJO

Aut.: Maria Guiomar Pinheiro Pereira.

Adv.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

Réu: Raimundo Ivan Freire da Silva.

Adv.: Pedro Nery Ferreira.

Desp.: Vistas, etc... Julgo, por sentença, extinto o presente feito, pelo pagamento, conforme o termo de fls. 28. Custas de Lei. P. R. Intime-se.

7ª VARA

Proc.: Nº 517/77.

DESQUITE AMIGAVEL

Req.: João Batista Figueira e Mariana Alcântara Figueira.

Proc.: Nº 517/77-A.

PRESTAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA

Aut.: Mariana Alcântara.

Adv.: Luiz Ferreira Daniel.

Réu: João Batista Figueira.

Adv.: Mário Chermont.

Desp.: Ao cartório para informar se foi cumprida a determinação de fls. 11. Tratando-se do pedido de redução de alimentos, desentranhe-se o pedido de fls. 12 e documentos que o seguem, formando autos apartados, conclusos, após estar apenso à principal.

Proc.: Nº 198/78.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notf.: Daniel Rodrigues Coelho.

Adv.: Octávio A. de B. Meira.

Notd.: Antonio Carlos Castelo Branco de Castro.

Desp.: Entreguem-se os autos à parte, independentemente de traslado.

Proc.: Nº 463/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: Sul Brasileiro, Créd., Financiamento e Investimento

S/A..

Adv.: Carlos Ferro.

Exec.: Juarez Santos Vaz e Nilza Aurea Santos Vaz.

Desp.: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação movida por Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento, Investimento S/A., contra Juarez Santos Vaz e Nilza Aurea Santos Vaz, na forma do art. 267, item VII do C. de Processo Civil, e em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial. Custas de Lei. P. R. L.

Proc.: Nº ...

DESQUITE AMIGAVEL

Reqs.: Jorge Chaves de Oliveira e Maria de Nazaré Xexéo de Oliveira.

Proc.: Nº ...

DIVORCIO

Req.: Jorge Chaves de Oliveira.

Adv.: Arnaldo Moraes Filho.

Reqd.: Maria de Nazaré Xexéo de Oliveira.

Desp.: Vistos, etc... Isto posto: Recebo os presentes embargos, declarando que após transitada em julgado a sentença de fls. 17/17v. e os presentes embargos, proceda-se a averbação da sentença no Registro Civil, passando a divorcianda a usar seu nome de solteira. Custas de Lei. P. R. L.

PETIÇÃO DE: Maria de Fátima Damasceno (Chacon), por seu Advogado, Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, nos autos da ação de consignação em pagamento, que move contra Maria Odeise Costa Ferreira, requerendo o depósito do aluguel do mês de abril de 1978.

Desp.: N. A. Conclusos.

9ª VARA

Proc.: Nº 48/77.

USUCAPIAO

Aut.: Maria da Conceição Dias.

Adv.: Jorge N. Afonso.

Desp.: Vistos, etc... Fendo em vista as declarações das testemunhas, ouvidas na audiência de justificação, julgo justificada a posse. Proceda-se à citação prevista no art. 942, inciso II do C. P. C. e às intimações do par. 2 do mesmo dispositivo legal.

CARTORIO DO SEXTO OFICIO
DO CIVEL E COMERCIO
ESCRIVA: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 09 DE JUNHO DE 1978
- (SEXTA-FEIRA)

2ª VARA
Processo Nº 163.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Alice Damulakis Ferreira e seu marido.

Adva. - Susana Christina Dias da Silva.

Reqd.: Manoel Cascaes.

Adv. -

Desp. - Renovem-se as diligências para o dia 26 do mês corrente, às 10:00 horas.

5ª VARA
Processo Nº 528.

CARTA DE SENTENÇA

Req.: Odemir Tavares Neves (Intenorte, Com. de Madeira Ltda.).

Adv. - Darcy da Rocha Lameira Ramos.

Reqd.: COGECO - Cia. Real de Exp. e Comércio Ltda..

Adv. - Walter Orlando Negrão Guimarães.

Desp. - Em execução provisória, promova-se a avaliação dos bens penhorados.

Processo Nº 462.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Adv. - José Nascimento.

Reqd.: Empresa Auto Viação Icoaraciense.

Adv. - Raimundo Costa.

Desp. - Renovem-se as diligências para o dia 08 de agosto, próximo, às 11:00 horas, cientes as partes.

6ª VARA
Processo Nº 861.

EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Pará S/A..

Adv. -

Reqd.: Antonio Fernando Caldeira de Arruda.

Desp. - Comprove-se a utilização do crédito contratado às fls. 3.

Processo Nº 833.

AÇÃO ORDINARIA

Req.: Construtora Paraense Ltda. (CONSPARA).

Adv. - Ruben Conde de Almeida.

Desp. - Cite-se, para a audiência, designo o dia 09 (nove) de agosto próximo, às 11:00 horas, cientes as partes.

7ª VARA
Processo Nº 657.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Alice Damulakis Ferreira.

Adva. - Suzana Dias da Silva.

Reqd.: Ubirajara Gouveia.

Adva. - Maria Lúcia Ribeiro Barroso.

Desp. - Diga a autora. Enumerem-se às fls. dos autos.

Processo Nº 773.

INVENTARIO

Inventariante: Júlia Batista da Silva.

Adv. - Manoel Batista da Silva.

Inventariada: Rita Batista da Silva.

Desp. - Diga os interessados.

Processo Nº 445.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Cia. Real de Investimento, Crédito e Fin..

Adv. - Carlos Ailson Peixoto.

Reqd.: Artur Souto Cabral.

Adv. - Raimundo D. Raiol.

Desp. - Cumpra-se o despacho de fls. 26, na parte inicial.

Processo Nº 596.

INVENTARIO

Inventariante: José Edmundo Rodrigues Pereira.

Adva. - Maria de Fátima Dias Klautau Malcher de Araújo.

Inventariada: José Rodrigues Pereira.

Desp. - Contados, Preparados e Conclusos.

8ª VARA

Processo Nº 379.

DESQUITE LITIGIOSO

Autora: Maria Terezinha Camurça de Menezes Chacon.

Adva. - Maria dos Anjos Serra.

Réu: Antonio Batalha Chacon.

Adv. - Artemis Leite da Silva.

Desp. - Em provas.

Processo Nº 829.

AÇÃO DE COBRANÇA

Req.: Valério Representações.

Adv. - Paulo Klautau.

Reqd.: Exportadora Azevedo Ltda..

Desp. - Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 12 de julho, às 10:30 horas.

Processo Nº 419.

Req.: Tânia Maslova de Menezes Soares.

Adv. - Waldemar Viana.

Reqd.: Eliezer Luiz Jucá Sapres.

Desp. - Fale o Rep. do Ministério Público.

9ª VARA

Processo Nº ...

IMISSÃO DE POSSE

Req.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil - Cobrás.

Adv. - Alcides Alcântara.

Reqd.: Maria José Abraçada Henrique.

Desp. - Julgo procedente a ação e determino a expedição de mandado de imissão de posse em favor da autora, com as cautelas de lei. Condono a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. l..

10ª VARA

Processo Nº 632.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: Guilherme Kós Seixas.

Adv. - M. Patriarca.

Reqd.: Helena Mesquita da Silva Almerinda e outros.

Adv. - César Zacharias Mártires.

Desp. - Diga o A. sobre a contestação.

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO

DO CIVEL E COMERCIO

BELEM, 09 DE JUNHO DE 1978

AÇÃO: - Embargos à Execução - 4ª Vara - Nº 132/76.

Embargante: Eduardo Pereira Magalhães (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).

Embargado: Condomínio do Edifício Incenso (Adv.: Dr. Arnaldo Moraes).

Despacho: Vistos, etc... Os embargos são intempestivos, porque oferecidos após o decêndio legal. Prossiga-se na execução. Publique-se e Intime-se. Custas pelo embargante. Publique-se.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 7ª Vara - Nº 099/78.

Autora: Credireal Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Dr. Luis Roberto Meira).

Réu: Geraldo Leite Mascarenhas (Adv.: Dr.).

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 7ª Vara - Nº 417/77.

Embargante: Madeireira Benevides, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Jorge Abelém).

Embargada: Companhia Real de Investimentos (Adv.: Dr. Paulo Sá).

Despacho: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

CARTORIO DO 9º OFICIO

ESCRIVAO: HEBAL SARMAHNO

RESENHA DO DIA 09.06.78

1ª VARA

Proc.: Nº 1991/78 - Busca e Apreensão.

Aut.: Behmaq Comercial Ltda..

Adv. - Carlos Ailson Peixoto.

Réu: Armando Amaral do Nascimento.

Desp. - Deliro, liminarmente e sem audiência do comprador, a apreensão do depósito do motor vendido e descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado. Nomeio perito, o Sr. Hideo Taniguchi, estabelecido nesta cidade, à Praça do Carmo, nº

22, o qual depois de prestar o necessário compromisso legal, deverá proceder a vistoria do motor apreendido e arbitramento de seu valor, descrevendo-lhe o estado e individuando-o com todos os característicos. Belém, 08 de junho de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques.

1ª VARA

Proc.: Nº 2032/78 - Renovatória.

Aut.: Panificadora Belemense Ltda..

Adv. - Paulo César de Oliveira.

Réu: Artur Magalhães F. Ventura.

Desp.: Estando revogado o dispositivo do artigo 6º do Decreto nº 24.150/34, pelas disposições do artigo 12, da Lei nº 6.014/73, combinado com o artigo 297 do Código de Processo Civil, determino seja citado o locador-proprietário para se manifestar sobre a proposta da autora, no prazo de quinze (15) dias ou contestar a ação no mesmo prazo. Belém, 08 de junho de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

Proc.: Nº 2010/78 - Execução.

Aut.: Walter Campos, Cia. Ltda..

Adv. - Ronaldo Valle.

Réu: Constrol Ltda., Mat. de Construção.

Desp.: As triplicatas de fls. 9 e 12, não preenchem os requisitos do art. 15, incisos I e II, da Lei nº 5.474, de 18.07.68, já com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.458, de 01.11.77. Assim deverá ser aplicado o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil. No prazo de dez dias emende o autor a inicial, sob pena de indeferimento. Belém, 29.05.78. (a) Wilson de Jesus Marques.

8ª VARA

Proc.: Nº ... - Alteração de Cláusula.

Aut.: Maria Alves dos Santos.

Adv. - Luiz C. Barbosa.

Réu - Manoel Henrique Bouth.

Desp.: Remarco a audiência para o dia 30 de junho, às 11:00 horas. Int.. Em, 09.06.78. (a) Climenie Pontes.

9ª VARA

Proc.: Nº 1937/78 - Divórcio.

Aut.: Walter Garcia de Menezes.

Adv. - Paulo D'Antona.

Ré: Maria de Lourdes R. de Menezes.

Desp.: Nomeio Curadora a lide, a Dra. Margui Lima Gaspar. Tel.: 223-8307. Em, 09.06.78. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO
DA ASSISTENCIA JUDICIARIA DO CIVEL
RESENHA DO DIA 09 DE JUNHO DE 1978

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA

AÇÃO DE USUCAPIAO

Autora: Veneranda de Oliveira Conceição (Dr. Pedro Lima).

Ré: Emilia Gomes Ribeiro.

Desp.: A Conta.

JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Clotilde Almeida Santos (Dr. Pedro Nery Ferreira).

Ré: Grêmio Recreativo e Beneficente Sacramenta (Dr. Cleber Velasco).

Despacho: Remarco para o dia 27 de julho, às 10:30 horas.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Raimundo Dias Araújo (Dr. Burlamáqui Freire).

Réu: Luiz França Moraes Coelho (Dr. Milton Chagas).

Despacho: N. A. Sim, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Odilon Lima (Dr. Juramir Oliveira).

Réu: Luiz Felipe Rodrigues Borges (Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio).

Despacho: Remarco para o dia 27 de junho, às 11:00 horas.

SEGUNDA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Marciliana Marques de Brito (Setor Jurídico).

Réu: Domingos do Rosário.

Despacho: A. Cite-se.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Wilson Marques de Moraes (Dr. João Júlio da Fonseca).

Réu: Maximiano Memória da Silva.

Despacho: Cite-se, designando o dia 21 do corrente, às 10:00 horas, para o recebimento em Cartório, sob pena de depósito.

AÇÃO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA

Autor: José Bencid (Dr. Pedro Lima).

Réu: Raul Batista.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30 do corrente, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais.

3º CARTORIO DA AJC
RESENHA DI DIA 09.06.78

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 144/78 - Ação Ordinária de Cobrança.

Autora: Maria do Carmo Quaresma (Adva.: Dra. Joselisa Kauffman).

Réu: Alirio Silva Santos.

Despacho: Cite-se. Em, 08.06.78 - Dra. Maria Lúcia X. Ha-
naque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 141/78 - Despejo. Para Uso Próprio.

Autora: Fausta Nunes Pessoa (Adva.: Dra. Joselisa Kauff-
man).

Ré: Maria Nunes Santos.

Despacho: Cite-se. Em, 08.06.78 - Dra. Maria Lúcia X. Ha-
naque.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 265/76 - Consignação em Pagamento.

Autores: Raimundo Pacheco da Cruz e sua mulher (Adva.:
Dra. Elisa Salles).

Réus: Júlio da Silva Maués e sua mulher (Adv.: Dr. Agis Be-
chir).

Despacho: Renovem-se as diligências, para o dia 26 do cor-
rente, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Em,
08.06.78 - Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 146/78 - Despejo Por Falta de Pagamento.

Autora: Juliana Ferreira da Conceição (Adv.: Dr. Wilson
Magalhães).

Ré: Sara Sarraf de Lima.

Despacho: Cite-se. Em, 07.06.78 - Dra. Maria Cecília Lima
Pereira.

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de
Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.
Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Ci-
vel, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Civil,
Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª
Vara Civil, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - José Soares Sá - Requerimento de
Antonio José Alcântara Sá e outros - Despacho "N. A. Diga o re-
presentante do Ministério Público" - Advogados: Drs. Daniel Coe-
lho de Souza e João Diogo de Sales Moreira.

1ª VARA - Inventário - Osvaldo de Freitas - Sentença -
"Vistos, etc. - Julgo, por sentença, para que produza os seus devi-
dos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto, a título de morte de
folhas 31, sobre os bens que ficaram por falecimento de Osvaldo de
Freitas. - Decorrido o prazo legal, sejam expedidas as guias para o
pagamento do imposto. - Publique-se e Intime-se. Custas a final"
- Advogado: Dr. Raul Navegantes.

1ª VARA - Arrolamento - João Sales de Almeida - Despa-
cho "Digam os interessados" - Advogado: Dr. Artemis Leite da
Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - João Ramos do Nascimento -
Despacho "Diga o Representante do Ministério Público" - Advo-
gado: Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Francisco de Oliveira Carvalho -
Despacho "Mandou expedir os alvarás requeridos" - Advogado:
Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Agravo de Instrumento - Agravante Cardoso &
Lopes. Agravada a Herança de Victor Rocha de Mattos Cardoso -
Despacho "Mantenho a decisão agravada e exatamente porque foi
prolatada pelo M. M. Juiz de Direito, titular desta 1ª Vara Civil, a
quem tenho a honra de substituir, nesta oportunidade, temporária.

- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado" - Advogados: Drs. Abel Guimarães e Cécil Augusto de Bastos Meira.

3ª VARA - Interdição - José Rodrigues Penin - Despacho "Designo o dia 29 de junho de 1978, às 10:30 horas, para a realização da audiência, cientes as partes" - Advogada: Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

3ª VARA - Interdição - Cícero Almeida Rabelo Mendes - Despacho "Designo o dia 26.06.1978, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes" - Adv.: Dr. J. J. da Fonseca, defensor.

3ª VARA - Interdição - Domingos Fabiano de Araújo - Despacho "Designo o dia 21.06.1978, às 10:30 horas, para a realização da audiência, cientes as partes" - Advogados: Drs. J. J. da Fonseca e Clea Correa Pinto de Oliveira.

3ª VARA - Interdição - Francisco Raimundo Neto - Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 3 dos autos" - Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, defensor.

3ª VARA - Interdição - Francisco Menino Barbosa - Despacho "Face ao requerido às folhas 22 e o opinado 34 verso e 35 dos autos pelo O. M. Público, sanarei irregularidade apontada, obedecidas as formalidades e cautelas legais" - Advogado: Dr. João Diogo de Sales Moreira.

Belém, 09 de junho de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na L. O. E., às 16:00 horas do dia 12 de junho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 4038)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - ANTONIO SILVA ARAÚJO e JOSINA LÉA BATISTA DE JESUS, ele filho de Francisco Araújo Filho e Tereza Silva Araújo, ela filha de Sebastião de Jesus e Elza Batista de Jesus, solt.: - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA e MARIA DA PAZ SIQUEIRA DE CASTRO, ele filho de Sebastião Pereira de Oliveira e Herminia Garcia de Oliveira, ela filha de Wanderlindo Sarraf de Castro e Maria Siqueira de Castro, solt.: - PORFÍRIO MANOEL GREGÓRIO e VERA MARIA SOARES DA SILVA, ele filho de Maria Eufrozina Gregório, ela filha de Sérvulo Pereira da Silva e Ludovina Maria Soares, solt.: - RAIMUNDO PORTILHO DA MATA e VARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO APORCINO DOS SANTOS, ele filho de Raimundo Monteiro da Mata e Georgina Portilho da Mata, ela filha de Valdomiro Moraes dos Santos e Orfila Aporcino dos Santos, solt.: - FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO e MARLENE CORREA DE SOUZA, ele filho de Francisco Cardoso de Araújo e Felizarda da Silva Araújo, ela filha de Gregório de Souza Neto e Roberta Correa de Souza, solt.: - PEDRO BARBOSA DE ARAGÃO e MARIA JUSTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA, ele filho de

Severino Aragão e Ana Barbosa de Aragão, ela filha de Ismênia Monteiro de Oliveira, solt.: - LUCIVALDO SEBASTIÃO SOUZA DA ROCHA e EDINÉA CARRERA DOS SANTOS CARDOSO, ele filho de Manoel Santos da Rocha e Albertina Souza da Rocha, ela filha de Werwalau Manoel Braz dos Santos Cardoso e Maria Lindinalva Nascimento Carrera, solt.: - CARLOS ALBERTO MALVÃO DA SILVA e TELMA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS, ele filho de Martinho Gomes da Silva e Tereza Marvão da Silva, ela filha de Raimundo Souza Campos e Maria de Oliveira Santos, solt.: - CARLOS ROBERTO DE LIMA e MARIA DAS GRAÇAS VULCÃO DE ALMEIDA, ele filho de Manoel Cristo de Lima e Doralice Madeira Fialho, ela filha de Jovelino Matias de Almeida e Maria Meires Vulcão de Almeida, solt.: - ARLINDO PECK DOURADO JUNIOR e MARIA DE NAZARÉ DA MOTTA MOREIRA, ele filho de Arlindo Peck Dourado e Elvira Contente Dourado, ela filha de Milton Veriano Moreira, solt.: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 13 de junho de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02142 - Reg. nº 4055 - Dia: 14/06/78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL

CONCURSO C-104, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, CÓDIGO TRT-8a. AJ-025.6, CLASSE A, REFERÊNCIA 39, A SE REALIZAR NAS CIDADES DE MANUAS E BOA VISTA.

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da Comissão do Concurso C-104, faço público que estarão abertas, pelo prazo de 45 dias, a partir de 20 (VINTE) de

junho corrente a 3 (TRÊS) de agosto de 1978, as inscrições ao concurso público de provas para provimento de cargos da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, em Manuas e Boa Vista.

a) A inscrição dos candidatos de Manaus será efetuada no expediente normal das Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, na Rua Barroso, nº 111, Manaus-Amazônas; a dos candidatos de Boa Vista, na sede do Fórum de Boa Vista, na Praça Centro Cívico, com a funcionária Waldélia das Graças Baraúna.

b) São requisitos para a inscrição:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de identidade ou certidão de registro civil de nascimento ou de casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia e Contadoria.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três últimos empregadores, com firmas reconhecidas, com datas de ingresso e de saída no emprego e motivo do afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado ou ter tido menos de três (3) empregos, apresentar atestado assinado, com firma reconhecida, por três (3) pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo Único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada, reproduzindo originais com firma reconhecida.

11. O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros).

12. Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local da realização das provas.

13. A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

15. Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário ou órgão encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

16. O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Secretaria da Comissão do Concurso C-104.

Belém, 08 de junho de 1978.

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS

Secretário

VISTO:

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente da Comissão do Concurso C-104

(G. Reg. nº 1625)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Mário Rosa Moreira dos Santos, ex-Prefeito Municipal de Primavera, de que no dia 20 do corrente, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.637, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Primavera, exercício financeiro de 1976.

Belém, 12 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1619 - Dia 14.06.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Juracy Gonçalves Caldas, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Jacundá, de que no dia 23 do corrente, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 37.155, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Jacundá, exercício financeiro de 1976.

Belém, 12 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1619 - Dia 14.06.78)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.916 DE 29 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ROSALINA LOURENÇO PESSOA, Auxiliar de Controle Externo Nível B, licença sem vencimentos, nos termos do art. 115, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), enquanto perdurar o afastamento do seu cônjuge, deste Estado, no exercício de suas funções no Banco do Estado do Rio de Janeiro, em Fortaleza - Ceará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 29 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.918 DE 31 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

DESIGNAR a auxiliar de Controle Externo Nível B, EDMUNDO DE SOUZA PEREIRA, para proceder diligência "in loco", junto ao S.A.A.E., da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente ao exercício de 1976, nos dias 01 e 02 de junho de 1978.

II - FIXAR para o referido funcionário, duas (2) diárias no valor de Cr\$ 180,00 (Cento e Oitenta Cruzeiros) cada.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 31 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.919 DE 31 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1977, da Auditora NESSIMA SIMÃO TUMA, de 1º a 30 de abril, para 1º a 30 de junho de 1978.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 31 de maio de 1978, por necessidade de serviço.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 1546).